

CONDEPHAAT

PROCESSO N.º 21.903/81

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo
- CONDEPHAAT

Senhor Presidente;
Estão estabelecidas as seguintes características para o processo identificado pelo número acima.

Data de abertura	<u>07.12.81</u>	Técnico responsável	
Posse atual da documentação	<u>Condephaat</u>	Setor	<u>STA</u>

Data Prevista para Encerramento	
---------------------------------	--

Processo apensado ao processo n.º		Processo de referência	
-----------------------------------	--	------------------------	--

INTERESSADO

<input type="checkbox"/> Pessoa Física.	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica.	<input checked="" type="checkbox"/> Poder Público.
Nome	<u>Antonio Henrique da Cunha Bueno</u>	
RG / CNPJ	Telef.	CEP
Ender.	Bairro	
Mun.		UF

LOCAL

Ender:	<u>Praça da Sé, 270</u>	
Bairro:	N.º do contribuinte	
Município	<u>São Paulo</u>	Município cód. n.º

SITUAÇÃO

<input type="checkbox"/> Denúncia	<input type="checkbox"/> Solicitação de regularização	<input type="checkbox"/> Pedido de Certidão.
<input type="checkbox"/> Solicitação de informações	<input type="checkbox"/> Pedido de tombamento	<input type="checkbox"/> Retorno de informações (inf. Processo)
<input type="checkbox"/> Solicitação de aprovação	<input type="checkbox"/> Pedido de qualificação como Estância	<input type="checkbox"/> Outra
Outra:		

ASSUNTO

<input type="checkbox"/> Projeto	<input type="checkbox"/> Informações Gerais	<input type="checkbox"/> Cartazes/ Painéis/ Anúncios	<input type="checkbox"/> Alteração Ambiental.
<input type="checkbox"/> Obra	<input type="checkbox"/> Reforma	<input type="checkbox"/> Diretrizes	<input type="checkbox"/> Pesquisa Mineral
<input type="checkbox"/> Serviços de Conservação	<input checked="" type="checkbox"/> Tombamento	<input type="checkbox"/> Demolição.	<input type="checkbox"/> Extração Mineral
<input type="checkbox"/> Alteração do Sistema Viário	<input type="checkbox"/> Mudança de Uso	<input type="checkbox"/> Restauração	<input type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo)
Outro:			

N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)	
--	--

OBJETO

<input type="checkbox"/> Área natural.	<input type="checkbox"/> Sítio Arqueológico	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Edificação tombada.
<input checked="" type="checkbox"/> Edificação.	<input type="checkbox"/> Bem Móvel.	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.
<input type="checkbox"/> Núcleo Histórico.	<input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.
<input type="checkbox"/> Segmento Urbano.	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Área Natural tombada	<input type="checkbox"/> Outro.

São Paulo, 13 de 08 de 01

Rocha

Assinatura

OK/E



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

São Paulo, 30 de novembro de 1981.

Senhor Diretor do CONDEPHAAT

Determino seja aberto processo de Tombamento do Palácio da Justiça, situado à Praça Clóvis Bevilacqua, nesta Capital, devendo essa Secretaria-Executiva, com urgência, providenciar a instrução do processo e o competente encaminhamento do mesmo ao E.Colegiado desse Conselho.

ANTONIO HENRIQUE DA CUNHA BUENO
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA CULTURA



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

3
Edu

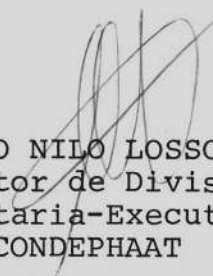
Folha de informação rubricada sob n.º.....
do P.CONDEPHAAT n.º 21903 / 1981 (a).....

Interessado ANTONIO HENRIQUE DA CUNHA BUENO

Assunto Tombamento do Palácio da Justiça, situado à Praça Clóvis
Bevilaqua - CAPITAL

- 1 - À SAC autuar e protocolar.
- 2 - Ao STCR para que, devidamente,
instrua o presente.

SE, 07 de dezembro de 1981.


ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

4
[Handwritten signature]

São Paulo, 07 de dezembro de 1981.

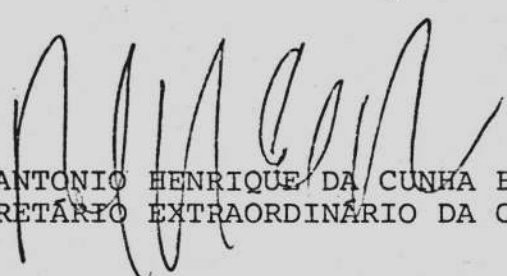
Ofício GS-2873/81

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência de que foi aberto no Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, órgão desta Secretaria o processo nº 21.903/81 para estudo de Tombamento do edifício que abriga o Tribunal de Justiça deste estado, à Praça Clóvis Beviláqua.

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, mais precisamente as disposições contidas nos artigos 142, e seu parágrafo único, 144 e 146 do Decreto nº 13.426, de 16 de março de 1979, a deliberação do Conselho propondo o Tombamento, ou a simples abertura do processo, assegura a preservação do Bem até decisão final da autoridade, sendo proibida, portanto, qualquer intervenção em termos de destruição, demolição ou alteração, sem prévia autorização do CONDEPHAAT, devendo os eventuais projetos de restauração ser submetidos a aprovação deste órgão.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de alta estima e elevado apreço.


ANTONIO HENRIQUE DA CUNHA BUENO
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA CULTURA

Senhor
DR. YOUNG DA COSTA MANSO
DD. Presidente do Tribunal de Justiça
do Estado de São Paulo
CAPITAL

JM/mi

5. *[Handwritten mark]*



CONDEPHAAT

DEPENDÊNCIA

N.º 844/81

1.ª VIA

(Recibo)

RELAÇÃO DE REMESSA DE PAPÉIS DIVERSOS

Do Sr. Secretário da Cultura-Dep. Fed. Antonio Henrique da Cunha Bueno
à Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Est. de S. Paulo

N.º DE ORDEM	INTERESSADO	ASSUNTO
1	Ofício GS nº 2873/81-Sobre o Tombamento do Palácio da Justiça à Praça Clóvis Bevilãgua, nesta Capital.	

VISTO :

Em 07 / 12 / 19 81

Judith *[Handwritten signature]*

RECEBI :

Em 07 / 12 / 19 81

[Handwritten signature]



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

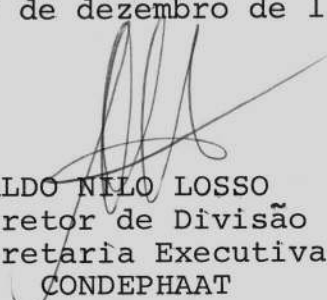
Folha de informação rubricada sob n.º 6
do Proc. CONDEPHAAT n.º 21903 / 1981 (a)

Interessado ANTONIO HNERIQUE DA CUNHA BUENO

Assunto Tombamento do Palácio da Justiça, situado à Praça Clóvis Bevilacqua - CAPITAL.

Ao STCR (Arqº José Guilherme S. Castro)
para informar.

SE, 08 de dezembro de 1981


ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria Executiva
CONDEPHAAT

JM/eb

*Do Arq. José Guilherme
para informar.*

STCR, aos 9/12/81.

Vachela

*Deputada Técnica Subst.
STCR.*



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º
do Proc. CONDEPHAAT 21903/81 (a).....

Interessado

ANTONIO HENRIQUE DA CUNHA BUENO

Assunto

Tombamento do Palácio da Justiça, situado à Praça Clóvis Bevilacqua - Capital.

Senhora Diretora do STER

Conforme solicitado, queremos informar que estivemos no dia 04 de dezembro próximo passado em reunião com o Dr. Fiel Teixeira, Diretor Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Na ocasião nos foi apresentada documentação lá existente sobre o edifício do Forum, documentação esta já encaminhada a este CONDEPHAAT e da qual extraímos dados para instrução do presente.

Além disso, percorremos todas as dependências do imóvel para reconhecimento e verificação de suas condições.

O Palácio da Justiça, construído entre 1920 e 1932, está em perfeitas condições de conservação e praticamente inalterado, exceção feita ao pavimento térreo, remanejado recentemente.

O projeto de Ramos de Azevedo, de inspiração neo - classica é representativo de sua obra e de sua formação francesa e acadêmica.

As características de monumentalidade e de sobriedade reveladas no exterior do edifício, se repetem no seu interior acrescidas de uma certa suntuosidade propiciada pelos acabamentos e também pelo próprio agenciamento do espaço.

O hall principal com pés direitos duplos, as escadarias e galerias de circulação são totalmente revestidos em marmores e granitos. As salas, na sua quasi totalidade, apaineladas em madeira e dotadas de pinturas murais de grande



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 8

do Proc. CONDEPHAAT n.º 21903/81 (a)

Interessado

ANTONIO HENRIQUE DA CUNHA BUENO

Assunto

Tombamento do Palácio da Justiça, situado à Praça Clovis Bevilacqua - Capital.

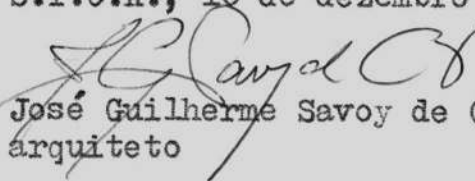
efeito decorativo, chegam ao requinte das pinturas a ouro nos salões do Tribunal e do Juri.

Grande parte do mobiliário é original, executado especialmente para o local, e, além disso há trabalhos bastante interessantes em ferro e bronze além de vitrais que são utilizados na cobertura das escadas principais.

A preservação desse edifício, com todo o seu acervo nos parece importante e, talvez mais importante pela sua localização e pelo seu significado como marco referencial da paisagem do centro da Cidade.

A partir da reformulação da área, cabe ao edifício do Fórum, em conjunto com a Catedral da Sé e as construções remanescentes das velhas Praças, garantir a escala da nova Sé e dar-lhe uma dimensão ainda adequada às atividades que ali se desenvolvem.

S.T.C.R., 10 de dezembro de 1981


José Guilherme Savoy de Castro
arquiteto

CONDEPHAAT

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.

9 0

Dados básicos para estudo de tombamento

Denominação: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Localização: Praça Clovis Bevilacqua - Capital

Bem isolado Conjunto arquitetônico Logradouro

Proprietário: Secretaria da Justiça do Estado de São Paulo

Uso original: Sede do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Uso atual: Sede do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Técnicas construtivas: Estrutura em concreto armado, alvenárias em tijolos, caixilhos de madeira, ferro ou bronze
Revestimentos internos em madeira, marmores, granitos, etc
Cobertura de telhas com detalhe das cúpulas em chapas de cobre.

Estado de conservação: satisfatório médio ruim
 em ruínas em restauração

Fotografia:



Processo de Dombravento nº 21.903/81

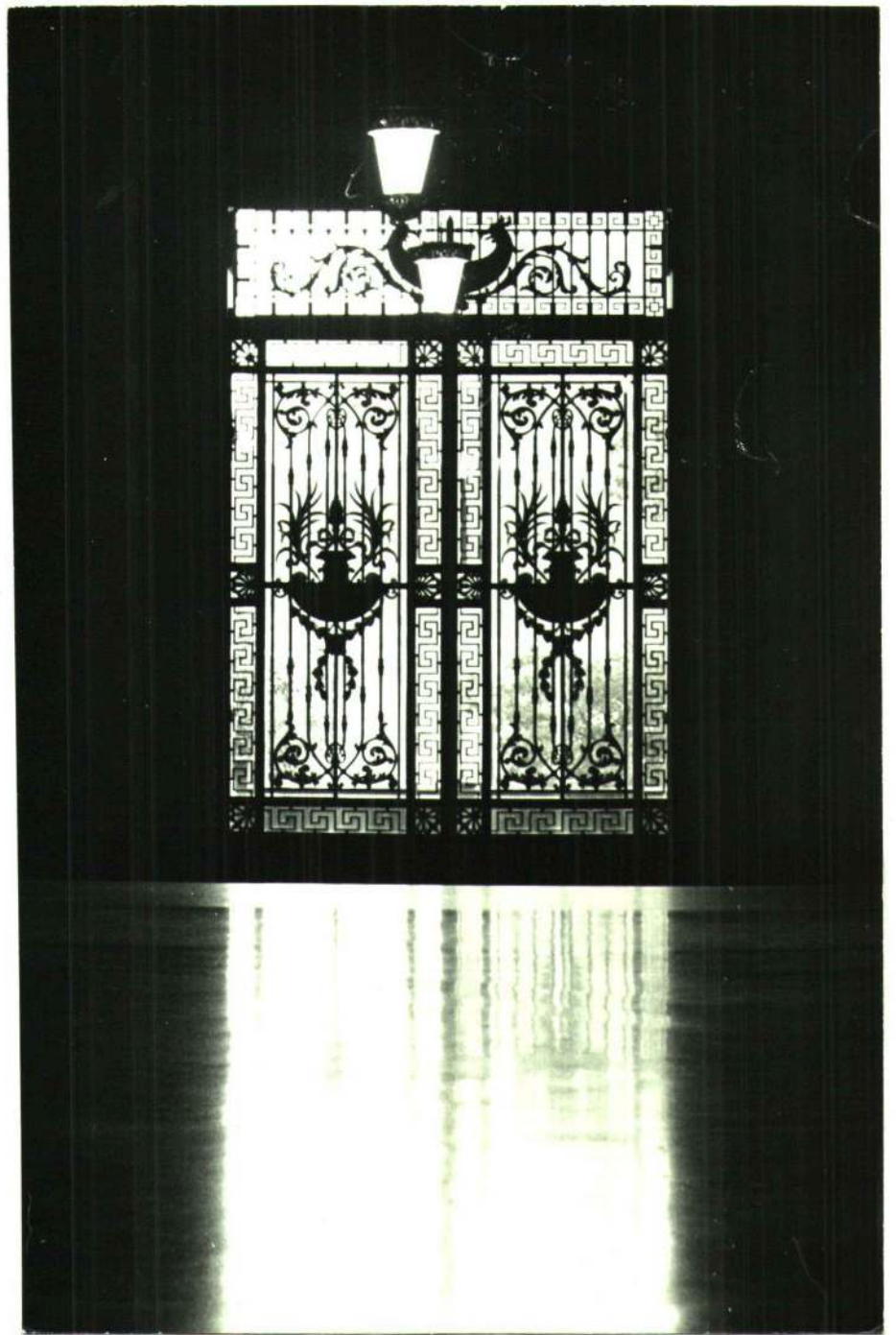
20
#



M









15



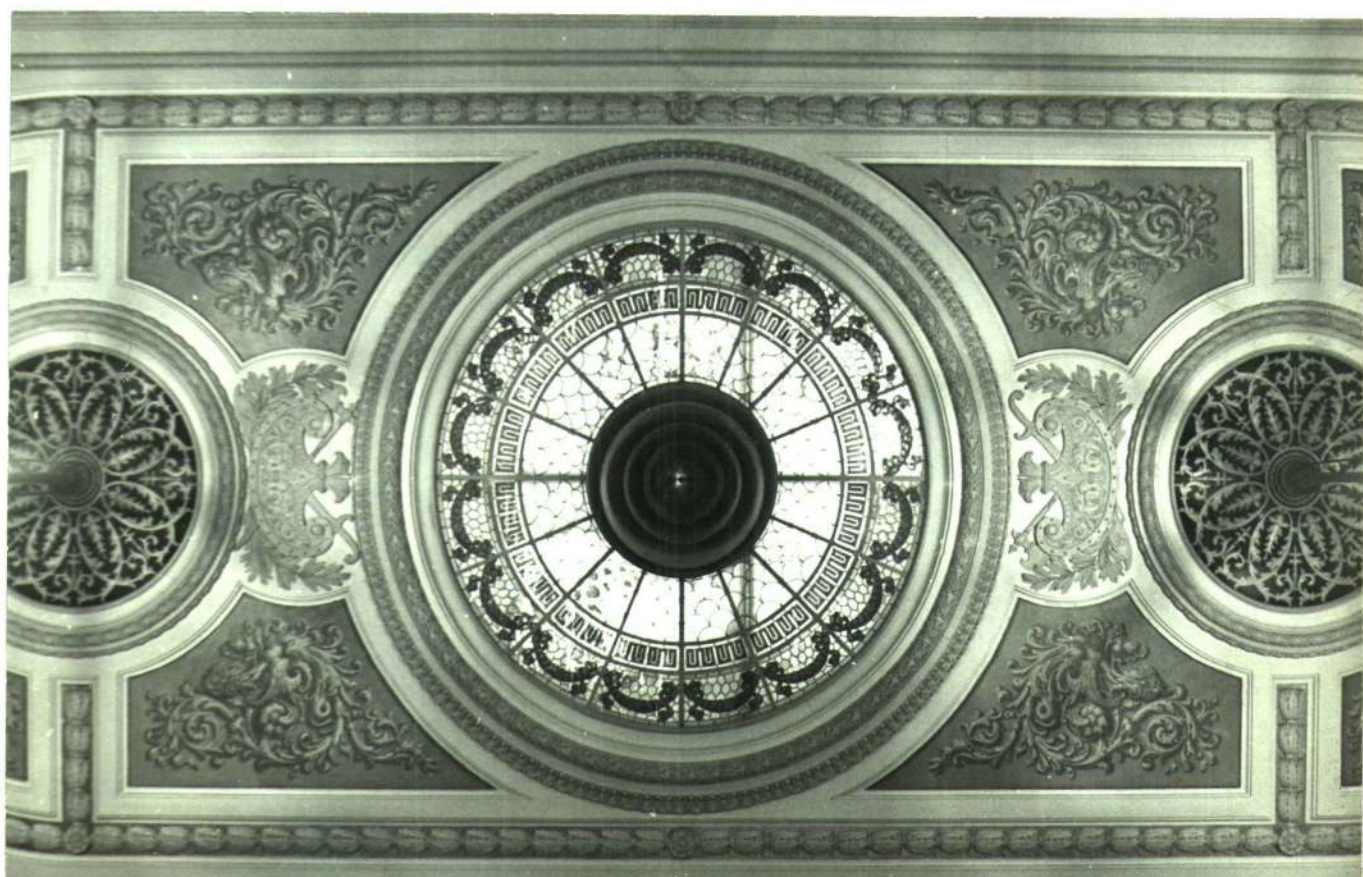
16



12



18







21

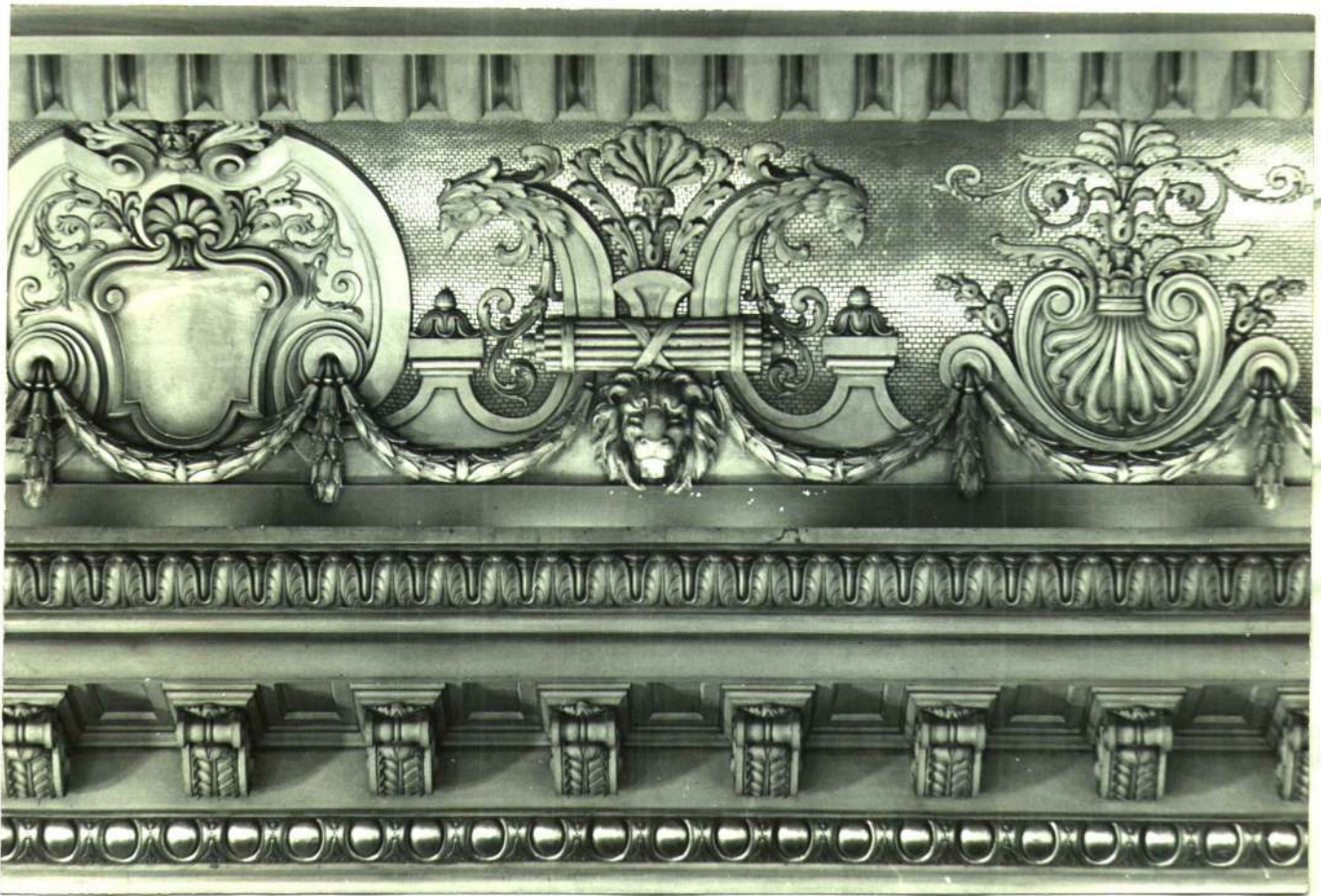


92



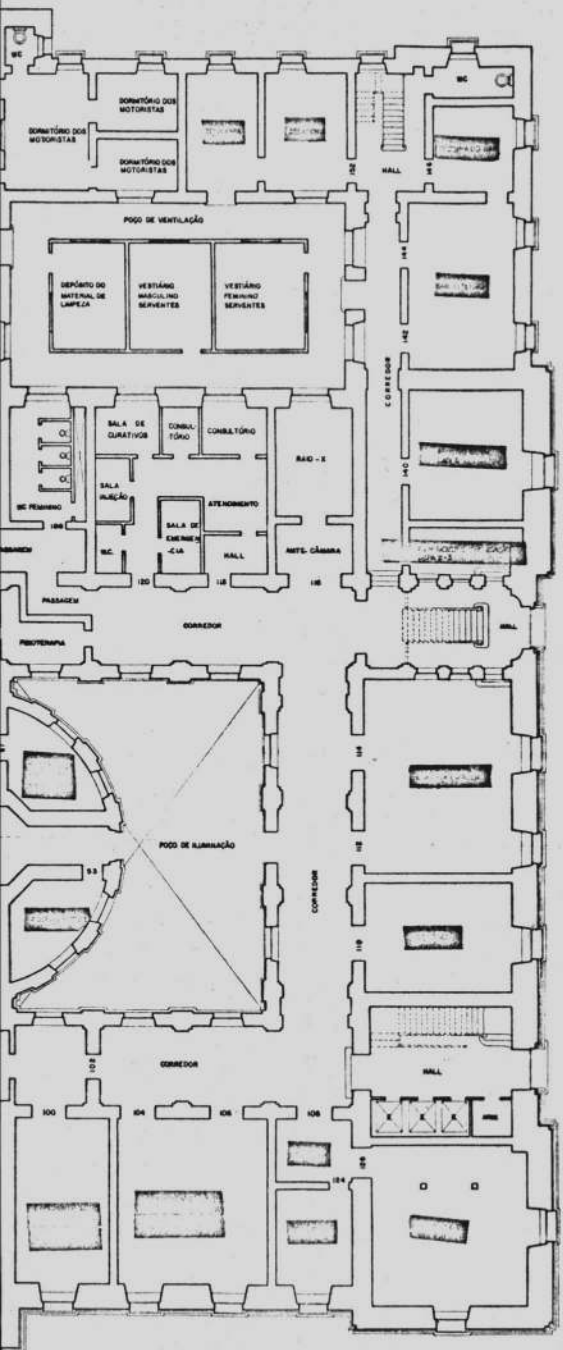


24



24A





R. ONZE DE AGOSTO

PALÁCIO DA JUSTIÇA
1º PAVIMENTO

ESCALA 1:100 POSIÇÃO EM AGOSTO DE 1978

0

26

Grupo de alteração: Com excessão do andar térreo que foi parcialmente remanejado, o edifício encontra-se íntegro, inclusive em ótimas condições de conservação.

a) Revestimentos, pinturas e caixilharia são originais ou bem restaurados e somente em algumas poucas salas administrativas foram removidos os painéis de madeira, substituídos por pintura lisa.

Dados históricos / arquitetônicos: O edifício do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, teve sua pedra fundamental lançada a 24/2/1920. A construção demorou cerca de 13 anos e a instalação iniciada em fins de 1932 completou-se em 1933. Inaugurado em 2/janeiro/1933.

O projeto do edifício é de autoria de Ramos de Azevedo que supervisionou as obras até 1928 data de sua morte.

A partir de então assumiram as mesmas, Ricardo Severo e Arnaldo Dunat Villares. O edifício adotando elementos não clássicos, resolve os espaços internos com grande largueza e suntuosidade de uma profusão de elementos decorativos (painéis, pinturas, murais, vitrais) aparece não só

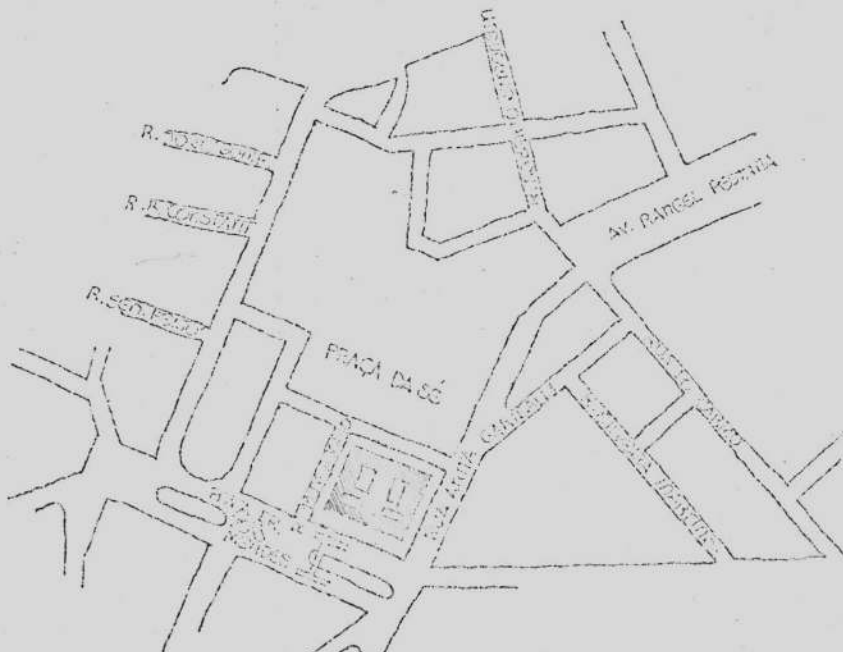
Documentação existente:

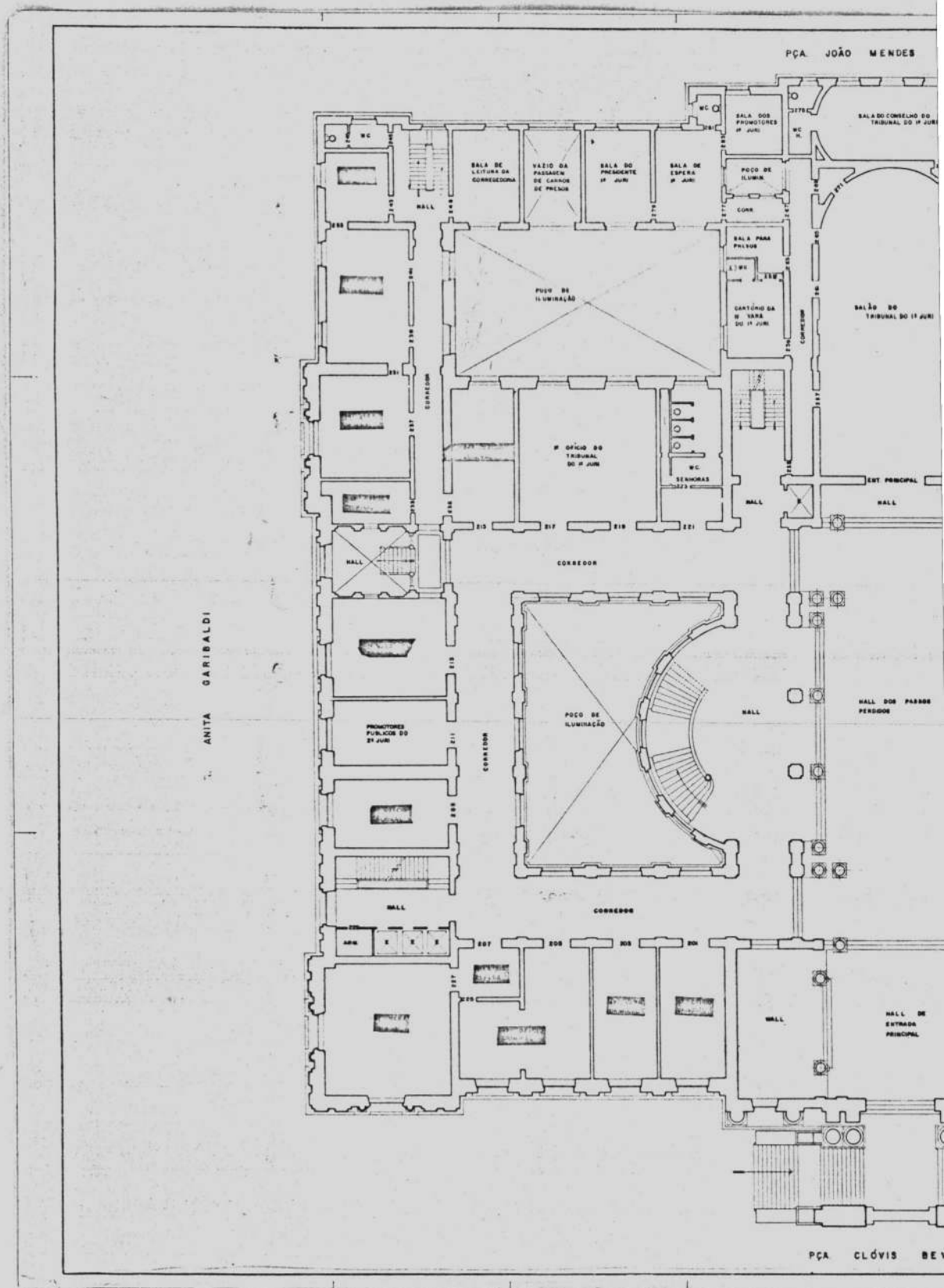
recintos das solenidades mas também nas circulações e salas administrativas.

O exterior, no mesmo estilo, é tratado com grande sobriedade.

Observações:

Planta de situação:

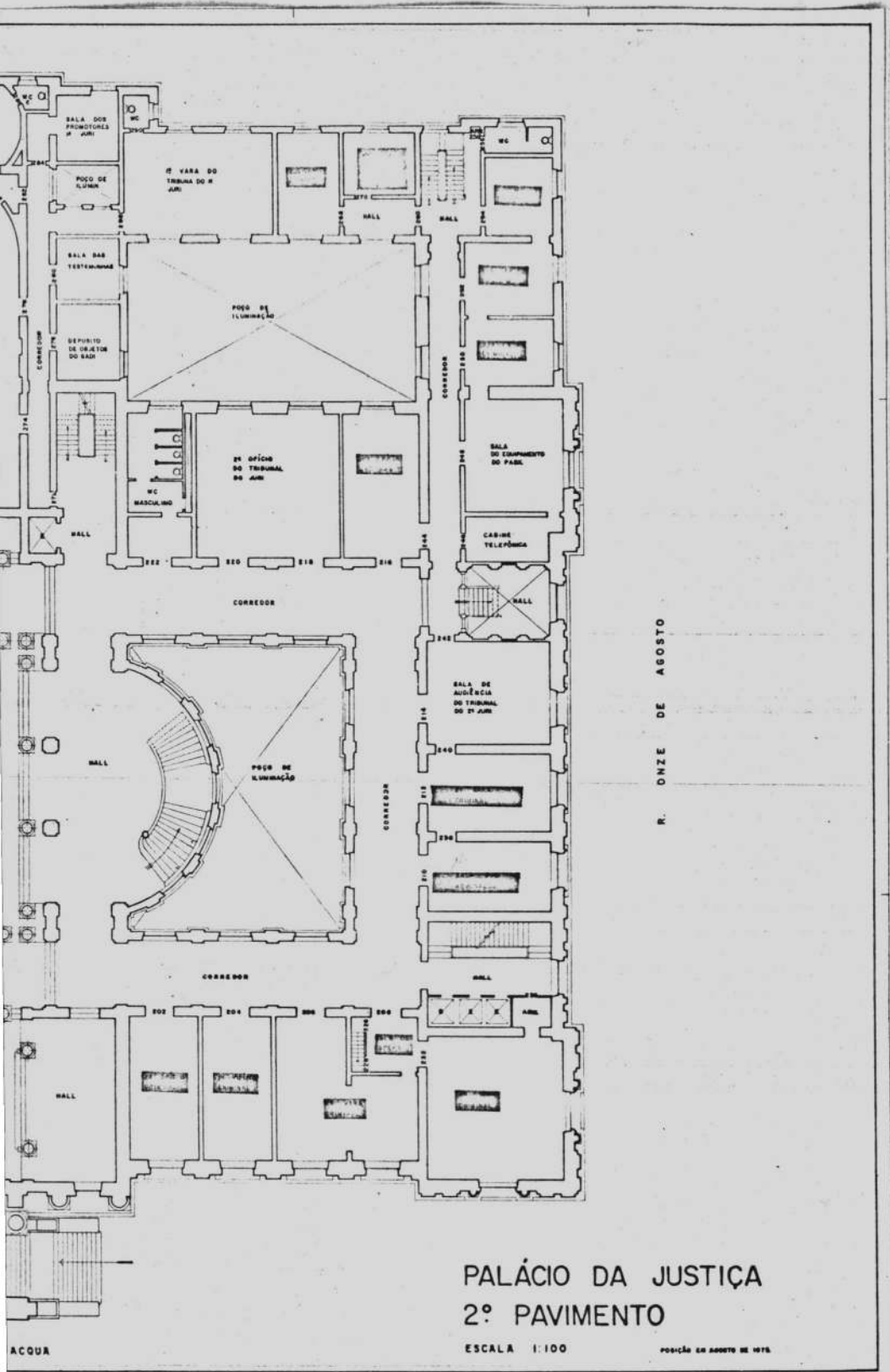




ANITA GARIBALDI

PÇA JOÃO MENDES

PÇA CLÓVIS BE...



R. DNZE DE AGOSTO

PALÁCIO DA JUSTIÇA
2º PAVIMENTO

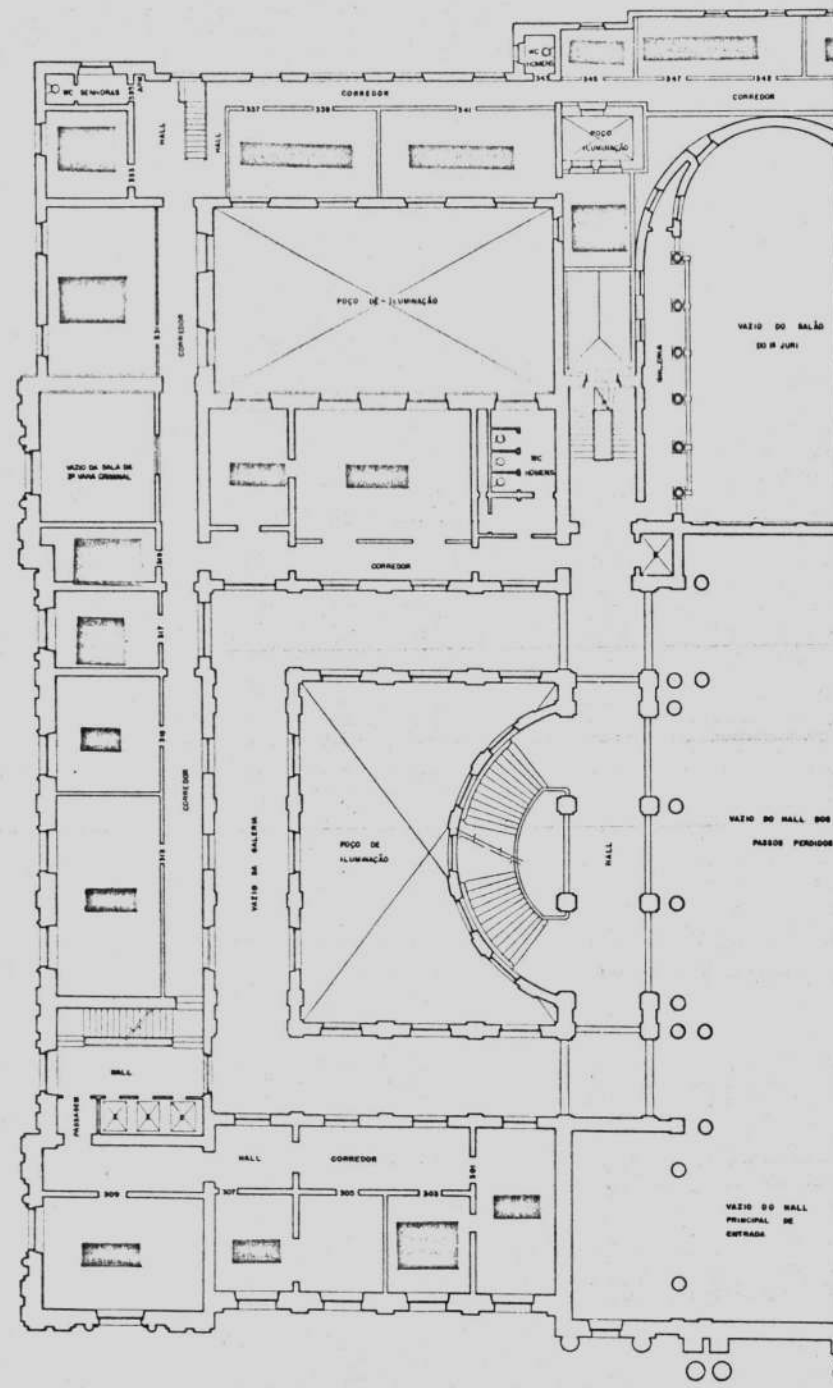
ESCALA 1:100 POSIÇÃO EM AGOSTO DE 1976

ACQUA

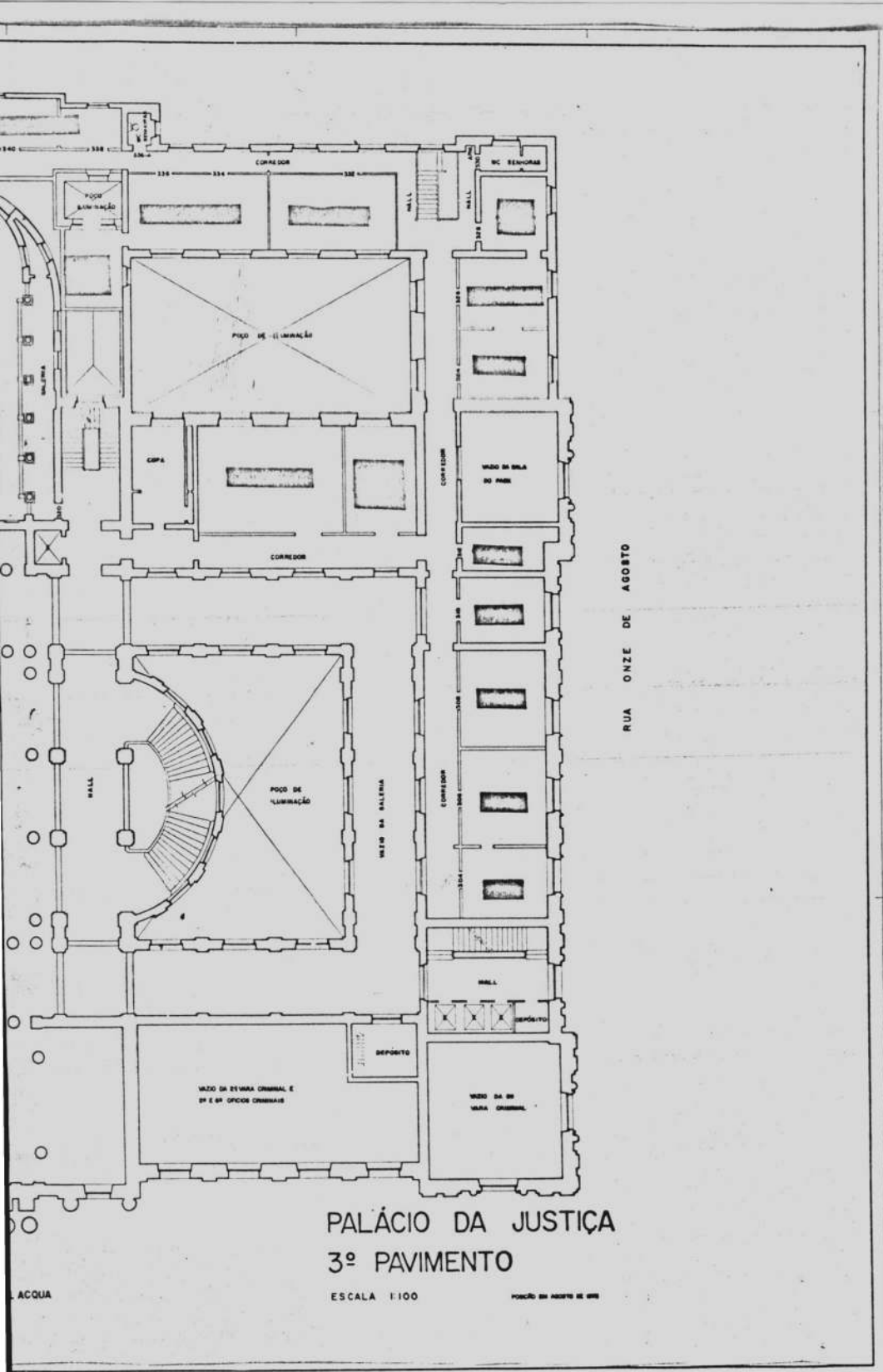
B

PÇA. JOÃO MENDES

RUA ANITA GARIBALDI



PÇA. CLÓVIS BEVI



PALÁCIO DA JUSTIÇA
3º PAVIMENTO

ESCALA 1:100

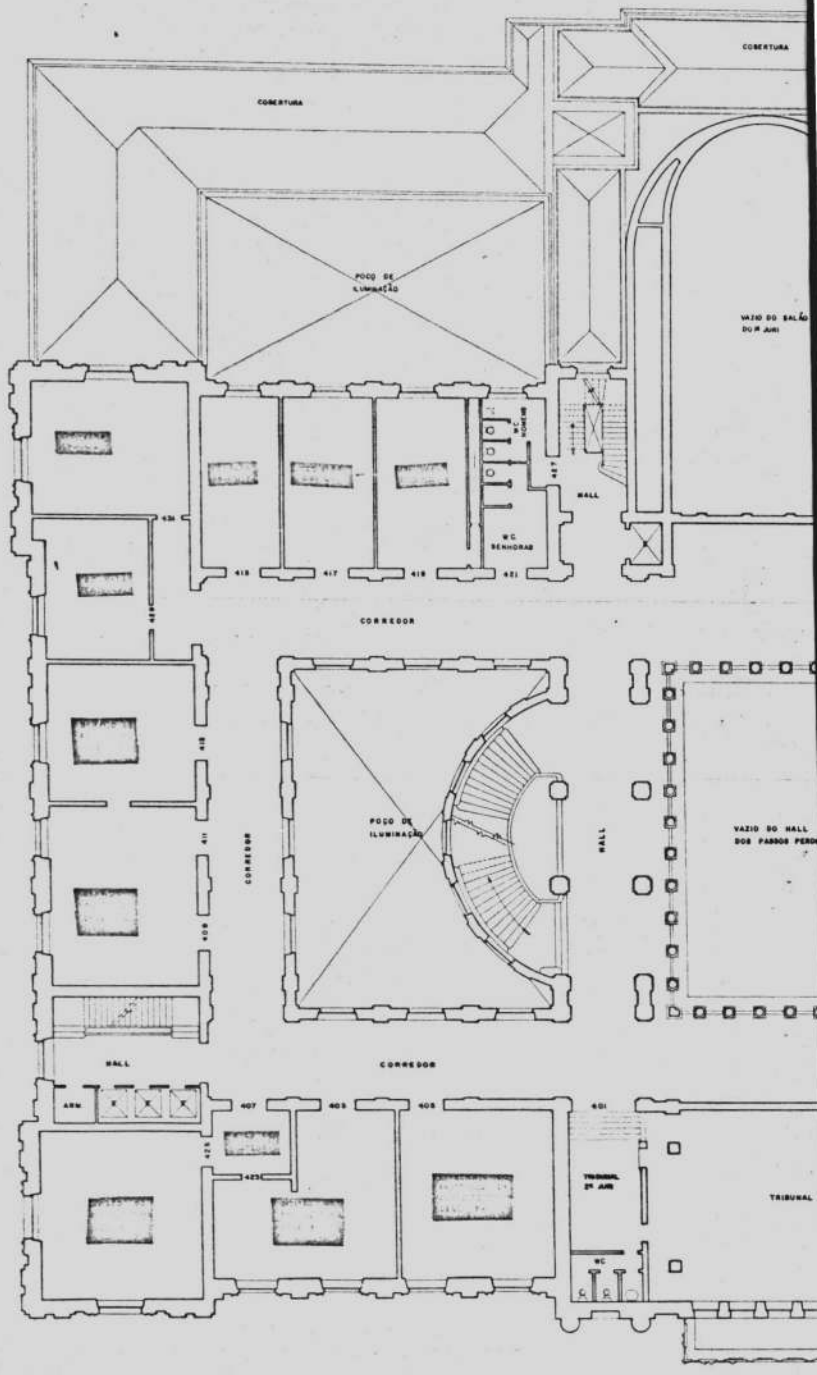
RUA ONZE DE AGOSTO

ACQUA

POÇO DE AGOSTO DE 1908

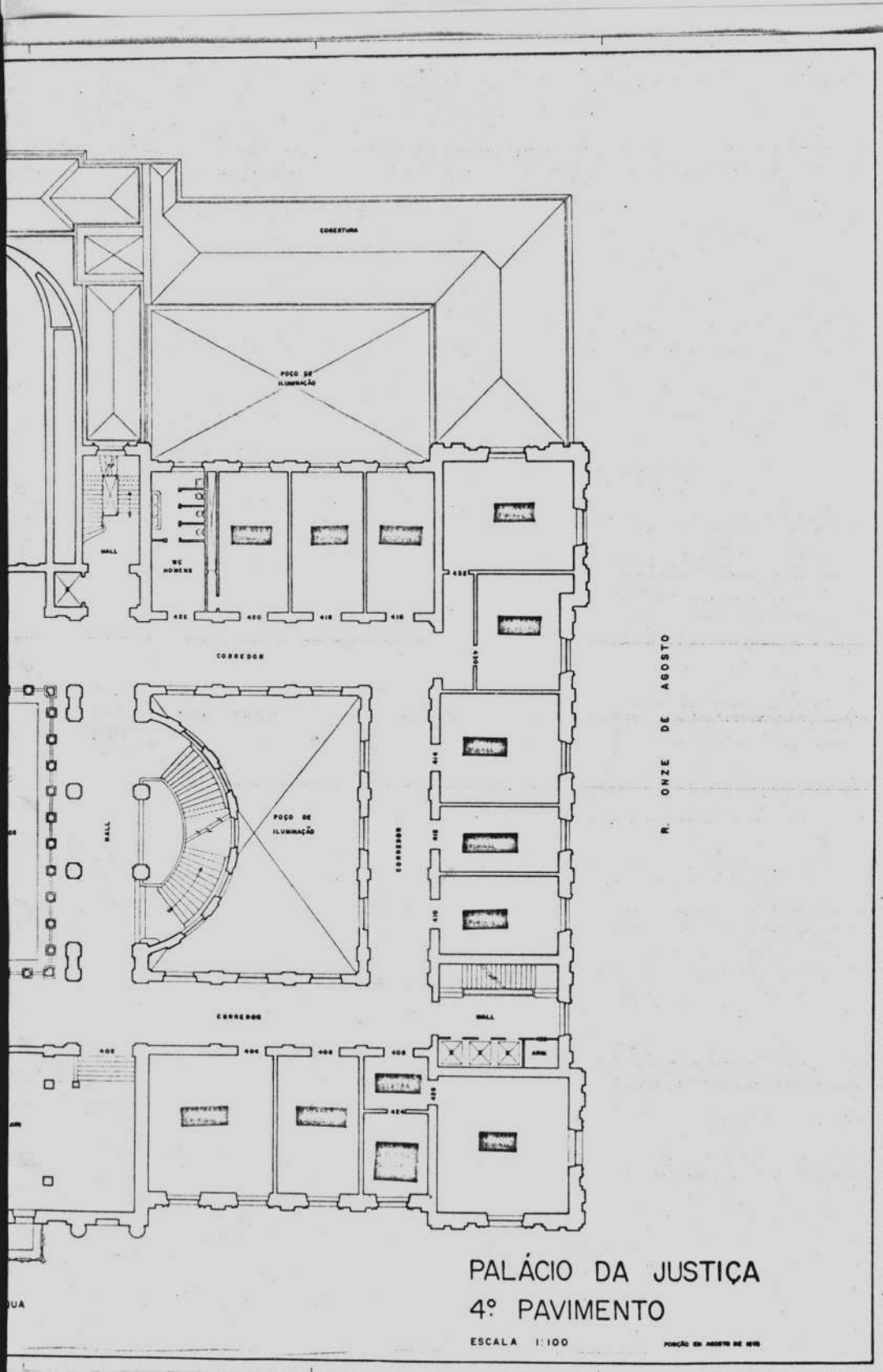
23

PÇA. JOÃO MENDES



R. ANITA GARIBALDI

PÇA. CLÓVIS BEVILAC

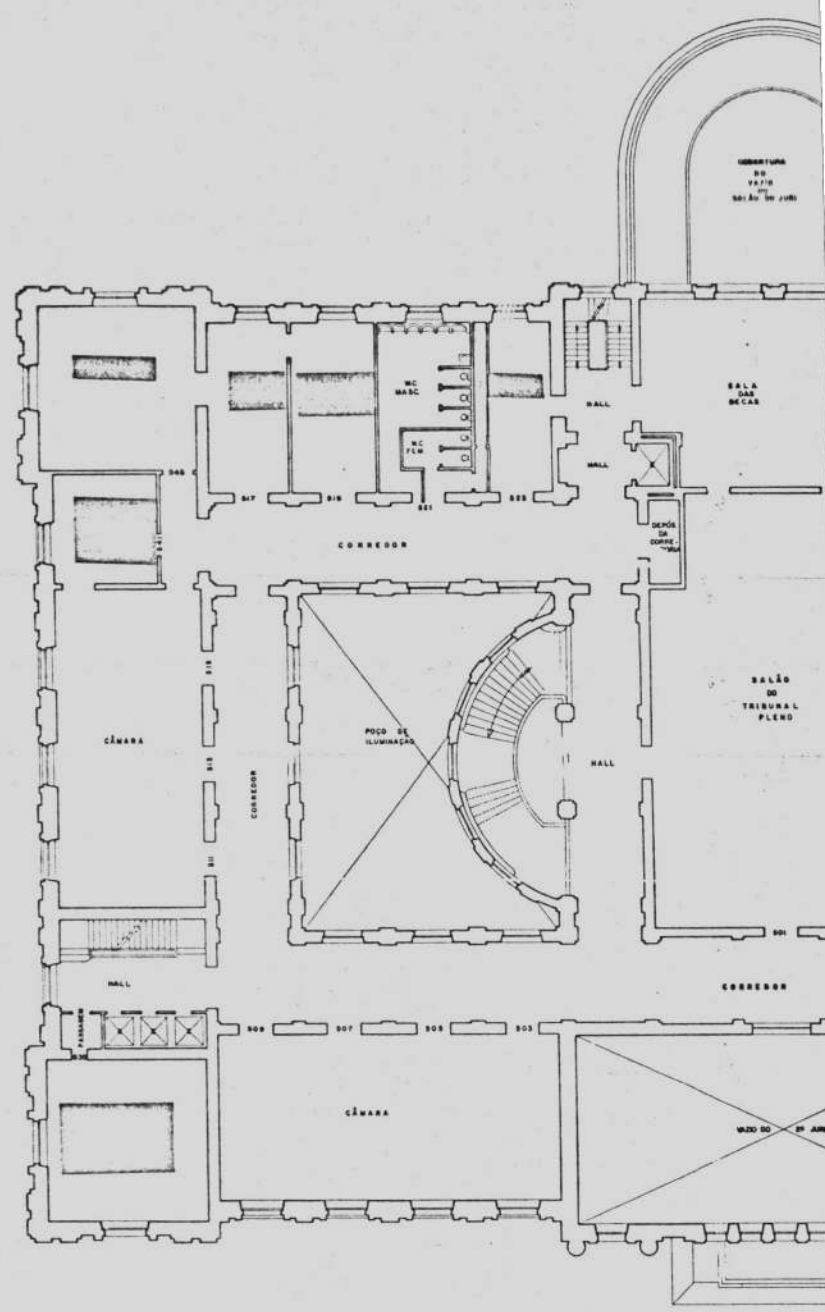


PALÁCIO DA JUSTIÇA
4º PAVIMENTO

ESCALA 1:100

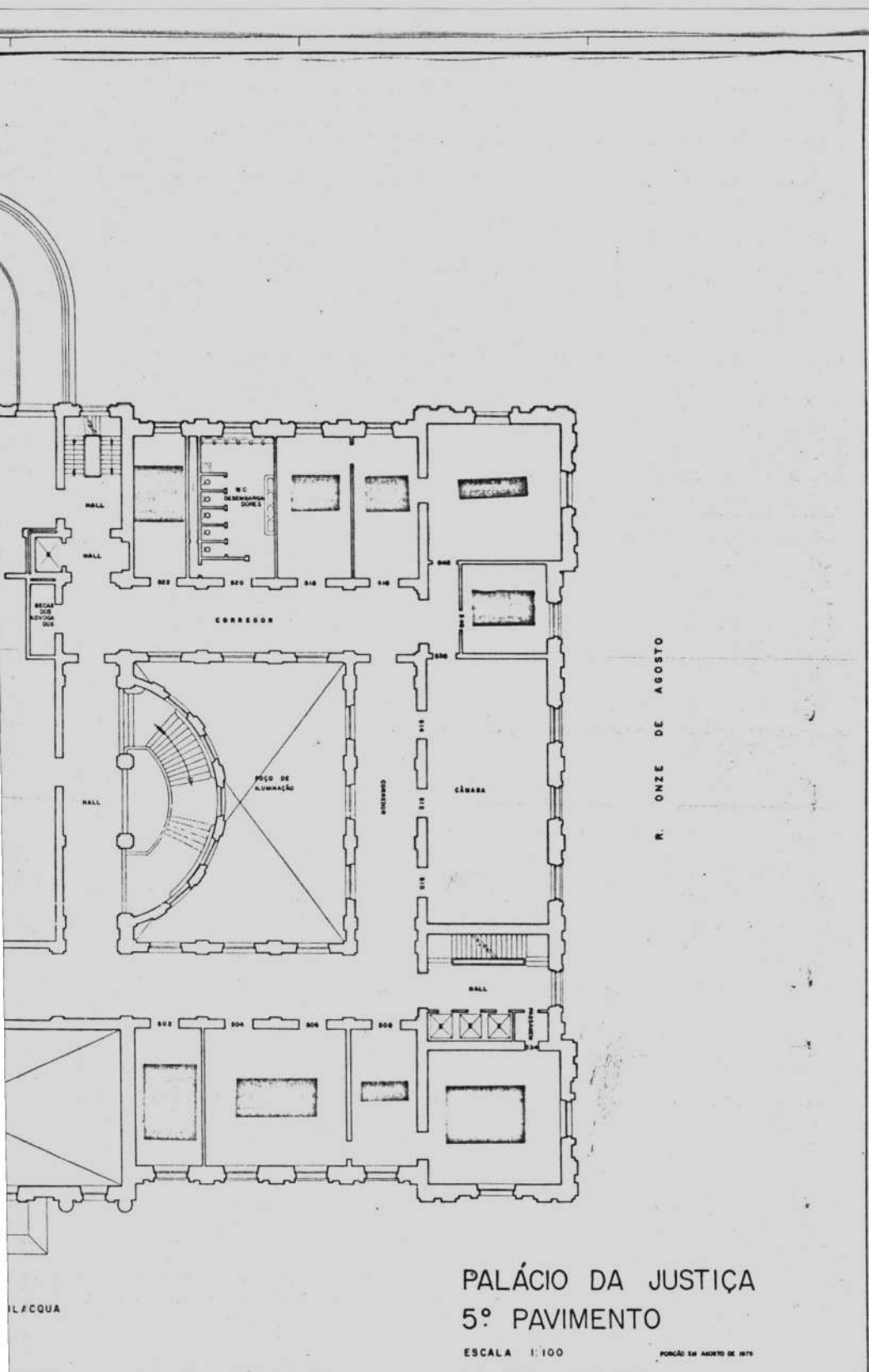
POSIÇÃO EM ABRIL DE 1970

PÇA JOÃO MENDES



R. ANITA GARIBALDI

PÇA CLOVIS B



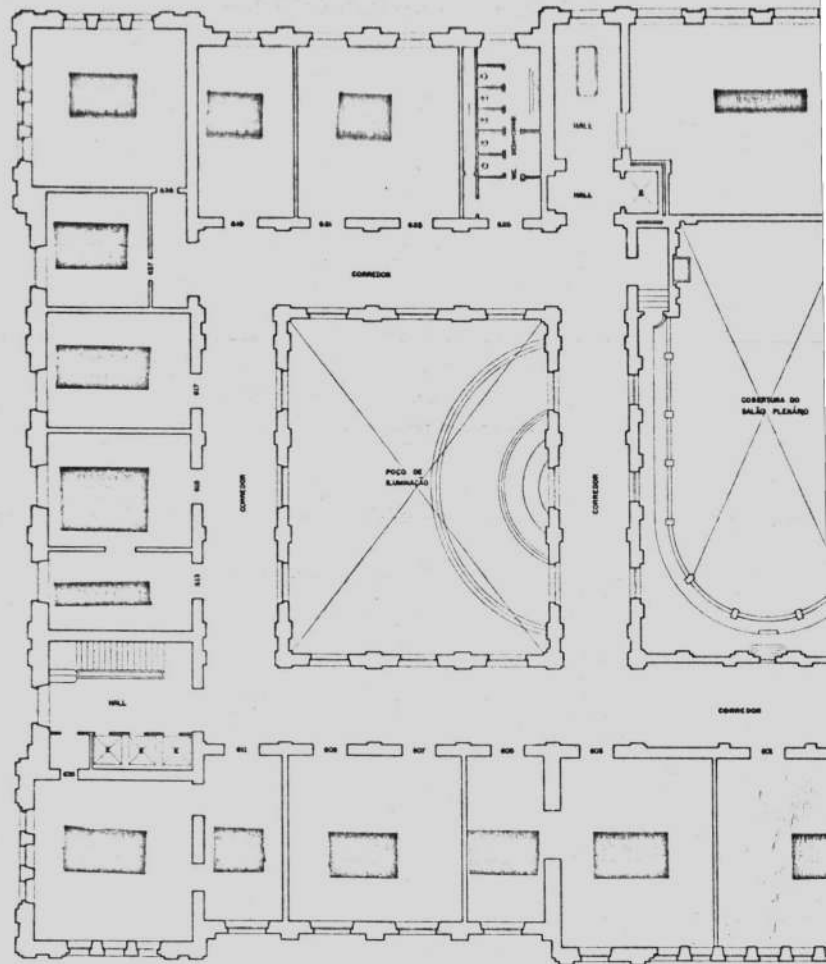
R. ONZE DE AGOSTO

PALÁCIO DA JUSTIÇA
5º PAVIMENTO

ESCALA 1:100

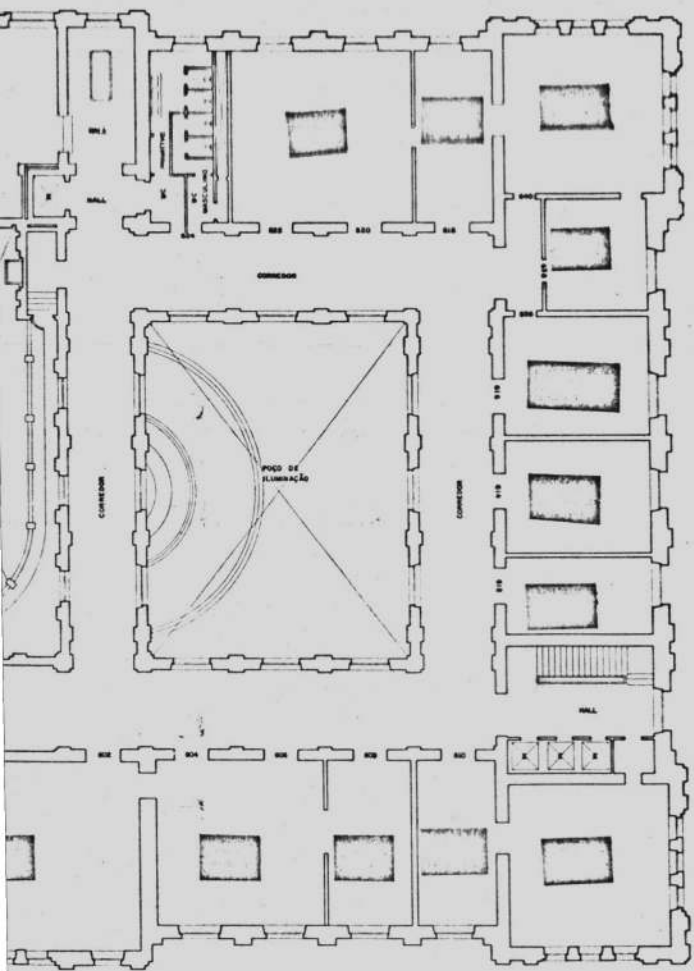
FORÇA EM ABRIL DE 1975

PÇA. JOÃO MENDES



R. ANITA GARIBALDI

PÇA. CLÓVIS BEVILAC

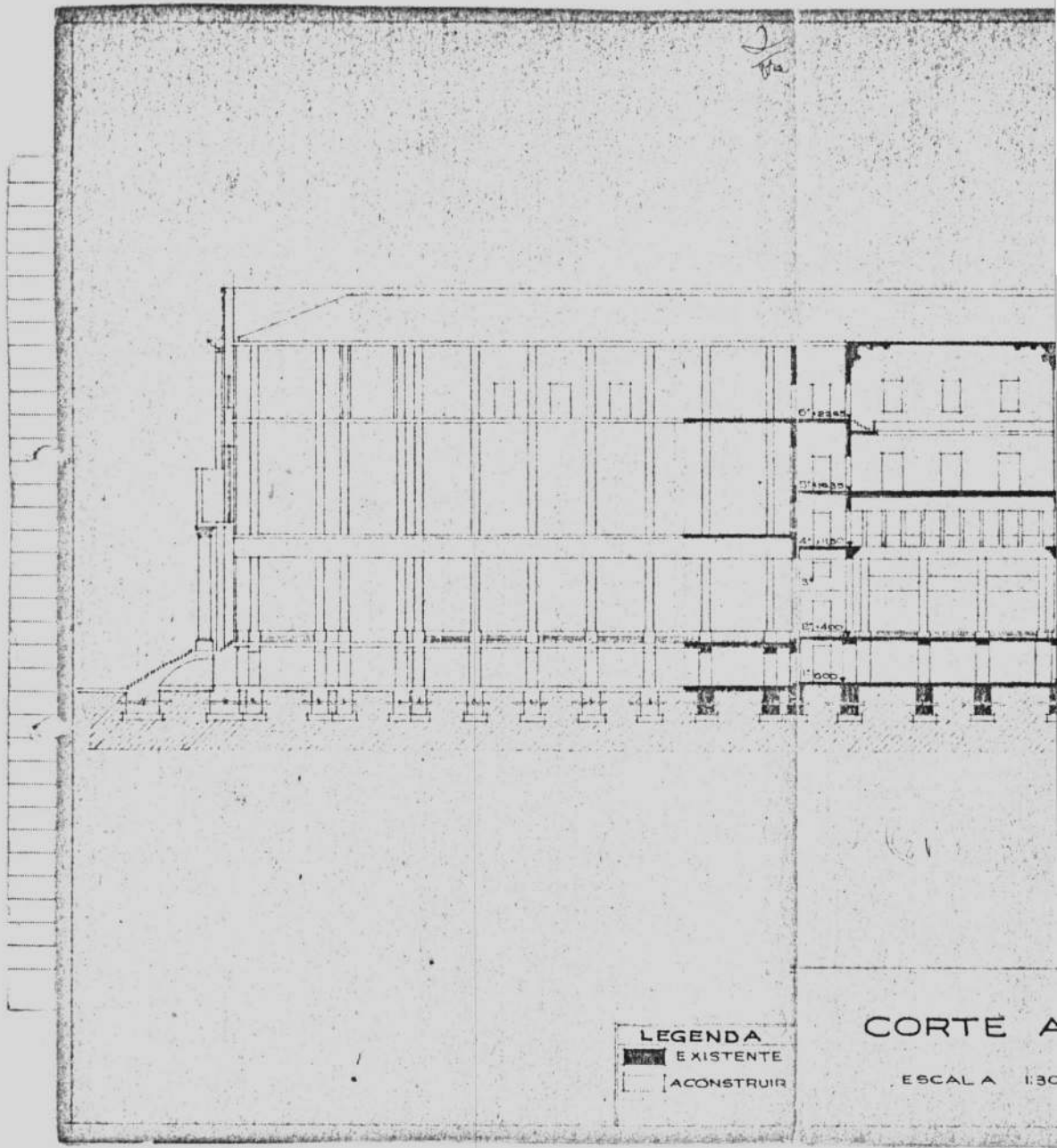


R. ONZE DE AGOSTO

PALÁCIO DA JUSTIÇA
6º PAVIMENTO

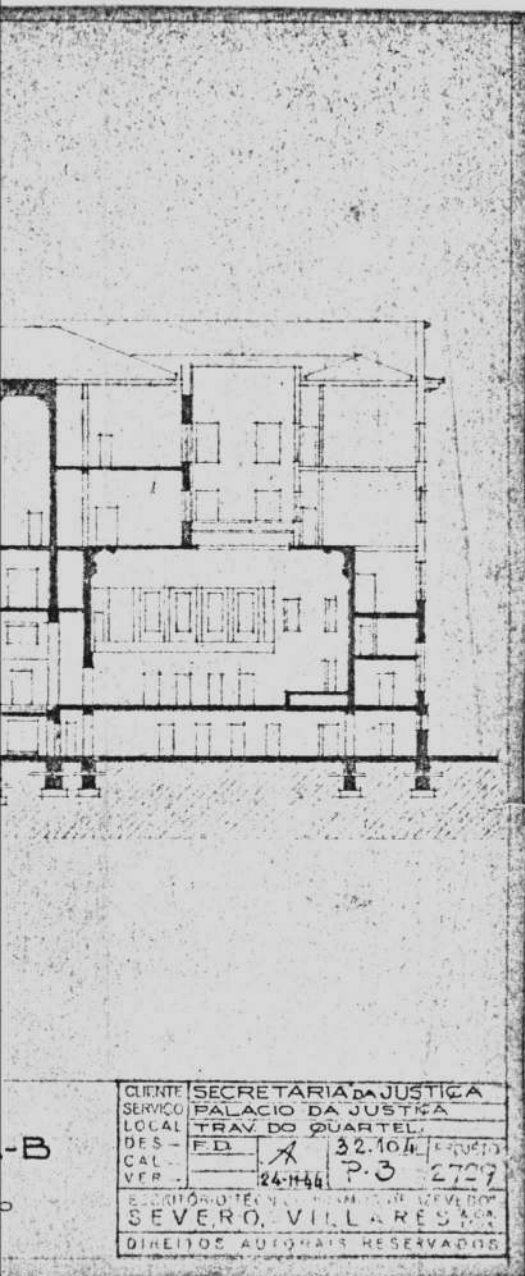
ESCALA 1:100

POSICÃO EM AGOSTO DE 1878



LEGENDA
EXISTENTE
ACONSTRUIR

CORTE A
ESCALA 1:30



CLIENTE	SECRETARIA DA JUSTICA		
SERVICO	PALACIO DA JUSTICA		
LOCAL	TRAV DO QUARTEL		
DES -	ED	X	32.10/4
CAL -			P.3
VFR -	24-11-44		2729
ESCRITORIO TECNICO DE ENGENHEIROS			
SEVERO VILLARES S.A.			
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS			

AVALIAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS

OBRA: Palacio de Justiça do Estado de São Paulo

LOCAL: Praça Clovis Bevilacqua - Capital

LEVANTADO POR: José Guilherme Savoy de Castro

DATA: 04/12/81

ÍTEM A SER AVALIADO: **ESTRUTURA PORTANTE**

Nº

SUB-ÍTEMS	Nº DE PONTOS	TIPICIDADE	DEDUÇÃO	PONTOS ALCANÇADOS
FUNDAÇÕES	36	SEM RECALQUES	0	
		PEQUENOS RECALQUES	-18	
		GRANDES RECALQUES	-36	
SUPORTES VERTICAIS	36	ESTÁVEL, SEM LESÕES DE IMPORTÂNCIA	0	
		PEQUENAS LESÕES	-18	
		PERICLITANTES	-28	
SUPORTES HORIZONTAIS	28	ORIGINAIS OU RESTAURADOS, ESTADO BOM	0	
		PARCIALMENTE ESTRAGADOS	-14	
		ARRUINADOS OU IMPROPRIAMENTE SUBSTITUIDOS	-28	

TOTAL: (100)

SUB-TOTAL: (0)

TOTAL (100) - SUB-TOTAL (0) =

PONTOS PARA AVALIAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO (100)

APURAÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

ESTADO SATISFATÓRIO: 90 OU MAIS PONTOS

ESTADO MÉDIO: DE 45 ATÉ 89 PONTOS

ESTADO RUIM: MENOS DE 45 PONTOS

OBSERVAÇÕES:

AVALIAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS

34

OBRA :

LOCAL :

LEVANTADO POR :

DATA :

ÍTEM A SER AVALIADO : **ELEMENTOS SECUNDÁRIOS**

Nº

SUB-ÍTEMS	Nº DE PONTOS	TIPICIDADE	DEDUÇÃO	PONTOS ALCANÇADOS
VÃOS	20	ORIGINAIS OU RESTAURADOS. ESTADO BOM	0	
		ALTERADOS PARCIALMENTE	-10	
		GRADUALMENTE ALTERADOS	-20	
ESQUADRIAS	20	ORIGINAIS OU RESTAURADOS. ESTADO BOM	0	
		MAL CONSERVADAS OU PARCIALMENTE ALTERADAS	-10	
		ELIMINADAS OU PARCIALMENTE SUBSTITUIDAS	-20	
GRADES E GUARDA - CORPOS	20	ORIGINAIS OU RESTAURADOS. ESTADO BOM	0	
		MAL CONSERVADAS OU PARCIALMENTE ALTERADAS	-10	
		ELIMINADOS OU SUBSTITUIDOS IMPROPRIAMENTE	-20	
REVESTIMENTO EXTERNO	20	ORIGINAL OU RESTAURADO. ESTADO BOM	0	
		PRECÁRIO OU PARCIALMENTE ALTERADO	-10	
		DESTRUIDO OU SUBSTITUIDO IMPROPRIAMENTE	-20	
MODENATURA	20	ORIGINAL OU RESTAURADA. ESTADO BOM	0	
		MAL CONSERVADA OU PARCIALMENTE ALTERADA	-10	
		ELIMINADA OU SUBSTITUIDA IMPROPRIAMENTE	-20	

TOTAL : (100)

SUB-TOTAL : (0)

TOTAL (100) - SUB-TOTAL (0) =

PONTOS PARA AVALIAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO (100)

APURAÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

ESTADO SATISFATÓRIO : 90 OU MAIS PONTOS

ESTADO MÉDIO : DE 45 ATÉ 89 PONTOS

ESTADO RUIM : MENOS DE 45 PONTOS

OBSERVAÇÕES :

AVALIAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS

35

OBRA :
 LOCAL :
 LEVANTADO POR : DATA :

ÍTEM A SER AVALIADO : **INTERIOR**

Nº

SUB-ÍTEM	Nº DE PONTOS	TIPICIDADE	DEDUÇÃO	PONTOS ALCANÇADOS
DIVISÓRIAS INTERNAS	20	ORIGINAIS OU RESTAURADAS. ESTADO BOM	0	
		MAL CONSERVADAS OU PARCIALMENTE ALTERADAS	-10	
		ARRUINADAS OU GRANDEMENTE ALTERADAS	-20	
PISOS	20	ORIGINAIS OU RESTAURADOS. ESTADO BOM	0	
		MAL CONSERVADOS OU PARCIALMENTE ALTERADOS	-10	
		ARRUINADOS OU SUBSTITUIDOS IMPROPRIAMENTE	-20	
ESCADAS	20	ORIGINAIS OU RESTAURADAS. ESTADO BOM	0	
		MAL CONSERVADAS OU PARCIALMENTE ALTERADAS	-10	
		ALTERADAS OU SUBSTITUIDAS IMPROPRIAMENTE	-20	
REVESTIMENTO E DECORAÇÃO	20	ORIGINAIS OU RESTAURADOS. ESTADO BOM	0	
		MAL CONSERVADOS OU PARCIALMENTE ALTERADOS	-10	
		ARRUINADOS OU SUBSTITUIDOS IMPROPRIAMENTE	-20	
FORROS	20	ORIGINAIS OU RESTAURADOS. ESTADO BOM	0	
		MAL CONSERVADOS OU PARCIALMENTE ALTERADOS	-10	
		ARRUINADOS OU SUBSTITUIDOS IMPROPRIAMENTE	-20	

TOTAL : (100)

SUB-TOTAL : (0)

TOTAL (100) - SUB-TOTAL (0) = PONTOS PARA AVALIAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO (100)

APURAÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

ESTADO SATISFATÓRIO : 90 OU MAIS PONTOS

ESTADO MÉDIO : DE 45 ATÉ 89 PONTOS

ESTADO RUIM : MENOS DE 45 PONTOS

OBSERVAÇÕES :

AVALIAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS

26

OBRA :

LOCAL :

LEVANTADO POR :

DATA :

ÍTEM A SER AVALIADO: **COBERTURA**

Nº

SUB-ÍTEM	Nº DE PONTOS	TIPICIDADE	DEDUÇÃO	PONTOS ALCANÇADOS
ESTRUTURA DA COBERTURA	28	ORIGINAL ESTÁVEL OU RESTAURÁVEL	0	
		PRECÁRIA OU PARCIALMENTE ALTERADA	-14	
		PERICLITANTE OU SUBSTITUIDA IMPROPRIAMENTE	-28	
REPARAMENTO SECUNDÁRIO	28	NECESSITA DE 10% DE SUBSTITUIÇÃO	0	
		NECESSITA DE 50% DE SUBSTITUIÇÃO	-14	
		NECESSITA DE SUBSTITUIÇÃO TOTAL	-28	
ENTELHAMENTO	28	ORIGINAL OU RESTAURADO. ESTADO BOM	0	
		PRECÁRIO OU PARCIALMENTE ALTERADO	-14	
		COM MUITA GOTEIRA OU SUBSTITUIDO IMPROPRIAMENTE	-28	
BEIRAS E TERMINAÇÕES	16	ORIGINAIS OU RESTAURADOS. ESTADO BOM	0	
		MAL CONSERVADOS OU ALTERADOS PARCIALMENTE	-8	
		SUPRIMIDOS OU SUBSTITUIDOS IMPROPRIAMENTE	-16	

TOTAL : (100)

SUB-TOTAL : (0)

TOTAL (100) - SUB-TOTAL () =

PONTOS PARA AVALIAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO (100)

APURAÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

ESTADO SATISFATÓRIO: 90 OU MAIS PONTOS

ESTADO MÉDIO: DE 45 ATÉ 89 PONTOS

ESTADO RUIM: MENOS DE 45 PONTOS

OBSERVAÇÕES:

AVALIAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS

34

OBRA :

LOCAL :

LEVANTADO POR :

DATA :

ITEM A SER AVALIADO : CONDIÇÕES HIGIÊNICAS

Nº

SUB - ÍTENS	Nº DE PONTOS	TIPICIDADE	DEDUÇÃO	PONTOS ALCANÇADOS
REDE HIDRÁULICA	20	EMBUTIDA, SEM VAZAMENTO	0	
		EXTERNA OU COM VAZAMENTO	-10	
		PRECÁRIA OU INEXISTENTE	-20	
SANITÁRIO	20	SATISFATÓRIO, LOCALIZADO DENTRO DO EDIFÍCIO	0	
		INSATISFATÓRIO OU INADEQUADAMENTE LOCALIZADO	-10	
		FOSSA SECA OU INEXISTENTE	-20	
REDE ELÉTRICA	16	EMBUTIDA E SATISFATÓRIA	0	
		EXTERNA OU DEFICIENTE	-8	
		PRECÁRIA OU INEXISTENTE	-16	
COZINHA	16	SATISFATÓRIA, LOCALIZADA DENTRO DO EDIFÍCIO	0	
		INSATISFATÓRIA OU INADEQUADAMENTE LOCALIZADA	-8	
		IMPROVISADA OU INEXISTENTE	-16	
ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO NATURAL	14	EM 2/3 DOS AMBIENTES OU MAIS	0	
		ENTRE 2/3 E 1/3 DOS CÔMODOS	-7	
		EM APENAS 1/3 DOS CÔMODOS	-14	
UMIDADE DOS AMBIENTES	14	PEQUENA	0	
		MÉDIA	-7	
		MUITO GRANDE	-14	

TOTAL : (100)

SUB-TOTAL : (0)

TOTAL (100) — SUB-TOTAL () =

PONTOS PARA AVALIAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO (100)

APURAÇÃO DOS PONTOS PARA AVALIAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

ESTADO SATISFATÓRIO: 90 OU MAIS PONTOS

ESTADO MÉDIO: DE 45 ATÉ 89 PONTOS

ESTADO RUIM: MENOS DE 45 PONTOS

OBSERVAÇÕES :

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
(HISTÓRICO)

O TRIBUNAL DE RELAÇÃO DA PROVÍNCIA DE SÃO PAULO, foi criado pelo decreto nº 2542 de 6 de agosto de 1873 regulamentado pelos decretos de 5.11.1873, 6.11.1873 e 2.5.1874, sendo instalado solenemente aos 3.2.1874, à Rua da Boa Vista, frente à atual R. 3 de Dezembro com fundos para a Rua 25 de Março, tendo como Presidente o Conselheiro CRISTÃO DE ALENCAR ARAÚJO até o dia 2.5.1874, quando assumiu a Presidência o Desembargador JOSÉ NORBERTO DOS SANTOS. O Primeiro Secretário da Relação foi o Dr. JOÃO BATISTA DE MORAES até 31.5.1878.

O último Desembargador nomeado no REGIME MONÁRQUICO foi o Des. JUSTINIANO BAPTISTA MADUREIRA.

Proclamada a República a 15.11.1889, a Magistratura do Brasil passou a ser regida pelo Governo Federal, pelo Governo Provisório; quando ocupou a Pasta da Justiça o Dr. MANUEL FERRAZ DE CAMPOS SALES. Presidia a Relação de São Paulo o Des. JOSÉ IGNÁCIO COIMES GUIMARÃES, tendo como Secretário o Dr. JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA-CESAR, até 3.12.1889, quando foi substituído pelo Dr. LUIZ AUGUSTO PEREIRA DE ARAÚJO, que secretariou até 8.7.1922.

Promulgada a Constituição Estadual de 1891 foi elaborada a ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA, pela Lei nº 18 de 21.11.1891, na qual o Presidente do Estado de São Paulo trata da competência do Tribunal de Justiça. O Decreto nº 1 de 30.11.1891, regulamenta a instalação dos TRIBUNAIS criados pela Lei nº 18 e o Decreto nº 2 de 1º.12.1891 determina a INSTALAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA no dia 8.12.1891. Em Sessão Solene foi instalado o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO (Primeiro Tribunal de Justiça de São Paulo), localizado à Rua da Boa Vista, sendo eleito seu Presidente o Conselheiro JOÃO AUGUSTO DE PÁDUA FLEURY, que prestou compromisso perante o seu imediato, Sr. Ministro AMÉRICO VESFÚCIO PRIMEIRO E PRADO, como Secretário do Tribu

de fevereiro do mesmo ano foram nomeados os Secretários de Estado. A 23.8.1892 o Dr. BERNARDINO DE CAMPOS assume a Presidência efetiva do Estado de São Paulo e organiza definitivamente o PODER JUDICIÁRIO, nomeando a 8.9.1892 os componentes do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, sendo determinado o dia 15.9.1892 para a INSTALAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (Segundo Tribunal de Justiça), no edifício da extinta RELAÇÃO, conforme decreto de 10.9.1892, sob nº 105. É solenemente INSTALADO O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO aos 15.9.1892 no edifício à Rua Marechal Deodoro (atual Praça da Sé), n. 8, estando presentes: o Presidente do Estado Dr. BERNARDINO DE CAMPOS, o Secretário da Justiça Dr. MANUEL PESSOA DE SIQUEIRA CAMPOS, o Diretor da Secretaria da Justiça Dr. JOAQUIM ROBERTO DE AZEVEDO MARQUES FILHO, os Ministros-nomeados Desembargadores FREDERICO DABNEY DE AVELAR BROTERO e FRANCISCO MACHADO PEDROSA, e os Juizes de Direito JOSÉ XAVIER DE TOLEDO, INÁCIO JOSÉ DE OLIVEIRA AREUDA, JOAQUIM AUGUSTO FERREIRA ALVES, CARUTO JOSÉ SARAIVA, CARLOS AUGUSTO DE SOUZA LIMA, JOSÉ MACHADO PINHEIRO LIMA e o Procurador Geral da República, Dr. ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE ANDRADA MACHADO E SILVA, tendo o Presidente interino do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Min. FREDERICO DABNEY DE AVELAR BROTERO procedido a eleição para Presidente efetivo, sendo escolhido o Min. CARLOS AUGUSTO DE SOUZA LIMA, que assumiu a Presidência após o compromisso e agradecimento.

SEDES DO TRIBUNAL DA RELAÇÃO DA PROVÍNCIA DE SÃO PAULO DE PIRATUNINGA E TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO:

- 1ª - Rua da Boa Vista, nº 20, em 1874, em frente à atual R. 3 de Dezembro, com fundos para a Rua 25 de Março;
- 2ª - Rua José Bonifácio, em 1884, antigo nº 27, nas proximidades do Largo do Ouvidor, hoje Praça do Ouvidor Pacheco e Silva. (Transferiu-se provisoriamente para este local enquanto se procedia à reforma do velho prédio da Rua da Boa Vista);
- 3ª - O Tribunal voltou a funcionar na Rua Boa Vista, nº 20 a partir de janeiro de 1887, onde permaneceu até 1900;

5ª - Rua José Emifácio, antigo nº 13, de 26 de maio de 1909 a 1915. Demolido este prédio, construiu-se no local o atual Edifício Santa Cruz, sob nº 95;

6ª - Rua Brigadeiro Tobias nº 93, antigo 81, de 1915 até dezembro de 1932;

7ª - Praça Clóvis Beviláqua, atual sede definitiva - do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 2 de janeiro de 1933.

O Dr. ARBILARDO DE ARBIDA PIRES, foi o último Ministro nomeado para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA, à Rua Brigadeiro Tobias, e o Dr. THEODOMIRO DE TOLEDO PIZA foi o primeiro a tomar posse no prédio do PALÁCIO DA JUSTIÇA.

A mudança do TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA A SEDE DEFINITIVA, foi em fins de dezembro de 1932, sob a Presidência do Min. MANUEL DA COSTA MANSO, tendo como Secretário o Dr. CLÓVIS CORRÊA DA CUNHA CANTO. A primeira reunião solene foi a 2.1.1933. A pedra fundamental do PALÁCIO DA JUSTIÇA foi lançada a 24.2.1920.

Pela Constituição Federal de 16.7.1954 ficou determinado: "OS TRIBUNAIS DE 2ª INSTÂNCIA, em todo o país, recebem o nome de CORTE DE APELAÇÃO e os respectivos juizes, desembargadores, o que foi mantido pela Constituição Estadual promulgada em 9.7.1955, quando presidia a Corte de São Paulo o Min. FRANCISCO DE PAULA E SILVA.

Pela Constituição Federal de 10.11.1937, os TRIBUNAIS SUPERIORES dos Estados receberam o nome de TRIBUNAIS DE APELAÇÃO e a 1ª.12.1937 cessam os trabalhos da CORTE DE APELAÇÃO e passa a funcionar o TRIBUNAL DE APELAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, os juizes conservam o tratamento de Desembargadores. Presidia a Apelação de São Paulo o Des. ACHILLES DE OLIVEIRA RIBEIRO e secretariava o Tribunal o Dr. CLÓVIS CORRÊA DA CUNHA CANTO.

Pelas Constituições Federal e Estadual de 1946, passou a denominar-se: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na

Por ocasião de sua instalação, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA, era constituído de sete desembargadores.

Pelo decreto nº 103, de 10 de setembro de 1892, o número de Membros foi elevado para nove, em virtude da nova instalação já na vigência da República. A Lei nº 358, de 7 de agosto de 1895, aumentou para doze o número de Ministros.

Segundo o art. 1º da Lei nº 757, de 17 de novembro de 1900, foi novamente alterado para quinze o número de Juizes do Tribunal determinando ainda a referida Lei que o Tribunal fosse dividido em duas Câmaras: Civil e Criminal. A Lei nº 1.836, de 27 de dezembro de 1921, pondo em prática o art. 54 da Constituição desse ano, que de terminara passasse o procurador geral do Estado a ser escolhido dentre os Membros do Tribunal de Justiça, criou o 16º lugar de Ministro.

A Lei nº 2.222, de 13 de dezembro de 1927, que trata de ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA, criou o cargo de CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA e determinou que o Tribunal de Justiça passasse a ser constituído de três Câmaras.

Pelo decreto nº 4.797, de 11 de dezembro de 1930, foram criados mais três lugares de Ministros do Tribunal de Justiça passando para 18 o número de Membros.

Pelo decreto nº 4.863, de 11.2.1931, foram criadas as 4ª e 5ª Câmaras do Tribunal.

Em 16 de julho de 1934 com a promulgação da Constituição Federal, os Membros do Tribunal de Justiça, passaram de Ministros à denominação de Desembargador da Corte de Apelação.

Pelo art. 1º do decreto nº 7.112, de 2.5.1935, foi elevado para 25 o número de Desembargadores da Corte de Apelação do Estado.

Pelo decreto nº 9.112, de abril de 1938, foi criada a 6ª Câmara do Tribunal com a denominação de "CRIMINAL".

Em 21.2.1947 o Decreto-lei nº 16.949, dispõe sobre a criação das 5ª e 6ª Câmaras Cíveis e a 5ª Criminal. e ainda criou 11

Des. JOSÉ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA, Primeiro Vice-Presidente, o Sr. Des. GENÉIL DO CARMO PINTO, Segundo Vice-Presidente, o Sr. Des. YOUNG DA COSTA MANSO, Corregedor Geral da Justiça, o Sr. Des. MÁR GIO MARTINS FERREIRA e Secretário do Tribunal o Bel. LUIS SCARES DE MELLO JÚNIOR, que vem exercendo o cargo desde agosto de 1964.

241
43

LEI N. 1.059 - DE 28 DE DEZEMBRO DE 1906

Fixa a despesa e orça a receita do Estado, para o anno financeiro de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1907

Artigo 8º Fica o Governo aucterizado a abrir credito para construcção dos edificios da Penitenciaria e do Correio e Palacios do Governo, do Congresso e da Justiça.

-.-.-.-.-

LEI N. 1.117-A - DE 27 DE DEZEMBRO DE 1907

Fixa a despesa e orça a receita do Estado para o anno financeiro de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1908

Artigo 13. Fica o governo aucterizado a fazer as operações de credito necessarias para a construcção dos edificios da Penitenciaria e Correio e dos palacios do Governo, do Congresso Legislativo e da Justiça.

Paragraphe unico. Para fazer face ás despesas com essas construcções, fica o governo aucterizado a emittir, na proporção que fôr sendo necessario, um emprestimo interno até dez mil centes de réis, em apolices de jure de 6% (seis per cento), amortizaveis, por annidades, no prazo de trinta annos.

JGC/.

242
44

DECRETO N. 1840 - DE 4 DE MARÇO DE 1910

Auctoriza a emissão de empréstimo interno de 10.000:000\$000, para despesas com a construção de varios edificios publicos

O coronel Fernando Prestes de Albuquerque, vice-presidente de Estado de São Paulo etc., no exercicio das funcções de presidente do Estado, usando da auctorização constante de artigo 13 da lei n. 1117-A, de 27 de Dezembro de 1907,

Decreta:

Artigo 1º Fica o Thesoure de Estado auctorizado a emitir apolices da divida publica de Estado de São Paulo, até a quantia total de dez mil contos de réis (10.000:000\$000).

Artigo 2º As apolices da presente emissão constituirão uma só série, sob a deneminação de - 7a. série -, representada pelo seguinte numero de titulos:

5.000 titulos de 1:000\$000 cada um;
10.000 titules de 500\$000 cada um;

Artigo 3º A emissão será feita directamente pelo Thesoure do Estado na proporção que fôr sendo necessario para o pagamento das despesas com as construções auctorizadas pelo artigo 13 da lei n. 1117-A, de 27 de Dezembro de 1907, desapropriações ou compra de immeveis que forem necessarios, e execução do artigo 36, da lei n. 1160, de 29 de Dezembro de 1908.

Artigo 4º As apolices representativas de presente emprestimo serão nominativas como todas as que até aqui tem sido emitidas pelo Estado, vencerão o juro de seis por cento (6%) ao anno, pagos semestralmente no Thesoure do Estado, por semestre vencido, pagavel nos mezes de Abril e Outubro de cada anno, e serão resgataveis ao par por sorteios annuaes que se realizarão no mez de Setembro de cada anno, de fórmula a estinguir completamente o presente emprestimo no prase de trinta annes, contados do anno de 1914 em

24
45

derá também se realizar por meio de compras no mercado, quando ellas estejam abaixo do par.

Artigo 5º Os titulos representativos do presente emprestimo serão assignados pela Junta de Fazenda e pelo thesoureiro do Thesouro, na fórma do regulamento em vigor.

Artigo 6º Sendo nominativos os titulos do presente emprestimo, a sua transferencia só se considera perfeita e acabada, depois de assignado pelos interessados e necessário termo na Procuradoria Fiscal do Thesouro do Estado.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 4 de Março de 1910.

FERNANDO PRESTES DE ALBUQUERQUE

Olave Egydio de Souza Aranha.

JGC/.

Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda - São Paulo

DECRETO N. 1850 - DE 30 DE MARÇO DE 1910

Abre no Thesouro do Estado, á Secretaria da Fazenda, um credito de dois mil centos de réis (2.000:000\$000), para a compra ou desapropriação de terrenos necessarios á construção de edificios publicos.

O coronel Fernando Prestes de Albuquerque, vice-presidente do Estado de São Paulo, em exercicio das funções de presidente usando da attribuição que lhe confere o artigo 36 da Constituição do Estado.

Decreta:

Artigo 1º Fica aberta no Thesouro do Estado, á Secretaria da Fazenda, um credito especial de dois mil centos de réis (2.000:000\$000) para occorrer nos exercicios de 1909 e 1910, ao pagamento das despesas feitas com a compra e desapropriação de terrenos necessarios para a construção dos edificios publicos indicades no artigo 13 da lei n. 1117-A, de 27 de Dezembro de 1907, bem como da liquidação com o Arcebispado de S. Paulo, determinada pelo artigo 36 da lei n. 1160 de 29 de Dezembro de 1908.

Artigo 2º As despesas que tiverem de correr per conta do credito especial de que trata o presente decreto, serão custeadas com a emissão de apolices da 7a. serie, aucterisada pelo decreto n.... 1840 de 4 de Março de 1910.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 30 de Março de 1910.

FERNANDO PRESTES DE ALBUQUERQUE

Olave Egydio de Souza Aranha

JGC/.

291
OK
4X

DADOS INFORMATIVOS SOBRE O EDIFÍCIO DO
PALÁCIO DA JUSTIÇA DE SÃO PAULO

LANÇAMENTO DA PEDRA FUNDAMENTAL

No dia 24 de Fevereiro de 1920, sendo Presidente do Estado o Dr. Altino Arantes e Secretário da Justiça o Dr. Hercu-
lano de Freitas.

Em 12 de Março do mesmo ano foi baixado um decreto a-
brindo um crédito de 500:000\$000, destinado ao início das o-
bras, que deveriam ser custeadas pela Taxa Judiciária.

VALOR DA CONSTRUÇÃO

O total da despesa efetuada com a construção, foi de, a
proximadamente, 23.000:000\$000.

MÁRMORES

O piso do grande Hall dos Passos Perdidos foi revestido
na parte central com mármore "Chiampo" e nas partes laterais
com mármore Carrara, ambos importados da Itália, pelo valor
de 118:372\$000, e a balaustrada foi feita com mármore amare-
lo português, tendo custado 96:236\$300.

COLUNAS DE GRANITO VERMELHO DE ITÚ

Preço aproximado, 25:000\$000 cada. Pêso, aproximadamen-
te 15 toneladas cada uma.

LUSTRES DO SALÃO DAS SESSÕES SOLENES

Preço, 10:000\$000. Pêso aproximado, 500 quilos.

PORTÃO DO HALL DE ENTRADA

Preço, 90:000\$000. Pêso aproximado, 6 toneladas.

272
EK
98

O PALÁCIO DA JUSTIÇA DE S. PAULO

I) - HISTÓRICO DO PROJETO E CONSTRUÇÃO

A pedra fundamental d'êste Palácio foi solenemente lançada em 1920; entretanto a idéia de realização d'êste grandioso melhoramento público é de data muito anterior.

Em 21 de Junho de 1911, o Dr. Washington Luiz, então Secretário da Justiça e da Segurança Pública, dirigiu ao Dr. F. P. Ramos de Azevedo o seguinte ofício (Nº 1180), confirmando a incumbência verbal da organização dum projeto para o Tribunal de Justiça de São Paulo.

"De acôrdo com o que ficou combinado com V. Exa. tenho a honra de transmitir-lhe as inclusas relações dos cômodos necessários para o Tribunal de Justiça do Estado e para o Forum Civil e Criminal desta Capital, cabendo-me participar a V. Exa. que taes acomodações foram calculadas no mínimo para cada uma daquelas repartições.

Saúde e Fraternidade

(a) Washington Luiz"

Acompanharam êste ofício as relações especificadas das diversas repartições que deviam ocupar o edifício, - nas suas três principais secções - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com 1 salão de sessões, 17 salas para a biblioteca, juizes, arquivo, cartórios, escritvães, gabinetes de serviço e acessórias; FORUM CIVIL, com 1 salão para audiências e 27 salas para advogados, cartórios de escritvães, distribuidores, partidores, depositários públicos, curadores, oficiais de justiça, hastas públicas, arquivos e acessórios para todo o pessoal de serviço; FORUM CRIMINAL, com 1 salão de jury, 30 salas de audiência, despacho, gabinetes para presidente, promotores, conselho e membros do jury, juizes, inquirições, advogados, testemunhas, imprensa, oficiais, exames periciais, cartórios e para todos os serviços complementares, e ainda os xadrezes com cômodos para a guarda militar e os vestibulos e antecâmaras necessários ao público.

Tôdas estas instruções foram organizadas pela Diretoria de Justiça e Contabilidade para o terreno comprado

Quanto à locação do grande edifício neste quarteirão, como já existia o projeto (apenas esboçado), de melhoramentos ligados ao prolongamento da Avenida Rangel Pestana e à formação de uma grande praça em frente ao futuro tribunal, foi convencionada entre o construtor, o secretário da justiça e o prefeito Dr. Firmiano Pinto, a sua situação de nível como o cruzamento da Rua Tabatinguera e do Teatro, promovendo-se ulteriormente o rebaixamento desta rua e ll da A gôsto, e ficando o edifício como se fôra dentro de uma só praça e na testeira desta. O plano atual destes melhoramentos é talvez diverso do primitivo, mas o princípio do rebaixamento daquelas ruas permaneceu, sendo confirmado mais tarde pelo Acto da Prefeitura nº 33, de 23 de Dezembro de 1930, que projeta retificar a "grade" das duas ruas. Não foi realizada até hoje esta alteração de melhoria no perfil das referidas ruas e por esse motivo permanece ainda soterrado o edifício nas duas respectivas fachadas, e mais acentuadamente no cruzamento daquelas ruas.

Os trabalhos de expropriação e demolição, assim como de organização burocrática e orçamental, demoraram os nove anos passados desde a organização inicial de projeto até ao assentamento da sua pedra fundamental.

Esta foi lançada oficialmente, sendo presidente do Estado o Dr. Altino Arantes, e Secretario da Justiça o Dr. Herculano de Freitas, no dia 24 de Fevereiro de 1920. Foram oradores desta solenidade o Dr. Herculano de Freitas, o Dr. Urbano Marcondes, como Ministro do Tribunal da Justiça e o Dr. Francisco Morato como presidente do Instituto da Ordem dos Advogados.

Se um longo prazo decorreu desde o pensamento creador desta máxima repartição estadual até ao início da sua realização, maior tem sido o tempo gasto pelas obras da construção desde o seu começo, devido unicamente à carência de adequadas verbas orçamentárias.

Como estes atrazos não se coadunam com o progressivo desenvolvimento do Estado, que notavelmente se acentuou nos três últimos decênios, o edifício foi sofrendo no

SD 294
OK

bundante sobra para o organismo judiciário do Estado. Este porém engrandeceu em extensão e quantidade e houve que acrescentar um andar superior (o quarto) e mais um pavimento suplementar de mezzanino.

Certos estamos de que ao completar o terceiro decano em 1941, o edifício não será bastante para as necessidades impostas pelo crescente progresso do Estado; e terá certamente que integrar-se no character de Tribunal Superior de Justiça, separando-se das repartições técnicas relativas a outros foros.

O gráfico de fls. expõe geometricamente a curva do andamento da construção desde 1920 até 1935 e do volume proporcional das despesas, onde se verificam dois períodos de notória lentidão, o primeiro e último quinquênios, e o surto de maior realização, durante o período central, de 1926 a 1930. Este gráfico explica portanto a razão do estado ainda incompleto do edifício, tendo-se não obstante executado obras importantes para a sua utilização parcelar, para os Tribunais Criminal, Civil e Eleitoral, de acréscimos de andares e alterações decorrentes da natural adaptação do sistema judiciário às necessidades próprias da razão progressiva do Estado. O facto porém é que este regimen acelerado se tornou incompatível com o moroso andamento da construção do seu Tribunal.

De justiça é assinalar que o período de maior impulse das obras se deve em grande parte ao esforço dos constructores que tomaram a si o financiamento da soma correspondente a êsse considerável avanço.

A fase de ativação das obras, a contar de 1926, permitiu a instalação, em 12 de Novembro d'êste ano, duma parte do Forum Civil com seus numerosos cartórios, e a inauguração do Forum Criminal com o Tribunal do Jury, em 15 de Abril de 1927, com a presença do presidente do Estado, Dr. Julio Prestes, secretário da Justiça Dr. Salles Junior e Dr. Abeillard Pires que neste dia presidiu a primeira sessão do jury no novo tribunal.

Inaugurada esta segunda fase de utilização do edi

51 2/6

ta Ramos de Azevedo, a firma sucessora composta dos seus antigos colaboradores Ricardo Severo e Arnaldo Dumont Villasres requereu a confirmação do convênio contratual que foi legalizado por novo contrato lavrado entre Severo e Villasres e a Diretoria de Obras Públicas, em 19 de Outubro de 1929, sob a fiscalização do Dr. H. Florence.

Este contrato foi prorrogado em 27 de abril de 1931 pelo atual Diretor de Obras Públicas, Dr. Oscar Machado de Almeida, sendo nomeados como engenheiros fiscais das obras o Dr. Raul Silveira Simões e posteriormente o Dr. Alfredo Mathias.

Sob esta proficiente diretoria têm prosseguido as obras, na medida dos recursos orçamentários com a priorização de terminar as partes imediatamente utilizáveis do edifício; assim foram entregues, sucessivamente os seguintes departamentos do Palácio:

1º Pavimento:-

Forum Criminal

Entrada dos prêsoz
4 xadrezes
Corpo da guarda

Forum Civil:-

Portaria
Secretaria Geral do Palácio
1º, 2º e 3º Contadores
1º e 2º Depósitos
1º Cartório de Acidentes
2º Cartório de Acidentes e respectiva
Sala de audiências
Hastas públicas
Juiz de Acidentes
Sala do Médico
1º e 2º Promotores com a respectiva
Sala de espera
1º e 8º Cartórios de Órfãos
Cabine Elétrica
Venda de Selos

50

6 grupos de instalações sanitárias
Instalações de filtragem de água, bombas e depósitos
-subterrâneos
8 escadarias
5 saguões descobertos

no 2º Pavimento:-

Forum Criminal:-

Salão do jury
Sala secreta
Sala da Presidência do Jury
Saleta do Presidente
Salas dos Jurados
Saleta dos Promotores
Biblioteca
Sala dos advogados
Sala da Imprensa
Entrada dos prêsos
1ª e 6ª Varas Criminais, com respectiva
Antecâmara
1ª e 6ª Cartórios Criminais
Portaria
Sala das testemunhas
1ª e 2ª Distribuidores

Forum Civil:-

Sala da 1ª e 2ª Vara de Órfãos com respectiva
Sala de Espera
Sala do 1ª e 2ª Curadores de Órfãos e respectiva
Sala de Espera
Sala da 2ª Curadoria de Massas Falidas
Sala do Promotor de Resíduos
Centro telefônico
Juiz da 8ª Vara Civil
Sala das Testemunhas
6 grupos de instalações sanitárias
8 Escadarias

3º Pavimento:-

Forum Criminal:-

1ª e 2ª Ofícios de Jury

3º Pavimento:- (Cont.)

33

Forum Cível

13ª, 14ª, 15ª e 16ª Cartórios do Cível

Arquivo

Portaria

6 Grupos de instalações sanitárias

6 Escadarias

4º Pavimento:-

Forum Cível:-

1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Juizes da Vara Cível

1º ao 12º Ofícios do Cível

2 Antecâmaras

4 grupos de instalações sanitárias

4 escadarias

5º Pavimento:-

Côrte de Apelação:-

Sala de Sessões da 1ª. Câmara

Sala das Sessões da 2ª. e 3ª. Câmaras com respectiva

Sala de espera

Salão Nobre com respectiva

Sala de Espera

Sala de Concursos

Sala de Audiências

Sala de Revistas dos Tribunais

Sala dos Advogados

Gabinete do Corregedor

Sala de visitas do Corregedor

Gabinete do Presidente

Sala de espera do Presidente

Sala de Espera do Ministro

Portaria

4 grupos de instalações sanitárias

4 escadarias

6º Pavimento:-

Côrte de Apelação:-

Côrte de Apelação:-

- Arquivo do Secretário
- Secção Administrativa
- Secção de Contabilidade
- 1a. e 2a. Sub-Secções Judiciárias
- Sala do Café
- Arquivo Geral
- Arquivo do Procurador
- Procurador Geral e
- Sala de Espera
- Solicitador
- Sala dos Datilógrafos
- Biblioteca

- 2 grupos de instalações sanitárias
- 4 Escadarias

As obras relativas ao salão nobre do Tribunal de A pelação, do ingresso principal, vestibulo, salão dos passos perdidos e escadaria de honra, foram inaugurados em 25 de Ja neiro de 1942.

II) - ARQUITETURA E PLANTAS DO ATUAL EDIFÍCIO

O plano atual e definitivo do edifício do Tribunal de São Paulo, resume-se no detalhe de plantas e cortes e nas fotografias que ilustram esta notícia.

III) - ARQUITETURA INTERNA:-

A arquitetura interna acompanha o caracter arquite tônico das fachadas, no estilo de renascença, tratado com maior riqueza nas peças de distribuição e nas salas dos tri- bunais, assim como nos gabinetes dos magistrados; e com apro priada sobriedade nas peças de trabalho burocrático.

Os clichés de fls. ilustram os principais ti- pos das referidas salas do Tribunal.

Como materiais de decoração foram empregados mármo res de Carrara nas escadarias, nos pavimentos e lambris das galerias. bronzes nos capitais e bases das colunas das gale-

Tribunal de Apelação do Estado de São Paulo

DC-9053

Em 22 de setembro de 1941.

Exmo. Sr.

Dr. Abelardo Vergueiro Cesar,

M.D. Secretário de Justiça e Negócios do Interior.

Verho, por meio dêste, reiterar a V. Exa. os agradecimentos do Tribunal de Apelação pela atenção que o Governô do Estado está dispensando aos assuntos referentes à Justiça, à sua organização, que se cuida de aperfeicoar e às suas instalações na Capital do Estado, que se decidiu completar com a conclusão das obras do Palácio da Justiça.

Dezemos ainda manifestar a nossa mais viva satisfação pela declaração do eminente Sr. Dr. Fernando Costa, aplaudida e confirmada pelo seu esclarecido e operoso Secretário de Justiça, formulada por ocasião da recente visita às obras do Palácio da Justiça de que, dentro em breve, será ordenada a construção, em local adequado, - no quarteirão cuja frente, para o lado do Palácio da Justiça, é formada pela rua Irmã Simpliciana, - de um prédio destinado a abrigar os serviços que já não cabem no Palácio da Justiça.

Essa providência do patriótico Governô do Estado de São Paulo, tornou-se realmente uma necessidade inadiável, em face do enorme desenvolvimento da organização forense judicial, que o Palácio já não consegue comportar e que



31
Tribunal de Apelação do Estado de São Paulo

-frios, mal ventilados, escassamente iluminados,- secções importantes, com sacrificio para os funcionários e dificuldades para a realização dos trabalhos, não se sabendo como proceder quando se ampliarem em futuro próximo, os quadros existentes.

Tive o prazer de comunicar o plano do Governo aos membros do Tribunal, na primeira sessão realizada, após a visita do illustre Dr. Fernando Costa, e é-me gratissimo transmitir a V. Exa. a magnífica impressão causada.

Rogo encarecidamente a V. Exa. se digne solicitar junto do chefe do Governo paulista a expedição dos atos preliminares do brilhante empreendimento, mesmo porque a remodelação da cidade, em vias de ser executada nas vizinhanças do Palácio da Justiça, proporciona excelente oportunidade para a aquisição do terreno necessário.

Tem a honra de reiterar a V. Exa. os protestos do meu mais elevado apreço e distinta consideração.

Manuel Carlos de Figueiredo Ferraz
Presidente do Tribunal de Apelação



Tribunal de Apelação do Estado de São Paulo

G-10.050

Em 13 de outubro de 1941.

Senhor Secretário,

Permita V. Exa. que eu volte, neste ofício, a tratar de assunto de palpitante e imediato interesse para o serviço forense judiciário, nesta Capital, assunto que foi objeto de recente memorial enviado a V. Exa.

E é que, como V. Exa. sabe e teve ocasião de verificar, por ocasião da visita que, em companhia do Senhor Interventor Federal, se dignou fazer a esta casa, o Palácio da Justiça, não obstante as suas vastas proporções, já antes de concluir-se, e excedendo a todas as previsões, se revelou insuficiente para abrigar as Varas e repartições que nele devem funcionar. Em razão disso, foi preciso modificar o projeto, transformando o porão em andar térreo, e dividindo o primeiro andar em dois, um dos quais, à falta de melhor denominação em arquitetura, ficou sendo chamado "andar intermediário", que é o atual terceiro, cujas janelas partem do pisó e é privado de arejamento.

Apesar disso, não obstante êsse aproveitamento máximo do espaço - existem, presentemente, salas abrigando mais de uma Vara em cada uma, com grave perturbação do serviço, mormente no procedimento oral; Cartório funcionando em cubículos sem luz, frios, incômodos, que a isso não eram

A Sua Excelência o Senhor Doutor Abelardo Vergueiro Cesar,



Tribunal de Apelação do Estado de São Paulo

eram destinados, como, por exemplo, a sala do Cartório de Acidentes, baixa, exígua, com um pessoal numeroso, frequentada pelas vítimas, muitas das quais atacadas de tuberculose; em suma, uma superlotação que já vai criando um ambiente confinado e malsão.

Ora, as Varas, Cartórios e demais serviços tendem a desdobrar-se, dentro de breve espaço de tempo, não se podendo prever os limites das ampliações futuras, e, assim é forçoso encarar o problema e procurar, com urgência, a sua solução.

Esta não pode ser a locação, ou a construção de um prédio nas vizinhanças do Palácio. Mas a locação é um alvitre que, decisivamente, deve ser afastado, mesmo porque existe o plano de localizar todas as repartições públicas em prédio próprio. Custaria, além disso, pesados alugueis, com tendência a aumentar e não proporcionaria instalações adequadas, pois não há, na zona, um prédio que possa satisfazer.

Resta a construção de um prédio, especialmente destinado a esse fim; nessa, sem dúvida, a solução ideal, pois o projeto seria elaborado, visando o objetivo que se tem em mira; e, por outro lado, dá-se a feliz coincidência de estar a Prefeitura desapropriando uma área destinada ao alargamento da rua Irmã Simpliciana, para aí se formar um trecho da Avenida Circular, o que proporciona ao Governo do Estado oportunidade de se entender com a Prefeitura, e desapropriar-se, além da área do alargamento, uma outra, em continuação, para os fundos, suficiente para comportar o novo prédio, cuja fachada faria frente à fachada posterior do Palácio da Justiça, com a mesma extensão, formando os dois edifícios um belo conjunto.



Tribunal de Apelação do Estado de São Paulo

tome essa providência, que corresponde a uma necessidade inadiável.

O fôro de São Paulo tem acompanhado, com a mais viva simpatia, o interesse manifestado pelo patriótico e esclarecido Govêrno do Estado para com os serviços da Justiça; e, assim, é com inteira confiança que aguarda as providências que irão transformar em realidade o plano que acaba de ser exposto.

Reitero a V. Exa. os protestos do meu mais elevado aprêço e consideração.

Manuel Carlos de Figueiredo Ferraz
Presidente do Tribunal de Apelação



Tribunal de Apelação do Estado de São Paulo

DC-10.099

Em 22 de outubro de 1941

TRIBUNAL DE APELAÇÃO DO ESTADO
DE SÃO PAULO
EXCERTE DO
BR 10 1943
N.º D. C. 15.197
Directoria de Contabilidade e
Fiscalização

8
R.

Senhor Secretário,

Tenho a honra de solicitar de V.Exa. que, com verdadeiro ca-
riño e larga visão, está estudando as medidas a serem tomadas
para a melhoria dos serviços da Justiça, - a expedição do ato
governamental que se prende à construção de um prédio destina-
do à instalação das novas repartições do Tribunal de Apelação
e do forum cível e criminal da comarca da Capital, prédio esse
cuja urgente necessidade V.Exa. e o eminente Sr. Dr. Fernando
Costa já tiveram oportunidade de reconhecer. Junto a este o
ofício que tive a honra de enviar a V.Exa. a respeito do assun-
to, e que servirá de complemento a esta representação.

Reitero a V.Exa. os protestos de minha alta consideração.

Manuel Carlos de Figueiredo Ferraz
Presidente do Tribunal de Apelação

À Sua Excelência o Senhor Doutor ABELARDO VERGUEIRO CESAR,
M.D. Secretário da Justiça e Negócios do Interior.



~~45~~ 61

Tribunal de Apelação do Estado de São Paulo

G-13.620
Proc. de - 1927

45
2

Em 9 de abril de 1943.

Senhor Secretário:

Atendendo à solicitação formulada por engenheiros da Prefeitura Municipal, tenho a honra de solicitar de V. Exa. as necessárias providências no sentido de ser incluída no projeto do edifício anexo ao Palácio da Justiça a construção do túnel que ligará os dois prédios, construção essa que deverá iniciar-se imediatamente, uma vez que a Prefeitura já deu andamento às obras de nivelamento da Avenida Circular, sob a qual passará o referido túnel.

Transmito a V. Exa., em anexo, algumas sugestões para a elaboração da planta da nova construção.

Apresento a V. Exa. os protestos de minha alta consideração.

Manuel Carlos de Figueiredo Ferraz
Presidente do Tribunal de Apelação

A Sua Excelência o Senhor Doutor LUIZ DE ANHAIA MELLO,
M.D. Secretário da Viação e Obras Públicas.



Tribunal de Apelação do Estado de São Paulo

46
R

SUGESTÕES PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ANEXO AO PALÁCIO DA JUSTIÇA

Instalar-se-ão no novo prédio a magistratura de primeira instância da Capital, o Ministério Público, a Ordem dos Advogados, cartórios e serviços anexos.

Na construção, atender-se-á à importância dos cargos das pessoas que ocuparão cada dependência. Assim, por exemplo, as salas dos juizes de direito terão fino acabamento, afim de que os magistrados não fiquem alojados em compartimentos inferiores aos dos outros juizes que permanecerão no prédio principal. A sala do procurador geral do Estado obedecerá ao mesmo critério, em relação às dos sub-procuradores, promotores, etc.


Os cartórios serão alojados em salas simples pois as suas paredes devem revestir-se de prateleiras, para arquivo de autos.

Conviria evitar, na nova construção, os defeitos existentes no prédio atual: carência de luz, sol e ar. O pé direito de cada andar será, no mínimo, de seis metros.

ANDAR TÉRREO:

No andar térreo haverá:

- a) instalações para cinco juizes, pelo menos (V.n.I);
- b) dez gabinetes, destinados aos curadores;
- c) instalações para dez cartórios, pelo menos (V.n.V);
- d) uma sala para advogados;
- e) dez gabinetes para médicos;



Tribunal de Apelação do Estado de São Paulo

-2-

47
R

- f) portaria, almoxarifado e dependências;
- g) vestiário para o pessoal da limpeza;
- h) um restaurante e cozinha, nos moldes do existente no Ministério do Trabalho
- i) sala para venda de selos;
- j) hall de entrada, que servirá também para os pregões;
- k) área com acesso para o restaurante, corredores e portão com entrada para caminhões e carros de presos.

O acesso ao andar térreo, que se destina às Varas de Acidentes do Trabalho, não deve depender de escadas ou elevadores.

PRIMEIRO ANDAR:

Destinado ao Ministério Público (V. n. III)

SEGUNDO ANDAR:

Destinado à Procuradoria Geral do Estado (V. n. II)

TERCEIRO, QUARTO e QUINTO ANDARES:

Destinados aos Juízos e cartórios do cível e da Fazenda Pública, contadores e distribuidores (V. ns. I e V)

SEXTO, SÉTIMO e OITAVO ANDARES:


Destinados aos Juízos e cartórios da Família e das Sucessões (V. ns. I e V)

NONO, DÉCIMO e DÉCIMO PRIMEIRO ANDARES:

Destinados aos Juízos e cartórios criminais (V. ns. I e V)

DÉCIMO SEGUNDO ANDAR:

Destinado à Ordem dos Advogados (V. n. IV)



Tribunal de Apelação do Estado de São Paulo

DÉCIMO TERCEIRO, DÉCIMO QUARTO e DÉCIMO QUINTO ANDARES:

Destinados aos Juizes e cartórios sobressalentes (V. ns. I e V)

I - Os Juizes de direito terão, cada um, um grupo de salas, intercomunicantes, se possível, a saber:

- a) uma boa sala de espera, com entrada para:
- b) sala para os advogados das partes,
- c) ampla sala de audiências,
- d) gabinete do juiz, e
- e) mais três salas.

II - O andar destinado à Procuradoria Geral do Estado deverá compreender:

- a) uma sala de espera, dando acesso ao gabinete do procurador, que se ligará a mais duas salas;
- b) dez gabinetes para os sub-procuradores, com uma ante-sala, cada um;
- c) gabinete do secretário e ante-sala;
- d) cinco salas, tipo cartório;
- e) anfiteatro para conferências;
- f) salão para biblioteca.

III - O andar destinado aos membros do Ministério Público será composto de:

- a) um salão para reuniões, com duas salas tipo cartório;
- b) gabinetes para promotores e curadores, com uma ante-sala, cada um.

Tribunal de Apelação do Estado de São Paulo

-4-

IV - O andar destinado à Ordem dos Advogados conterà:

- a) salão amplo, para sessões;
- b) sala de recepções;
- c) gabinete do presidente e ante-sala;
- d) gabinete do vice-presidente e ante-sala;
- e) gabinete do secretário e ante-sala;
- f) anfiteatro para conferências;
- g) salão para biblioteca;
- h) salas tipo cartório.

V - As salas destinadas aos cartórios devem ser arejadas, bem insoladas, claras e amplas, pois nelas se acumulam, em prateleiras, enorme quantidade de autos.

Como os arquivos aumentam constantemente, todas as salas devem comunicar-se entre si, pois desta forma será fácil o adicionamento de uma dependência às outras, segundo as necessidades de cada cartório.

Será também conveniente que tenham todas as mesmas dimensões, a fim de que o balcão onde é atendido o público possa ser transferido de uma para outra sala, quando necessário, sem sofrer reformas.

VI - Em cada andar, serão localizados:

- a) uma sala para advogados;
- b) cabines para telefones públicos;
- c) gabinetes sanitários, isolados, para funcionárias, funcionários e público;
- d) filtros automáticos, de jacto lateral (tipo dos instalados na Secretaria da Agricultura ?) separados dos gabinetes sanitários;

Tribunal de Apelação do Estado de São Paulo

e) adutores de lixo, convergindo para um depósito comum.

Nos andares destinados ao alojamento dos Juizes e cartórios, as salas dos juizes serão colocadas em uma ala e a dos cartórios em outra.

A sobra de espaço, em cada andar, poderá ser ocupada com salas simples, sobressalentes.

VII - Os elevadores serão colocados no ponto nevrálgico do prédio, afim de que não se dê o que acontece com o atual Palácio: - uma série de elevadores para o lado da rua 11 de agosto, trabalhando excessivamente, outra para o lado da rua Anita Garibaldi, com pouco trabalho e mais dois no fundo do prédio, raramente usados.

Um elevador grande, isolado, funcionará nos fundos do prédio, ligando todos os pavimentos à área do andar térreo, para transporte de material, lanches, etc. e outro, rapidíssimo, colocará todos os andares em comunicação com o túnel.

VIII - O peso dos arquivos de autos que irão se acumulando nos andares do prédio deverá ser levado em conta, para a segurança da construção.

IX - A colocação de passarelas corrediças no túnel contribuirá para encurtar as distâncias.

X - Além das instalações necessárias ao material elétrico, seria conveniente reservar uma rede de tubos sobressalentes, para futuras instalações de campainhas, telefones, fôrça, etc.

XI - Para residência de um dos zeladores do prédio serão



10

67

Tribunal de Apelação do Estado de São Paulo

-6-

XII - Serão, também, reservadas instalações adequadas para o alojamento do corpo da guarda.

51
R

C O P I A



Tribunal de Apelação do Estado de São Paulo

G-14.023

Em 13 de Julho de 1943.

Proc. DC-1927

Senhor Secretário,

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa. para tratar de assunto de suma importância ligado aos serviços da Justiça e cuja alta superintendência toca principalmente ao Poder Executivo. Quero referir-me ao projetado edifício, destinado a receber as repartições do foro judicial, que não cabem no Palácio da Justiça, repartições cujo desdobramento está se operando, e que irá num crescendo incoercível, paralelamente ao extraordinário desenvolvimento da nossa Capital e do Estado.

Afim de receber esse prédio, o Governo do Estado promoveu a desapropriação do quarteirão existente nos fundos do Palácio da Justiça, entre as ruas da Glória e Irmã Simpliciana, e Largo Sete de Setembro e rua Conde do Pinhal, desapropriação que se acha, por assim dizer, ultimada, faltando pagar o preço aos desapropriados. Essa louvável e oportuna iniciativa foi tomada após prévia consulta aos recursos financeiros do Tesouro. Venho, pois, solicitar a V. Exa. o grande obsequio, que será também um relevante serviço à causa pública, - de determinar as medidas que forem precisas, afim de efetuar o referido pagamento, de modo que seja possível lançar-se a pedra fundamental do novo edifício, no dia 11 de agosto p. futuro, que é a data marcada para esta cerimônia.

Acresce que o caso oferece um outro aspecto que não deve ser olvidado. É que os desapropriados precisam receber a indenização legal, para que possam tratar dos seus próprios negócios e governar a sua própria vida. Ora, estão eles de mãos amarradas, há mais de um ano, perdendo os lucros decorrentes da enorme valorização dos terrenos no lugar referido, valorização que adviria independentemente dos melhoramentos de que se trata, e impossibilitados de aplicar utilmente o seu dinheiro ou adquirir nova moradia para seu abrigo e das suas famílias.

Para obviar tão grave situação, o Sr. Dr. Abelardo Vergueiro César, secretário da Justiça e Negócios do Interior, lembra que se aumenta o empréstimo que o Estado vai contrair com o



Tribunal de Apelação do Estado de São Paulo

Santos e Campinas. Tomo a liberdade de transmitir a V.Exa. ês se alvitre, submetendo-o ao seu esclarecido exame e deliberação. Fica entendido que a sugestão do Sr. Dr. secretário da Justiça e Negócios do Interior veio acompanhada da aquiescência do eminente Sr. Dr. Fernando Costa.

Certo de que V.Exa. dispensará benevola acolhida à presente solicitação, cujo objetivo é unicamente bem servir à comunidade em matéria que interessa de perto à ordem e segurança dos negócios, apresento a V.Exa. os protestos do meu elevado apreço e distinta consideração.

Manuel Carlos de Figueiredo Ferraz
presidente do Tribunal de Apelação

A Sua Excelência o Senhor Professor FRANCISCO D'AURIA, M.D.
Secretário de Estado dos Negócios da FAZENDA.



58
70
Mod. 1-2:8

Tribunal de Apelação do Estado de São Paulo

Em 5 de agosto de 1943

Eminente e prezado amigo
Dr. Luiz de Anhaia Mello,

Saudações atenciosas.

Era meu propósito ir conversar com o Sr. ontem, depois da sua volta do despacho com o Dr. Fernando Costa, mas a sessão do Conselho Superior da Magistratura prolongou-se até muito tarde; e hoje, a sessão da 2ª. Câmara Criminal também me impede de dar uma chegada até o seu gabinete. Resolvi, por isso, mandar estas linhas ao Sr. para tratar do assunto. O Sr. com certeza já o adianta. É o caso do assentamento da primeira pedra do prédio suplementar do Palácio da Justiça. O Sr. sabe que tenho me esforçado por tornar realidade a pronta execução do plano concebido, visto que a obra de que se trata é necessária aos serviços da justiça, cuja normalidade e eficiência tanto interessam ao bem comum. O nosso prezado Dr. Amelardo deseja que a cerimônia se realize no próximo dia 11. O decreto que concede o crédito para o pagamento da desapropriação ainda não foi publicado, mas a Secretaria da Fazenda, conforme ofício que tenho em mãos, está providenciando a respeito, em virtude de autorização do Sr. Interventor. Nessas condições, desejo saber do Sr. o que se poderá fazer.

Com o aprêço de sempre e a velha admiração, subscrevo-me, seu

seu grato e



SUBSCRICÃO EM
SÃO PAULO
ED. MANTOPELLI - 24º
TEL. 2-1740

Diário Popular

PROPRIEDADE DE
J.M. LISBOA & COMP.

- S. PAULO -

* 6 FEV 1942 23



Para ampliar as instalações dos serviços judiciais

O governo desapropriou uma área fronteiriça ao Palácio da Justiça, destinando-a à edificação de um novo prédio, complemento do primeiro

Um edifício, como, por exemplo, o Palácio da Justiça, deve ser projetado e construído com uma previsão, pelo menos, de cinquenta anos de desenvolvimento e progresso.

Infelizmente, não foi o que aconteceu com o prédio onde está instalada a nossa Justiça.

Muito antes de sua conclusão

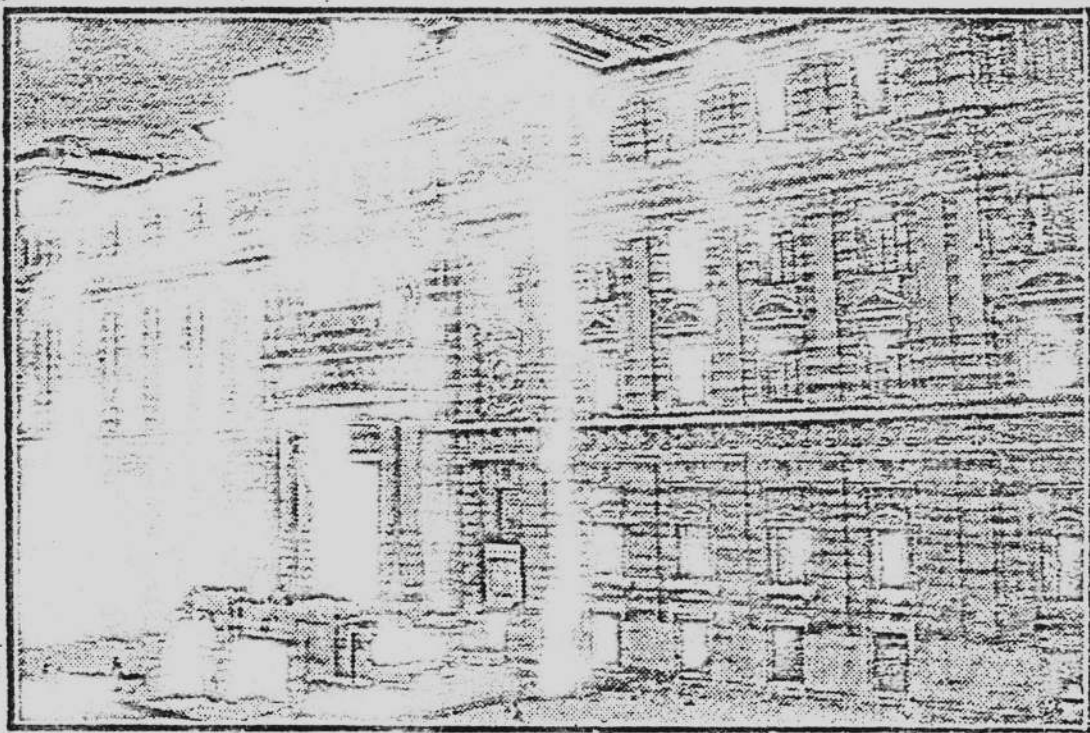
cartórios e até mesmo salas de juizes.

A segunda emenda, porém, não deu resultado. O Palácio da Justiça continuava pequeno para conter todas as repartições que ali deviam instalar-se.

E não é só: — havia e ha um grande desequilíbrio entre umas dependencias e outras. Enquanto

ma dissémos, um edificio dessa natureza deve ser projetado com a previsão do desenvolvimento dos serviços que nele vão ser instalados.

Todavia, seja como for, o momento não é mais oportuno para discussão desse assunto, visto como o Palácio da Justiça já está construído.



O imponente edificio do Palácio da Justiça que já não comporta todas as instalações dos serviços judiciais da Capital

já por volta de 1927 ou 1928, verificou-se ser ele pequeno para conter todas as repartições e serviços judiciais da capital, o que trouxe como consequencia improvisar-se um pavimento entre dois outros, com evidente prejuizo: não só para a estética do edificio, como também para as próprias instalações que ficaram acanhadas, não oferecendo o devido conforto aos que ali trabalham.

Pouco depois verificou-se que nem com esse acrescimo poderia o Palácio abrigar todos os serviços da Justiça. Deliberou-se en-

algumas delas são amplas, arejadas, confortaveis, batidas de sol, outras são exiguas, mal situadas, sem nenhum arejamento, recebendo muito pouco sol ou mesmo nenhum. Salas há que, no inverno, se transformam em geladeiras, com indiscutível prejuizo para a saúde daqueles que nelas trabalham.

E' certo que de 1930 para cá houve varias reformas em nosso aparelhamento judiciario, as quais importaram na criação de novas varas e novos cartorios. Mas é fóra de duvidas que este facto não

O que importa, agora, é cuidar de saber como vamos remediar essa situação.

Já resolveu o governo do Estado. E resolveu-o com largueza de vistas: — nada de remendos, nada de adaptações. Desapropriou uma área fronteiriça ao Palácio da Justiça, destinando-a à edificação de um novo prédio, complemento do primeiro.

Esta solução é inteligente e mostra o interesse da atual administração pelas coisas da Justiça que numa cidade como São

S É D E S D O T R I B U N A L

Oferece interêsse verificar quais os edifícios que se viram de séde ao Tribunal e suas características.

TRIBUNAL DE RELAÇÃO - o prédio de sua séde apresentava-se em situação precaríssima. Situado na rua Boa Vista, em frente à atual rua 3 de dezembro, com fundos para a Rua 25 de março, "dentro de pouco tempo - revela Frederico de Barros Brotero -, tornou-se imprestável para o fim ao qual fora destinado; o soalho apodrecia em vários lugares; as janelas dos cartórios onde se acumulava incipiente, mas valioso arquivo, não ofereciam segurança e, inconveniente maior, inúmeras goteiras deixavam a chuva penetrar em todos os comodos, inclusive na sala de conferências".

Dada a situação do prédio, o Tribunal teve que ser transferido às pressas, em 1884, para os altos do prédio nº 27 da rua José Bonifácio, onde permaneceria até janeiro de 1887, quando ficaram concluídas as obras de reparação do prédio da rua Boa Vista.

Da rua Boa Vista o Tribunal passou, em 1900, para a Rua Marechal Deodoro nº 8, esquina da rua Caixa D'Água.

"O prédio - testemunha Frederico Barros Brotero - compunha-se, além do térreo, de mais dois pavimentos. As sessões e conferências realizavam-se no último, que era alcançado depois de uma escada interminável, íngreme e perigosa. Não se conheciam ascensores, pelo que os ministros, em geral pessoas idosas, chegavam ao topo completamente esfalfados. Mais de uma vez tivemos ocasião de ouvir queixas, principalmente do Ministro Dr. Pinheiro Lima, hemiplégico, privado dos movimentos do lado direito, quando solicitava o braço de um colega ou de um contínuo a subir até o segundo andar".

Em 1909, o Tribunal foi mais uma vez transferido para um prédio da rua José Bonifácio, o de nº 13. A nova séde apresentava, em relação às anteriores, a vantagem de ter sido especialmente construída para servir a uma corte de justiça. As salas eram confortáveis e os cartórios dispunham de espaço suficiente. Além disso dispunha de "uma escada suave, bem lançada, cortada em duas secções, com um descanso no meio. Atingindo o topo, os venerandos ministros não deploravam a subida, nem davam mos tras defadiga".

Em 1915, a corte se transferiria para a Rua Brigadeiro Tobias 81, local onde permaneceria até dezembro de 1932, quando foi instalado em sua séde definitiva no Palácio da Justiça. A pedra fundamental do novo edifício foi lançada em 24 de fevereiro de 1920. Dispendeu o Estado 23 milhões de cruzeiros em sua construção".

- "in" Rev. Tribs. 220, 1954, págs. 548/554
555/557.

.....

73

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

VÁRIAS ANOTAÇÕES

Antigamente o Tribunal de Justiça se compunha de 2 Câmaras: uma "Civil" e outra "Criminal e de Agravos".

Em 1927, pela Lei 2.222, o Tribunal foi dividido em 3 Câmaras (art. 21), subindo o número de ministros (antigamente não eram Desembargadores) a 18 (art. 20). A Primeira Câmara ficou, então, com as atribuições da antiga "Câmara Criminal e de Agravos", e a 2ª e 3ª com a parte da antiga Câmara Civil.

Em 18-12-30, o Dec. 4.797 criou a 4ª Câmara Civil.

Em 11-2-31, pelo Dec. 4.883, ficou o Tribunal dividido em 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Câmaras, - sendo que a 1ª continuou como Criminal e de Agravos.

Em 18-4-38, o Dec. 9.112, criou a 6ª Câmara, com as mesmas atribuições da 1ª.

Pelo Dec. 11.058, de 26-4-40, foi o Tribunal dividido em duas secções: uma criminal e outra civil.

A Secção Criminal ficou composta da 1ª e 2ª Câmaras, passando a 6ª Câmara a denominar-se 2ª. Os agravos da 1ª e 6ª passaram, então, para a competência das Câmaras Cíveis, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª, sendo que a 5ª passou a denominar-se 1ª.

Mais tarde foram criadas a 5ª e a 6ª Câmaras Cíveis e mais uma Criminal (a 3ª). Decreto 16.949, de 21-2-47.

-.-.-.-.-

UM PATRIMONIO ARTISTICO QUE DEVE SER PRESERVADO

Durante a realização do Congresso Eucarístico, em São Paulo, em 1942, na sessão solene então levada a efeito na sala das Sessões Plenárias do Palácio do Tribunal de Justiça, o cardeal Spellmann, representante do Estado da Pensylvania, num gesto que a todos surpreendeu, reverenciou o bom gosto e o espirito artistico do Brasil. Chegando à referida sala, deixou de cumprimentar as autoridades presentes e, deslumbrado, permaneceu durante varios minutos, sob o silencio e expectativa gerais, a admirar a pintura e a riqueza artistica do recinto. As suas primeiras palavras foram para perguntar "como se tinha conseguido criar aquela maravilha", quanta custara, qual o artista, quem idealizara. Para terminar, continuando na sua contemplação, exclamou num repente: "Magnifico! Soberbo!"

O PREDIO DO TJ

Até o ano de 1932, o Tribunal de Justiça funcionou em casa alugada pelo governo paulista, à rua Brigadeiro Tobias, 81. O mobiliário ali existente, do qual faziam parte varias peças que pertenciam à Marquesa de Santos, vem com o Estado. A construção do atual prédio, à Praça Lovis Bevilacqua, iniciou-se em 24 de fevereiro de 1924, com o lançamento da pedra fundamental. A medida que seus alicerces ficaram prontos eram entregues ao serviço publico. Uma das últimas instalações foram as do Tribunal de Justiça, ultimadas em dezembro de 1932, mas sem o "Salão das Sessões Plenárias". Falavam também a entrada principal (vestibulo), o "Salão dos Passos Perdidos", o "Salão do Juri" e escadarias de honra, que somente foram entregues em 25 de janeiro de 1942.

Tudo no TJ foi feito sem pressa, mas com capricho. O toque magico dos artistas se revela, a cada instante, demonstrando o carinho com que se aplicavam na decoração. O desejo de construir-se algo de suntuoso e sobrio ao mesmo tempo preocupou constantemente os decoradores. Marmores de Carrara revestem todas as escadarias, galerias e o piso em geral. De Portugal veio o marmore amarelo, colocado nas balustradas da escadaria central e no grande "hall". Nos lambris e portas se empregaram madeiras nacionais de fina qualidade. As colunas do portico da entrada principal são peças inteiriças de granito de Itu; também inteiriças, e do mesmo granito, as que formam o "Salão dos Passos Perdidos", sendo porém polidas. Pesa cada coluna 15 toneladas. A porta de entrada do prédio é de bronze trabalhado, pesando 6 to-

neladas. A pintura das salas decoradas do Palácio é toda feita a mão, as douradas são folheadas a ouro. De bronze são os capiteis e bases das colunas. Os lustres são de alabastro e bronze. Na "Sala das Sessões Plenárias" há um que pesa toneladas e meia. Descrever o trabalho do pintor italiano Antonio Venceltiore é quase impossível. Varias salas com pinturas folheadas a ouro bem demonstram a capacidade e o capricho desse artista. Dentre elas sobressaem o "Salão do Juri" e principalmente a "Sala das Sessões Plenárias", onde as luzes dos ricos lustres transformam os reflexos numa "feerte" dourada que tanto deslumbrou o cardeal Spellmann e causa admiração a todos os que o visitam. Os corredores e galerias majestosas do prédio, acompanham a beleza arquitetônica das fachadas, no estilo renasçença.

car sempre um objetivo comum: bem servir ao Estado, conservando o rico patrimonio que os dois prédios encerram. Ao mesmo tempo, procura-se conseguir maior economia para os cofres publicos. "As pinturas, sujeitas ao desgaste do tempo — observou ainda — estão em constante rodizio de reparação. Conta a administração do Palácio com diversas oficinas, as quais operam com o trabalho de humildes operarios, disciplinados e competentes, verdadeiros milagres. Dada a falta de espaço e de salas adequadas, funcionam em qualquer canto ou em corredores fechados a marcenaria, a lustração, pintura, serralheria, tapeçaria, alfaiataria, radiotécnica, electricidade, funilaria, alvenaria, confecção de carimbos, de berracha, limpeza e conserto de maquinas de escrever, mecânica de automoveis, encadernação etc.". Disse, igualmente, que aos poucos esse serviço de administração se vai estendendo aos Foruns do Interior do Estado.

MUDANÇA DO FORUM CRIMINAL

O ministro Sylos Cintra, após fazer considerações sobre o valor arquitetônico e artistico do Palácio, frisou a necessidade de transferir-se o Forum Criminal do Tribunal de Justiça. A iniciativa se itipõe não somente para a racionalização dos trabalhos e melhor andamento do serviço do Tribunal, como também para preservação do precioso patrimonio publico que é o prédio do TJ. Como exemplo do desgaste que o prédio vem sofrendo, citou o primeiro lance de uma das escadarias laterais e um dos corredores, que estão com o marmore totalmente perdido, devido ao grande movimento de publico. Lembrou, na ocasião, o projeto elaborado por certa firma para a construção de novo prédio no terreno atualmente ocupado pelo Corpo de Bombeiros, na praça Clovis Bevilacqua. Concluiu o ministro Sylos Cintra: "Se for possível a cessão desse imóvel para esse fim, o dinheiro que se gastaria com a desapropriação de outro reverterá em benefício não só da Justiça como da preservação do Palácio, obra monumental, patrimonio publico de elevadissimo valor. Trata-se de medida que não pode ser adiada".

As peças que pertenceram à Marquesa de Santos servem hoje como rica decoração do Palácio do Tribunal de Justiça. Espelhos de cristal belga, com 2m,50 de altura por 1m,20 de largura, emoldurados em ouro (molduras originais), em numero de três, estão, um na sala do presidente do TJ, outro na do corregedor geral da Justiça, e o terceiro na do secretario. Um banco de ferro fundido, todo trabalhado, encontra-se num dos corredores do 5.º andar. Uma mobilia estofada é admirada no gabinete da Presidencia do Tribunal. O Palácio da Justiça e o Forum "João Mendes Jr.", com cerca de três mil funcionarios, formam pequenas cidades. Ali não se cuida somente do serviço judiciario, como nos declarou o sr. Ulpiano da Costa Manso, secretario do TJ. A parte da administração é intensa. "Os serviços — acentuou — são executados com zelo, procurando alcan-



Este banco de ferro fundido, todo trabalhado, e de madeira de Riga, também pertenceu à Marquesa de Santos. Permanecê agora isolado num dos corredores do 5.º andar do Palácio da Justiça.

VALEU A PENA ESPERAR!!!

REFRIGERADORES — TELEVISORES

ADMIRAL

76

Chamamos a atenção do sr. Jair Alvarenga, diretor do Departamento dos Correios e Telegrafos em São Paulo, para a desordem e falta de respeito existente na sala de aparelhos, onde trabalham senhoras e moças.

Há funcionários que até em estado de embriaguez prestam serviço naquele departamento, falando palavrões em altos brados e deixando o trabalho de lado para fazer seu carnavalzinho particular. E' preciso cortar a verba de cachaça e a "folga" desses pilantras.

● RECADO A SODRÉ

E' inutil, meu caro Roberto de Abreu Sodré, buscar apoio para a manutenção do regime democratico, em um homem que deu o "golpe do João-sem-braço" e fugiu para a Inglaterra, quando deveria ter ficado em seu país exatamente para que esse regime pelo qual lutam homens de bem como você não fosse maculado. Para malandros e covardes o remedio é cacete e não busca de apoio ou conversa ao pé do fogo. Não fica bem para um verdadeiro lider democratico, para um politico limpo como você tem sido até hoje, estar procurando quem atrasou a Historia do Brasil em cem anos, pelo menos, para acertos de posteiros democraticos.

Alem do mais, Roberto, olha o incendio... o homem é fogo — tem a serventia de patuá em bagagem de freira. Sai dessa que não serve.

Diário da Noite

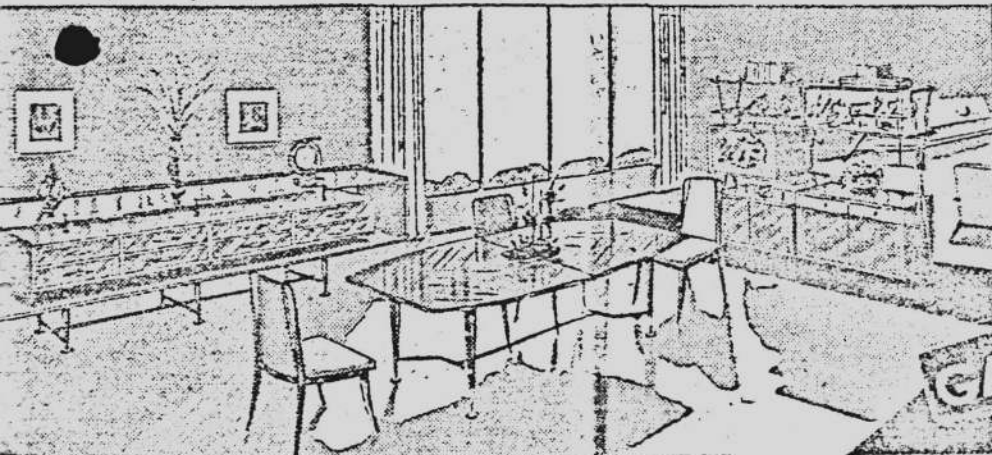
O JORNAL DE MAIOR CIRCULAÇÃO EM S. PAULO

Ano XXXVIII S. Paulo, 4.ª-feira, 6 de novembro de 1963 N. 11.904

das S... Plenarias tudo é, folheado a ouro. das luzes, dos ricos lustres de alabastro e riam reflexos, que se transformam numa "feia todos deslumbra.

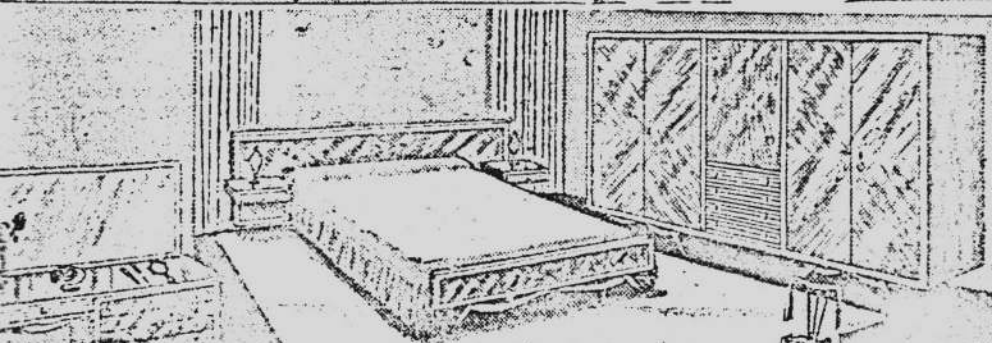
20% DE DESCONTO AUMENTE O VALOR DE SEU DINHEIRO

Compre ^{já} em **GRASSETO-SILVESTRE**



Luxuosíssima sala de jantar em caviúna, com tampo de cristal, estante divisional em caviúna.

GANHE 20%



Elegante dormitorio estilo moderno, em madeira Jacarandá Paulista, Mato Grosso e caviúna, com 5 peças.

20%

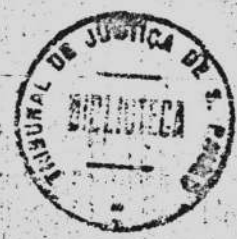


76

178
8

REVISTA DOS TRIBUNAIS

ANO 61 FEVEREIRO 1972 VOLUME 436



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DE SÃO PAULO
BIBLIOTECA

Publicação oficial dos Tribunais de Justiça, Alçada Civil e Alçada Criminal de São Paulo; de Justiça do Paraná, Mato Grosso, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Bahia, Minas Gerais, Guanabara e Alçada de Minas Gerais, Guanabara, Paraná, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro.

mesmo tempo, é que, a não ser em raros casos expressos, falta-lhe competência para a iniciativa processual, estando esta reservada, conforme as hipóteses, para o próprio particular lesado ou para os órgãos aos quais está especificamente outorgada a função de vigilância e de defesa da ordem pública em seus vários aspectos.

Nota Savigny que a falsa apreciação de um fato histórico, sua má compreensão, pode conduzir a aberrações. Assim também a má apreciação da posição que realmente ocupa o Judiciário na estrutura política e social do Estado, que é do conhecimento dos doutos, mas deve ser esclarecida a todos, pode levar a conclusões injustas, sendo-lhe atribuídas falhas em que realmente não incorre, principalmente a do grave pecado da omissão. E que chega a ver-se omissão onde apenas ocorre o respeito à área de competência que lhe é estranha, e, se pode haver falha, é onde aberrantemente lhe restaram atribuições que não devem ser suas e, sim, propriamente executivas, para as quais não dispõe, obviamente, de meios de organização aparelhada, como é o caso do grave problema de assistência aos menores e de sua recuperação, para o qual, felizmente, já se vislumbra, com a colaboração e compreensão do Poder Executivo, solução próxima, mediante a criação e funcionamento de órgãos adequados.

Com a palavra, o Desembargador Young da Costa Manso proferiu a seguinte oração:

«Na repetição de sonolência que se criou há 11 anos, na Presidência do ilustre Des. Pedro Rodovalho Marcondes Chaves, com o propósito de se estabelecer, entre nós, uma nova e saudável tradição — a de Abertura do Ano Judiciário, os Desembargadores nomeados para falar em nome do Tribunal mais alto do Estado têm procurado abordar temas doutrinários ou tecer considerações sobre a atualidade forense, com relação a problemas ligados direta ou indiretamente à organização e ao funcionamento do Poder Judiciário.

O ano de 1972 irá marcar o início de nova experiência ditada pela atual Carta Magna do País, cujo art. 144, § 5º, deu competência privativa aos Tribu-

O ano que passou foi fértil em realizações no plano judicante e administrativo, tendo a profícua direção do eminente Des. Cantidiano Garcia de Almeida enfrentado e solucionado grandes problemas, ressaltando-se, entre estes, a conclusão do prédio do Fórum João Mendes, na área administrativa. O ano que se inicia oferece a perspectiva de grandes trabalhos, destacando-se a instalação de um novo Tribunal de Alçada Civil, a ampliação do Tribunal de Alçada Criminal e também da descentralização, de modo a levar a Justiça ao alcance imediato da população das áreas onde funcionarão as respectivas Varas Distritais; enfim, todos os problemas de implantação decorrentes da resolução n. 1, que reorganizou a Justiça deste Estado.

Retornamos todos, nós, os juizes, aos nossos trabalhos, após o recesso durante o qual, já agora não completo, funciona até mesmo a câmara especial destinada ao julgamento dos «habeas corpus», imbuídos do mesmo senso de responsabilidade e de cumprimento do dever que, graças aos Céus, sempre imperou na Magistratura Paulista. Esperamos que o ano judiciário, que hoje se inicia, possa ser também profícuo em realizações, de modo a corresponder à melhor expectativa.

Para a manifestação oficial do Tribunal nesta solenidade, tem a palavra o eminente Des. Costa Manso.»

Young da Costa Manso proferiu a seguinte oração:

nais de Justiça para legislarem em matéria de organização judiciária.

É claro, portanto, que, honrado com a designação da Presidência, devo necessariamente bater nessa tecla do interesse geral.

Nação em crescimento demográfico, indispensável à ocupação de vastíssimo território, e também em largo desenvolvimento econômico, o Brasil há de ter evidentemente difíceis e numerosos problemas a solucionar. O do aperfeiçoamento da distribuição da Justiça ao povo aglomerado em metrópoles ou em áreas densamente habitadas, ou ainda disperso na imensidão de territórios que começam a romper na marcha do progresso, constitui, sem dúvida algu-

ma, um dos problemas maiores, porque diz respeito à própria segurança interna da coletividade, nos seus interesses de família, de patrimônio, de paz, liberdade e tantos outros que seria fastidioso enumerar perante este culto auditório composto de figuras exponents da sociedade radicada em São Paulo.

Na época de nossa independência nacional, a Justiça de segunda ou de última instância contava apenas com a Casa de Suplicação, instalada no Rio de Janeiro, que era a Corte, e três Relações, a da Bahia, a do Maranhão e a de Pernambuco. Examinavam todos os recursos interpostos contra sentenças e decisões inferiores, sendo que a Casa de Suplicação, no Rio de Janeiro, era também o Supremo Tribunal.

A Constituição do Império, promulgada a 25.3.1824, modificou o sistema, com o desdobramento da Casa de Suplicação da Corte: passaram a existir, no Rio de Janeiro, o Supremo Tribunal de Justiça e uma Relação idêntica às de São Salvador, São Luís e Recife, com o programa de se criarem outras nas Províncias, se fossem necessárias à «comodidade dos povos».

A «comodidade dos povos» se resumia na possibilidade efetiva dos cidadãos recorrerem das sentenças dos juizes de primeira instância, faculdade concedida sempre, mas na prática inexistente para quem morasse longe das quatro cidades privilegiadas da orla marítima levemente bafejada pela civilização européia.

Os povos não devem ter reclamado muito essa comodidade, com que lhes acenou a Constituição Imperial. Os juizes, de seu lado, não andavam sobrecarregados de processos. Os bacharéis que advogavam eram poucos e exerciam a profissão onde funcionavam os Tribunais, ou nas cidades maiores em que havia algum meio razoável de comunicação. Nas comarcas e territórios distantes, servíam os «árabulas», que não pletteavam mais do que uma decisão de primeira instância. A gigantesca Terra da Santa Cruz despertava e crescia lentamente, dando tempo de sobra aos políticos e também aos juristas, os quais, sem pressa, na tranqüilidade da era vitoriana, poderiam travar brilhantes e intermináveis discussões sobre os

assuntos que ainda não se apresentavam como verdadeiros «problemas» a exigir soluções rápidas.

Assim, calmamente, passaram 51 anos, até que o decreto legislativo n. 2.342, de 6.8.1873, criou mais sete Relações: a de São Paulo, com jurisdição nessa Província e também na do Paraná; a de Belém, que abrangia o Pará e o Amazonas; a de Fortaleza, para o Ceará e o Rio Grande do Norte; a de Porto Alegre, que estendia sua competência ao Rio Grande do Sul e a Santa Catarina; a de Ouro Preto, com exclusividade para Minas Gerais; a de Cuiabá, em Mato Grosso; e a de Goiás. A antiga Relação da Bahia ficou apenas com essa Província e a de Sergipe; a do Rio de Janeiro, com o Município Neutro, Capital do Império, e também com as Províncias do mesmo nome e do Espírito Santo; a de São Luís, com o Maranhão e Piauí; finalmente, a de Recife permaneceu com os territórios de Pernambuco, Paraíba e Alagoas.

A nossa, de São Paulo, dispunha de sete desembargadores, um dos quais exercia a Presidência em virtude de designação do Imperador. Nossos mais remotos antecessores, nessa Relação que hoje se denomina Tribunal de Justiça, foram, pois, na Presidência, o Cons. Tristão de Alencar Araripe; e com assento nas demais cadeiras, os Des. Olegário Herculano de Aquino e Castro, Frederico Augusto Xavier de Brito, Antônio de Cerqueira Lima, Agostinho Luiz da Gama, José Norberto dos Santos e João José de Andrade Pinto.

A situação anterior, exclamava o Conselheiro Presidente, no discurso de instalação, a 3.2.1874, perante o Governador da Província de São Paulo, altos dignatários eclesíásticos, deputados, lentes da Faculdade, juizes, chefe de Polícia, outras autoridades e advogados, pela ordem constante da respectiva ata, a situação anterior era intolerável, sendo os recursos «meramente nominais», quando o litigante precisava sollicitá-los «a trezentas e quatrocentas léguas de distância»!

A redução das léguas para uma ou duas centenas, ou algumas dezenas, era o progresso que satisfazia as condições gerais do País e a relativa comodidade de sua população.

A esse tempo, como se vê, a preocupação de uma reforma judiciária se prendia quase exclusivamente à consideração do espaço territorial, ante as dificuldades de comunicação para o vencimento de enormes distâncias. Havia os barcos, no mar ou nos rios navegáveis, o trem de ferro em muito pouca extensão de trilhos, e os cavalos para os percursos restantes...

O movimento forense, embora se falasse em «multidão dos feitos», acompanhava o vagaroso crescimento do País, que, de «cinco milhões de almas», em 1822, passara a onze milhões em 1874. Basta considerar que a mais importante das Relações, a da Corte, no Rio de Janeiro, com 17 desembargadores e jurisdição em território de quase seis milhões de habitantes, acima da metade da população do Império, julgava num ano de 80 sessões pouco mais de mil processos, numa distribuição de cerca de 60 recursos por ano a cada juiz!

Sobreveio a República e, com a nova ordem constitucional, surgiu o natural desejo de se reformular a legislação imperial, adaptando-se o direito positivo ao regime da Federação de Estados, em que se transformaram as Províncias.

O ideal que se buscava, nos projetos de reforma, máxime em assuntos judiciários, era exclusivamente esse de adaptação do que existia ao modelo da República, embora também se procurasse aproveitar o ensejo para a melhoria da antiga legislação, muito velha, esparta e em vários pontos caduca pela falta de uso ou esclerosada pelos enxertos e corruptelas que a praxe fora introduzindo na exegese dos textos de redação complicada e imperfeita.

Mas, nesse fim do século XIX e começo do atual, apesar das nuvens e relâmpagos e preannuncio, nos domínios e no movimento da inteligência universal, que a humanidade caminhava, na entrada da civilização industrial, para as tempestades de guerras e de revoluções de natureza social, com o advento de novas ideologias, o Brasil ia seguindo no mesmo ritmo de vagarosidade, só com o tropeço de agitações nascidas simplesmente do interesse político, com o envolvimento das forças milita-

79

A Nação, em última análise, continuava no prolongamento da tranqüilidade da «belle époque», sob o domínio da aristocracia rural, cujos representantes, conforme as suas vocações, ocupavam os postos de mando civil ou militar, e até as dignidades eclesiásticas.

Nada mudara em substância. No campo jurídico, se o Código Penal da República, apressadamente elaborado pelo Cons. Batista Pereira, foi com rapidez transformado em lei e promulgado em 1890, por força da energia de Campos Sales no Ministério da Justiça do Governo Provisório, o processo criminal era o do Código de 1832... E as Ordenações Filipinas, mandadas copiar pela lei de 1595 e que entraram em vigor no ano de 1603, regiam fundamentalmente o Direito Civil e o seu processo, embora com os aditamentos de legislação posterior!

Aos Estados, com a República, fora transmitida a competência para legislar sobre direito processual e organização judiciária.

São Paulo, contudo, nunca chegou a ter seu Código de Processo Penal. E o de Processo Civil, após brilhante discussão de um decênio, foi promulgado em janeiro de 1930, para vida efêmera, alguns meses antes da Revolução de outubro do mesmo ano, que iria retirar aquela competência dos Estados.

Esse atraso da legislação só poderia ter a virtude quase poética, talvez romântica, descrita no suave estilo do Des. Manoel Carlos de Figueiredo Ferraz: «Esta circunscrição da República, sem embargos das vagas, alienígenas que por aqui se têm espraiado, ou talvez por isso mesmo, como determinantes de reações defensivas, é, talvez, a única, dentre suas irmãs, onde vigoram leis de mais de cem anos, que nos prendem ao cernê do Brasil, à sua estrutura originária. Aqui ainda são citadas, como textos vigentes, nas partes não modificadas pela legislação republicana, leis velhíssimas, como o Código de Processo Criminal, que é de 1832, e sua reforma que é de 1841; aqui se estudam, como modelos de arte de legislar, de boa linguagem e técnica jurídica, os antigos monumentos de nossa legisla-

ção; assim é que exurgiu, reanimado pelo engenho de um grande juiz, formado nas fileiras do nosso quadro, o antigo Regimento das Correções.

«São traços do Brasil brasileiro, que avivamos na face das realidades modernas, para que o presente se pareça com o passado e asseguremos a nossa própria identidade nas mutações do porvir.»

Quanto à organização judiciária, as reformas com o advento da República, ficaram principalmente nas leis ns. 18, de 1891, e 80, de 1892; e no decreto n. 123, de 1892, que, em alguns pontos, ainda vigora.

As tentativas de alterações mais completas e profundas não passaram de sucessivos projetos, elaborados por Souza Lima, em 1896, por Eduardo Canto, Carlos Villalva e Cândido Mota, em 1899, por João Mendes Júnior, Azevedo Marques e Henrique Coelho, em 1901, por Duarte de Azevedo, em 1904, por Fontes Júnior, em 1911, por João Mendes Júnior, em 1913, por Azevedo Marques, Reynaldo Porchat e Gama Cerqueira, em 1915, e por Alcântara Machado, em 1917. Uns completos e até modelares, como o de Souza Lima, outros com medidas parciais, nenhum deles se transformou em lei.

Além dessas contribuições de estudiosos, houve, nesse interregno, outro notável trabalho de grande valor prático — a Consolidação das Leis de Organização Judiciária do Estado de São Paulo, feita por Afonso Dionísio da Gama, em 1915, que, 21 anos depois, provavelmente, viria servir de modelo a Aristides Malheiros, numa coletânea que, por recomendação do Corregedor Geral, Des. Manuel Carlos, foi mandada publicar em volume pelo Secretário da Justiça, Dr. Sílvio Portugal.

Voltemos, porém, às tentativas de reforma básica da organização judiciária, no começo da República. Não alcançaram êxito, porque ainda não havia pressa; os juizes e Tribunais não estavam muito afetados em sua capacidade de trabalho. Na segunda instância, por exemplo, que reflete de certa maneira a produção dos juizes singulares, o Tribunal de Justiça de São Paulo, no ano de 1911, distribuiu 566 processos aos cinco Ministros da Câmara Civil (113

para cada um) e 878 para os nove da Câmara Criminal e de Agravos (97 a cada um), no total de 1.444 feitos.

No fim da Guerra Mundial de 1914, todavia, os estadistas começaram a prever o extraordinário desenvolvimento do Estado e da Capital de São Paulo, que resolutamente procurava ingressar no domínio da Indústria.

E, por isso, concretizando-se a Idéia de Washington Luiz, quando este desempenhara a Secretaria da Justiça em Governo anterior, foi lançada, em 1920, na Presidência de Altino Arantes, a pedra fundamental deste belo Palácio da Justiça, ocasião em que o então Juiz de Direito Urbano Marcondes de Moura, designado pelo Tribunal, pintou a cidade com os seus contornos que faziam entrever a grande metrópole de nossos dias: «Vai se levantar nesta colina, exatamente no coração da velha e tradicional cidade de nossos ancestrais, tão sugestiva e tão cheia de gratas recordações, o grande monumento em que futuramente se haverá de cultivar a Justiça e glorificar o Direito, com toda a pompa, cerimônia e reverência. Este fato constitui motivo de sobra para o nosso justo desvanecimento. Representante da classe dos magistrados, a que mais de perto interessa esta obra, ninguém mais do que eu se sente orgulhoso e chelo de júbilo, assistindo ao lançamento da pedra fundamental do Palácio da Justiça, que todos nós desejamos ver construído nesta culta e progressiva cidade do Estado de São Paulo. Já era tempo da Capital paulista prestar à administração da Justiça este urgente serviço e necessário melhoramento. A par de seu progresso material que aí se vê nessa ânsia febril de renascimento e de expansão, nesse intermínio crescimento da cidade; ao lado de seu progresso intelectual, revelado na organização de seu ensino e patenteado em tantos e tão soberbos institutos, onde a mocidade busca o pão do espírito; junto desse assombroso desenvolvimento industrial, expresso nessas inumeráveis fábricas que de todos os bairros da cidade levantam para o céu a fumarada de suas caldeiras, no fecundo trabalho de transformação benéfica da matéria; ao lado, enfim, de tantos e tão belos monumentos, que a piedade e a religião levantaram e

estão levantando, por toda a vasta urbe, para o exercício sublime da caridade e para o doce comércio entre o coração do homem e o coração de Deus, era forçoso levantar-se também o Templo da Justiça...

* O Palácio, contudo, foi sendo erguido aos poucos, vagarosamente, assim como a vizinha Catedral gótica do Largo da Sé. A construção terminou 11 anos depois, quando o Tribunal de Justiça a 2.1.1932, veio a se instalar na suntuosidade destes faustosos salões, corredores e escadarias dos últimos pavimentos, onde até hoje se encontra.

A par e passo com as obras que iriam dar imagem exterior à Justiça de São Paulo, seguíam as discussões do projeto do Código de Processo Civil e Comercial do Estado...

Em 1919, entretanto, chegara ao Tribunal um homem que o destino providencial marcara para dar impulso na execução da almejada reforma da organização judiciária paulista, tanto em primeira, quanto em segunda instância. Foi o Min. Costa Manso, que sentiu nas fontes de seu trabalho os sinais de crescimento do serviço e anteviu o próximo congestionamento. Nomeado Procurador-Geral do Estado e assim gozando da confiança e do apoio de sucessivos Governos, passou a colaborar efetivamente com estes, através do Legislativo, dando corpo e sistema à organização judiciária estadual, que sofreu modificações substanciais na década de 1920 a 1930.

Nesse ano de 1930, uma Revolução vitoriosa, que nascera de interesses políticos, mas, em seguida, impelida pelas circunstâncias e pelos anseios popula-

res que subiram à tona dos acontecimentos, tomara o rumo dos movimentos de reforma social — ao invés de impedir, emprestou decidido apoio ao trabalho construtivo do Procurador-Geral, sustentando-lhe, mesmo, em várias oportunidades, a redação de novas leis que se faziam necessárias. Importatíssimas reformas judiciárias foram introduzidas, até 1940, quando se promulgou o decreto-lei n. 11.053, que, sem dúvida, na Exposição de Motivos e no seu contexto, selou uma época brilhante no esforço de organizar a Justiça do Estado de São Paulo.

A explosão demográfica do Brasil e seu vertiginoso desenvolvimento industrial começou, aí, a se refletir no serviço judiciário, sobrecarregando-o, de um ano para outro, com extraordinários aumentos de processos.

Os juizes, tanto os de primeira, quanto os de segunda instância, não conseguem vencer as montanhas de autos, portadores de questões submetidas a seu julgamento. Debalde o legislador marca prazos, que não podem ser atendidos, quando as causas vêm para decisão ao mesmo tempo...

O número das comarcas e dos juizes foi crescendo, assim também o Tribunal de Justiça, que, pela reforma de 1940, passou a contar 25 desembargadores, número elevado para 38 após o decurso de sete anos!!

A situação angustiante da distribuição da Justiça pode ser aquilatada pela simples comparação estatística do volume dos processos que sobem à segunda instância em grau de recurso, em diferentes períodos, escolhidos ao acaso:

1928	2.516	processos distribuídos
1929	3.183	» »
1930	3.248	» »

Nesse ano, o serviço literalmente «encolheu», fato atribuído à antiquada divisão do Tribunal, «deficiente e pesada», em duas Câmaras.

A solução encontrada foi a da recomposição da Corte em cinco Câmaras de três desembargadores cada uma, estabelecendo-se ainda medidas transitórias para o desafogo do trabalho acumu-

lado (decretos ns. 4.883 e 4.896, de 11 e 20.2.1931).

Com tais providências, acrescidas do esforço pessoal dos então ministros, puderam ser julgados, em 1931, extraordinariamente, 5.532 feitos.

Posto o serviço em ordem, já no ano de 1932, segundo o relatório do Presidente, Min. Costa Manso, foram resolvidos 3.737 processos:

NOTICIÁRIO

481

Câmaras Reunidas		2	
Primeira Câmara (criminal)		1.222	
Segunda Câmara (cível)	489		
Terceira Câmara (»)	877		
Quarta Câmara (»)	898		
Quinta Câmara (»)	496	2.257	
<hr/>			
Presidente (relator de «habeas corpus» originários ou em recursos)		258	
		<hr/>	3.737

Os autos, nos anos seguintes, começaram a chegar em número cada vez maior.

A preocupação da distância, nas reformas judiciárias, ficou para trás. Novos e eficientes meios de comunicação tornaram o Estado e o País acessíveis, com facilidade, de um ponto a outro.

Mas o volume do serviço é que passou a ser, desde então, a constante preocupação das reformas judiciárias, em primeira e segunda instâncias.

Em 1946, o Tribunal de Justiça, com 25 desembargadores, examinara 6.422 processos, com a média de 301 feitos para cada um dos 22 juizes componentes das Câmaras, somente como relator.

Aumentou-se o número de desembargadores para 36 (decreto-lei n. 16.949, de 21.2.1947).

Passados mais três anos, em 1950, a situação do Tribunal voltou à mesma posição antiga: 301 feitos para cada uma das 33 cadeiras de desembargadores componentes de Câmaras.

Foi então lembrada a criação do Tribunal de Alçada, antiga idéia do Des. Mário Guimarães, que o Dep. Plínio Barreto conseguira embutir no art. 124, n. II, da Constituição Federal de 1946.

Na exposição de motivos do projeto, o Des. Alcides de Almeida Ferrari, na Presidência do Tribunal, escreveu, no ofício dirigido ao Presidente da Assembléia Legislativa, depois de mostrar o renovado crescimento do volume de recursos chegados ao Tribunal: «Qual o remédio? Aumentar ainda mais o número de desembargadores é solução de todo desaconselhável segundo o unânime consenso dos componentes deste Tribunal, sem uma única voz dissonante. O Tribunal já é de fato muito numeroso, o que, sob vários aspectos, não deixa

de ser um mal. Acresce que tal solução seria de eficácia muito efêmera. Teria de ser repetida provavelmente de três em três anos, até o infinito. Um absurdo, enfim, de todo inconcebível.»

E depois de justificar que a urgência da medida não permitiria a espera do tempo necessário à reforma da Constituição e dos Códigos de Processo, sugeriu a criação do Tribunal de Alçada, que aliviaria os desembargadores de um terço do peso de seu trabalho.

Dai por diante, a monótona história das reformas da Justiça, em primeira e segunda instâncias, é do conhecimento geral de todos os que hoje militam nos auditórios do Estado de São Paulo. O número dos juizes do Tribunal de Alçada foi subindo, de 15 até chegar ao limite de 38, quando se tornou o mais numeroso Tribunal do País! E o serviço, que vinha da primeira instância aumentava sempre, de ano para ano.

Houve o desmembramento do Tribunal de Alçada. Criou-se outro, de competência criminal, com o programa de se dividir o remanescente em dois Tribunais de Alçada Civil — medida que ainda não-se concretizou.

Ao mesmo tempo, cuidou o Tribunal de Justiça, em vários projetos e sugestões convertidos em lei, de reorganizar também a Justiça de primeira instância. Novas Comarcas e Varas foram sendo espalhadas pela Capital e pelo Interior do Estado.

Agora, resolveu o legislador constituinte federal passar aos Tribunais de Justiça a incumbência de legislar «sobre a divisão e a organização judiciárias», de cinco em cinco anos.

O Tribunal de Justiça de São Paulo já cumpriu essa obrigação decorrente da

Constituição da República, editando a resolução n. 1, de 29 de dezembro último, fruto de árduo trabalho de comissão de desembargadores, que redigiu o projeto sem prejuízo do serviço normal de julgamento de processo, sem o auxílio de assessorias técnicas, de que o Poder Judiciário não dispõe. A reforma, que se fez, teve de ser ampla, por que outra, conforme o dispositivo da Carta Magna, será admitida somente daqui a cinco anos.

Medidas de efetivação imediata, constantes da resolução, dependem, contudo, da ação conjugada dos Poderes Executivo e Legislativo, na criação de cargos ou na instalação condigna de novos órgãos do Poder Judiciário.

Nosso atual Presidente, Des. Tácito Morbach de Góes Nobre, no discurso de posse, feriu os pontos que merecem a atenção especial do Governo.

Olhamos, entretanto, para o futuro. Certo é que o serviço forense, neste Estado, irá aumentando, de ano para ano, até novo e inevitável congestionamento. A criação de maior número de Tribunais de Alçada não poderá ir ao infinito.

Os Tribunais paulistas de Segunda Instância receberam, no ano findo de 1971, esta formidável massa de processos, cujos números são impressionantes e constituem grave advertência para amanhã:

Tribunal de Justiça,	{	cíveis	11.258
		criminais	5.339
Tribunal de Alçada Civil			18.243
Tribunal de Alçada Criminal			10.817
Totais			29.501 + 18.159 = 45.657

Urge que o próximo quinquênio enfrente medidas constitucionais e legais, na esfera da competência da União, que permitam outros meios de se alcançar o objetivo da perfeita distribuição da Justiça, sem a demasiada hipertrofia das Cortes de Segunda Instância.

A população do País cresce de maneira vertiginosa. O Prefeito da Capital do Estado anunciou que sua população aumenta de 400.000 habitantes por ano. E os jornais noticiaram, outro dia, que uma comissão de técnicos da Organização das Nações Unidas previu que o Brasil, dentro de cem anos, a contar de 1980, se houver algum controle demográfico, atingirá a cifra respeitável de trezentos e oitenta milhões de habitantes, ou, se não houver controle, poderá atingir o número estarrecedor de um bilhão e quinhentos milhões de habitantes!

E cem anos, muito espaço de tempo na vida de um homem, é medida insignificante na história de uma Nação. Nomes e fatos, mencionados neste discurso, são do conhecimento pessoal dos mais velhos. Outros são do tempo de seus pais, ou avós. E, destes, os mais antigos já beiraram os cem anos!

O Prof. Alfredo Buzaid, que, na atualidade, exerce com proficiência o cargo de Ministro da Justiça do Governo Nacional, pode contribuir decisivamente para a implantação das medidas indispensáveis à previsão do futuro, em matéria de organização judiciária.

Ele próprio falou, como representante dos advogados, neste mesmo Tribunal de Justiça, em solenidade análoga à presente, em 1964, quando se iniciava a descentralização do foro da Capital do Estado, indicando, com acuidade, o ponto nevrálgico da questão: «Entre a função processual e a organização judiciária há um vínculo tão estreito que não se pode conceber a reforma de uma separada da outra.»

Quais as medidas processuais que, em futuro próximo, poderão melhorar a distribuição da Justiça, em primeira e em segunda instâncias? Muitas sugestões existem e outras serão aventadas. Para mim, serão indispensáveis, como faculdade concedida aos Estados de maior desenvolvimento, como já aconteceu, aliás, com a possibilidade de criação de Tribunais de Alçada, as seguintes medidas principais: a) o colegiado de três juizes, em primeira instância, para a decisão originária de certos processos,

no crime e no cível, sem recurso em matéria de fato, e, também, para o julgamento de recursos interpostos em causas menores que pudessem receber a imediata resolução de juizes singulares; b) a audiência de conciliação, em todas as causas de natureza cível, a seu imediato julgamento em várias hipóteses que a lei poderá enumerar, restabelecendo-se vetusta norma de sabedoria prevista no Livro III, Título 20, § 4º, das Ordenações Filipinas; c) a transformação dos Tribunais de Alçada em Cortes de Apelação, ficando o Tribunal de Justiça com os poderes de cassação, incluindo-se, também, nestes, a matéria da execução de sentenças e a da uniformização da jurisprudência estadual, com desafogo do serviço do Supremo Tribunal do País.

Já me alongo em demasia, porém, no rumo que tracei, para nortear o discurso oficial, chegando a me exceder, agora, quando o entusiasmo na abordagem do assunto me levou a expor idéias pessoais a respeito das medidas necessárias a futuras reformas do processo e da organização judiciária... O excesso pessoal, contudo, há de ser entendido como o início da contribuição de cada um na luta, que será de todos, para a melhoria do serviço judicial!

Resta-me dizer que não se atingirá o objetivo de aperfeiçoamento sem juizes de elevada categoria intelectual e de grande aptidão para suas ingentes funções. O recrutamento humano de valores novos e a disciplina do corpo judiciário existente constituem outro problema de grande importância.

É claro, disse o Presidente, Des. Góes Nobre, em seu discurso de posse, que os candidatos mais aptos, de nível cultural e intelectual superior, com experiência na advocacia e no Ministério Público, não vêm para os Quadros da Magistratura chamados exclusivamente pela vocação. E preciso acenar-lhes também — acentuou o Presidente — com a segurança «de remuneração estável, adequada ao nível de vida condizente com a dignidade do cargo, livre de progressivos e sucessivos desfalques, ainda que por especiais imposições de ordem fiscal que abalam esse equilíbrio».

E acrescentou, textualmente: «Já se disse certa vez que para ser juiz era preciso fazer voto de pobreza. E concei-

to que, para o bem da própria sociedade, está sendo afastado, pois os juizes são homens que vivem no meio social, não no retiro dos claustros ou dos ermos, possuindo família de que são chefes e ostes. Deixá-los com as presenças materiais que daí decorrem é perturbar-lhes o trabalho...»

Mas, e além disso, é necessário um pouco mais — o esforço pessoal de cada um na organização metódica de seu trabalho, sem que o exame dos autos numerosos impeça o acréscimo contínuo, interminável, da cultura jurídica.

E, num complemento a esse último reparo, peço licença para encerrar esta alusão, com as palavras da antiga Presidente do Tribunal de Justiça, que depois foi eleito para a Corte Suprema da República, em votação unânime de seus novos pares, o Min. Costa Manso, cujo nome foi dado a este Salão Magno, onde estamos reunidos, e pertence mais ao Tribunal e a São Paulo do que a mim ou a seus descendentes.

Faço apenas votos para que, na leitura do que ele falou na primeira sessão do Tribunal de Justiça realizada em 1932, socorrendo-me de imagem e de palavras de Alcântara Machado — encontrei na voz do filho algumas inflexões da voz ponderosa que durante mais de quarenta anos deslumbrou os Juizes e os Tribunais.

Eis a oração, que me parece oportuna e atual, exemplo e conselho para as gerações presentes e futuras de magistrados que, em todos os postos da carreira, procuram engrandecer a Terra de Piratininga: «Aos que ficarem sujeitos à minha autoridade, só prometo justiça. Nessa palavra resumo o meu programa. Fraco e imperfeito, sei relevar as fraquezas e imperfeições do meu semelhante. Todos, entretanto, temos o dever de melhorar, melhorar incessantemente, sufocando paixões, sacrificando interesses, em benefício do nosso aperfeiçoamento. Há antidotos contra todos os tóxicos, inclusive os venenos morais. E cada um de nós possui preciosas faculdades, que, apuradas, superam aquelas de que não sejamos dotados. O trabalho metódico e constante, por exemplo, faz da atividade um hábito, e converte a indolência em diligência. O estudo bem orientado eleva os menos inteligentes, pela cultura do es-

pirito, ao nível dos homens de talento. Eduque o tímido a vontade, e virá a ser forte. Procure o soberbo ou violento convencer-se de que tudo neste mundo é poeira, e conseguirá emparelhar-se aos outros homens, conquistando-lhes o amor. Para que o indivíduo seja aproveitável, basta alimente o sincero propósito de corrigir os seus defeitos. Quero, pois, ser amigo não somente dos bons, mas também dos que desejarem ser bons. Quero que a autoridade do chefe seja como a do pai de família, que se oferece por exemplo aos filhos, desvia os olhos das faltas veniais e aco-

da com os seus conselhos aos que estejam na iminência de perder-se, mas emprega, embora ferindo o próprio coração, os meios repressivos indispensáveis, seja para trazer de novo ao bom caminho aquele que se obstina em desviar-se por atalhos perigosos, seja para apartar inflexivelmente do convívio familiar os incorrigíveis notórios, membros cuja gangrena possa corromper e desmoralizar o organismo são...

«Imploro, para assim desempenhar a tarefa que me é imposta, a boa vontade dos homens e a graça de Deus». E o que todos nós imploramos!»

Falou, ainda, em nome da Ordem, Associação e Instituto dos Advogados de São Paulo, o Dr. Ruy Homem de Mello Lacerda, presidente em exercício da OAB. Por último, o Presidente do Tribunal, Des. Góes Nobre, agradeceu a presença das autoridades e declarou encerrada a sessão.

HOMENAGEADO O DES. AFONSO ANDRÉ

Tendo tomado posse no cargo de Desembargador em cerimônia informal, no dia 30 de dezembro passado, o Des. Bruno Afonso de André foi saudado na primeira sessão plenária a que esteve presente, realizada no dia 2 de fevereiro, pelo Des. Sousa Lima, que assim se manifestou:

«Na sua implacabilidade o Destino ora nos faz chorar, ora nos faz sorrir.

Ainda no encerramento do ano passado, nós chorávamos o passamento do ilustre Des. Alcides Faro, um dos mais brilhantes Juizes deste E. Tribunal.

Hoje, iniciado o ano de 1972, este mesmo Destino que ontem nos fizera chorar, hoje nos faz sorrir de alegria, porque o pranteado Des. Alcides Faro foi substituído pelo ilustre Des. Bruno Afonso de André.

De modo que, Sr. Presidente, houve, entre alegrias e tristezas, uma compensação, e nós continuamos nos sentindo na plenitude das nossas atividades, porque aquele que passou encontrou um substituto a sua altura.

Realmente, o ilustre Des. Bruno Afonso de André tem deixado, não só na Magistratura, como no campo doutrinário e no professorado, o seu traço marcante. Como Juiz, a trajetória de S. Exa. foi brilhante. Substituiu-me em Assis, completando uma obra que eu havia iniciado para o abrigo da criança desamparada, e S. Exa. deu à continuação desse trabalho todo o seu esforço, toda a sua dedicação. E hoje, aquilo que eu havia iniciado é uma risonha realidade, abrigando várias dezenas de menores.

Posteriormente, S. Exa. pontificou nos Juizes desta Capital, até atingir o Tribunal de Alçada, onde tivemos oportunidade de travar, dentro da mais absoluta harmonia, diversas contendas em que S. Exa. demonstrava aquele espírito lúcido, aquele espírito brilhante, aquela clarividência, aquela antevisão dos problemas jurídicos.

S. Exa. passou, por último, a ocupar a Presidência daquele C. Tribunal, demonstrando, mais uma vez, o seu grande tirocínio, agora já no campo da Administração.

Por isso mesmo, nós nos sentimos satisfeitos, nós nos sentimos contentes e alegres por recebermos hoje, pela primeira vez, nesse C. Tribunal, a personalidade marcante e de escol do ilustre Des. Bruno Afonso de André.

Assim, certos de que dará ele a este Tribunal o mesmo esforço que deu na sua judicatura anterior, nós nos sentimos contentes e esperançosos de que este Tribunal continua na sua gloriosa marcha em prol da Justiça.

Mas não é só neste aspecto que se mostra marcante a personalidade de S. Exa. Ainda Juiz de interior, teve oportunidade de acompanhar o magni-

0
86

MANOEL UBALDINO DE AZEVEDO

O CENTENÁRIO
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DE SÃO PAULO

Relato de suas atividades,
remontando à Relação
Provincial (1873 a 1973)

PUBLICAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DE SÃO PAULO

1974

0
87

CAPÍTULO VI

CASAS DA JUSTIÇA EM SÃO PAULO

Fazendo a história do Tribunal de Justiça de São Paulo, indispensável se torna volver as vistas para os aspectos materiais de suas instalações. E essas, durante longos anos, foram deploráveis, de nenhuma forma correspondendo à importância e à respeitabilidade da instituição.

A casa onde se sediou o Tribunal da Relação, em 1873, era um pardieiro de dois andares, situado a Rua Boa Vista n.º 20. Durante longos anos, ali permaneceu, em condições precárias, aquela Corporação Judiciária. Informa Barros Brotero (*O Tribunal da Relação e o Tribunal de Justiça*, pág. 104), que, em 1884, era desesperadora a situação daquele prédio: "*O assualho apodrecia, em vários lugares; as janetas dos cartórios, onde se acumulava incipiente, mas valioso arquivo, não ofereciam segurança e, inconveniente maior, inúmeras gotceiras deixavam a chuva penetrar em todos os cômodos, inclusive na sala de conferências*". E acrescentava que a situação não podia perdurar. Determinou-se mudança, de urgência, para a Rua José Bonifácio, antiga Rua do Ouvidor, próxima ao Largo desse nome. Contratou-se locação desse prédio, para os anos de 1884-1885, enquanto se esperava a reforma do prédio da Rua Boa Vista. E o contrato teve que ser prorrogado, porque as reformas não puderam ser iniciadas, *por falta de verba*. Sem êxito empenhou-se o presidente da Província, João Alfredo de Oliveira, na obtenção da verba. Só em 1886, o Conde de Parnaíba, sucessor de João Alfredo, obteve a verba, que montava em 5:991\$447, correspondente ao orçamento apresentado. Feitas as obras, regressou a Relação, ao antigo prédio da Rua Boa Vista. Ali iria permanecer até o ano de 1892, quando, extinta a Relação, foi substituída pelo Tribunal de Justiça. Mas, nessa casa, que ameaçava ruína, em 1884, permaneceu a Justiça, até o ano de 1900. Nessa data, imperiosa se tornou a mudança para a Rua Marechal Deodoro, esquina da Rua Caixa D'Água, atual Rua Barão de Paranapiacaba. Continua

0
88

a informar Barros Brotero, (obra cit. pág. 274), que o prédio, para onde se mudara o Tribunal, era composto além do térreo, de dois andares. As sessões realizavam-se no último andar, que era alcançado por íngreme escada. Não se conheciam os ascensores e os Ministros, "em geral pessoas idosas, chegavam ao último andar, completamente esfalfadas". O Ministro Pinheiro Lima, portador de hemiplegia parcial, só chegava ao último andar auxiliado por colega ou contínuo, que o ajudasse a subir".

Esta angustiosa situação persistiu até o ano de 1909, quando o Secretário da Justiça, Dr. Washington Luís, determinou que se reconstruísse o prédio da Rua José Bonifácio n.º 13, para onde se transferisse a sede do Tribunal. Afirmara o Secretário que a reconstrução obedecera a plantas aprovadas por engenheiros da Secretaria. E, consoante informa Brotero (pág. 274), o serviço melhorou e a nova sede oferecia maior conforto. A primeira sessão, realizou-se ali no dia 26 de maio de 1909. Ilusória a melhoria, pois, em breve, verificaram-se as mesmas deficiências dos outros prédios.

Mas, não só o Tribunal de Justiça sofria de *angústia de espaço*. Todas as repartições públicas estavam pessimamente instaladas, em prédios impróprios, quando não em pardieiros infectos, verdadeiras câmaras de suplício dos funcionários, que ali mourejavam. Esclareça-se que, apenas o Tribunal de Justiça tinha sede na Rua José Bonifácio. O forum cível, de primeira instância, ocupava outro pardieiro, à Rua Onze de Agosto; dali mudou-se para a Rua do Tesouro, em prédio anteriormente ocupado pela Prefeitura. O foro criminal, inclusive o Tribunal do Júri, alojava-se à Rua Riachuelo. Prédio impróprio, acanhado e imundo. Foi destruído por incêndio, nos dias da revolução de 1924, supondo-se ateado por interessados na destruição dos processos, ali em andamento.

MUDANÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Em 1915, transferiu-se o Tribunal de Justiça para a Rua Brigadeiro Tobias n.º 81, nas proximidades da Estação da Luz. Embora distanciado do centro, era um solar antigo, amplo e arejado, de dois andares e sótão. No térreo instalaram-se, com relativo conforto, a sala das sessões, a Biblioteca, o gabinete do Presidente e o do Secretário. Tinha amplas salas, confortáveis, iluminadas por vitrais coloridos. No andar superior alojavam-se as repartições administrativas.

Edículas do edificio, situadas nos fundos do terreno, eram ocupadas pelos cartórios e residência do zelador. Foi possível organizar aí, todos os serviços, com relativa comodidade. Era casa ampla, rodeada de jardins. Fora, em tempos passados, luxuosa mansão, com certo esforço e boa vontade, transformada na Casa da Justiça.

O PALACIO DA JUSTIÇA

Decidira o governo construir o Palácio da Justiça e, a 24 de agosto de 1920, era lançada a pedra fundamental do futuro edificio, que fronteava com a Rua Onze de Agosto e ocupava extensa área, ali existente.

Festividades celebraram o lançamento da pedra referida. Em área de cimento depositaram-se ata da solenidade, assinada pelos presentes, jornais do dia, moedas em circulação. Assinalariam esses objetos, o início da construção do grande palácio, em que se abrigaria a Justiça, depois de penosa peregrinação pelos pardieiros referidos.

Foram encarregados da construção, os engenheiros da firma Ramos Azevedo, afamados arquitetos, que se notabilizaram pela solidez dos edificios, que construíam o pelo bom gosto na ornamentação. Restringiram, porém, as fundações à praticabilidade de, apenas, seis andares. Erro de previsão, que não se pode impular, de todo, aos construtores. O próprio governo teria limitado a construção, dentro dos recursos previstos.

Sem embargo, o Palácio tem resistido à crítica dos entendidos. Amplo, luxuoso, com pisos de mármore e granito, não perdeu os foros de obra suntuosa. E, para lá seriam transferidos o Tribunal de Justiça e os Juizes de primeira instância, do cível e do crime.

A DEMORA NA CONCLUSÃO DAS OBRAS

O Palácio da Justiça só se concluiu treze anos depois da pedra fundamental, no período que medeou entre os anos de 1920 e 1933. O povo, ao contemplar as obras, que se eternizavam, começara a manifestar descrença, a respeito da conclusão do prédio. E apelidou a casa em construção *sinfonia inacabada*.

Explicavam os engenheiros que só dispunham de pequena verba anual, destinada pelo governo. E, no ritmo proporcional aos recursos recebidos, caminhava o grande empreendi-

90

mento. Houve empenhos para que se incentivasse a construção. E, no ano de 1933, estava concluída. *Antes tarde do que nunca*, diziam os populares, deparando o término das obras. O prolóquio ajustou-se ao Palácio da Justiça. E, com ufania, os paulistanos contemplaram o monumento, em que se abrigaria a Justiça de São Paulo.

INAUGURAÇÃO SOLENE

A reunião inaugural do Palácio da Justiça teve lugar a 2 de janeiro de 1933. O Tribunal, em sessão solene, festejara, de forma condigna, a inauguração. Sessão em que falou o ilustre Ministro, Dr. Urbano Marcondes de Moura, cujos dotes oratórios eram conhecidos e exaltados. Ademais, entusiasta do Palácio da Justiça, como o deixara entrever, no discurso aludido.

Proferiu o Ministro interessante peça oratória, a que não resistimos à tentação de resumir-la, em seus tópicos resumantes de júbilo, pelo feliz evento. Inicia-a para manifestar sua alegria, face à inauguração do "magnífico palácio", que o povo paulista elevou, para abrigar sua Justiça. Dá graças à sorte, venturosa, que lhe reservou o prazer de, ainda em atividade judiciária, sentar-se na cadeira, com a qual sonhara, tantos anos, em seu constante cuidado pelo decoro, esplendor e glória dos Juizes e Tribunais de sua terra. Recorda os entendimentos que tivera, com o Secretário da Justiça, Dr. Washington Luis. Referiu-se à taxa judiciária, tributo expressamente destinado à construção do Palácio da Justiça. Evoca sua chegada a São Paulo, removido do Interior e a penosa impressão que lhe causaram as instalações da Justiça, em geral. Quem penetrasse naqueles edificios e atravessasse aqueles corredores, escuros e estreitos; quem respirasse aquela atmosfera viciada e visitasse os cubículos asfixiantes, não tinha, nem podia ter a impressão de que se achava na Casa da Justiça. Algo vexatório dominava o espirito dos Juizes, que ali se viam, na mais completa promiscuidade, baldos de conforto e, quiçá, de respeito.

Traça paralelo entre a Justiça e a Religião, ambas carentes de pompa, seu culto externo. Relembra as grandes catedrais do Mundo católico, onde o artista tem burilado tantos requintes e ornatos, que convidam, desde logo, os visitantes, a um instintivo recolhimento, meditação e respeito. É assim, também, com a Justiça. E, citando a "Theogonia", declara: Feliz o povo que venera e respeita a sua Justiça, não se

afasta, jamais, das regras que ela prescreve. É certo que não atingimos a esse ideal de Justiça, sonhado por sociólogos e moralistas, mas havemos de atingi-lo, em futuro mais ou menos próximo.

Congratula-se com o Governo do Estado e com todos quantos vêm colaborando nesta obra de paz e de civilização. "Tardou um pouco, mas, afinal, chegou a figura majestosa deste Palácio, a cuja sombra repousarão, através dos séculos vindouros, o direito e a segurança dos paulistas. E, em imagem muito própria da época, almeja que *"as decisões do Tribunal continuem, como sempre, a ter o brilho desses mármore alvíssimos, a beleza e consistência desses róscos granitos e, sobretudo, a suave e harmônica justeza dessas artísticas decorações, que tanto encantam a vista e que, por serem do coração e da alma, são, por isso inspiradoras de grandes e nobres sentimentos"*. E remata, dizendo que estamos assistindo a uma festa profundamente simpática, a tocante cerimônia, em honra do Direito e da Justiça. *"Levanta-se nesta colina, exatamente no coração da velha e tradicional cidade de nossos ancestrais, o grande monumento, em que se há de cultuar a Justiça, glorificar o Direito, com toda pompa e cerimônia"*.

Decididamente, o Ministro Urbano Marcondes tinha alma de poeta. Ao ludo das considerações sobre o Palácio da Justiça, juntam-se tópicos de *puro lirismo*, daquele de que andava impregnada a alma da juventude de seu tempo, com o espírito perenemente voltado para a beleza e harmonia dos devaneios poéticos.

NOVAS DIFICULDADES

Não tardou que o Palácio da Justiça, tão decantado por seu primoroso acabamento, por vastas salas e extensos corredores, se tornasse insuficiente para abrigar os serviços judiciários. O crescimento de São Paulo excedera, a todas as previsões e surpreendera, quando se anunciou que o Palácio da Justiça estava superlotado. Como seria possível que isso ocorresse, numa casa de tais dimensões? Em 1946, o Presidente do Tribunal, Dr. Mário Guimarães proclamava, oficialmente, a grave situação, reclamando providências para conjurá-la.

Em 1952, agravou-se a crise de espaço, tendo o Secretário do Tribunal, Dr. Ulpiano da Costa Manso representado ao presidente, no mesmo sentido. Interessante essa represen-

0
92

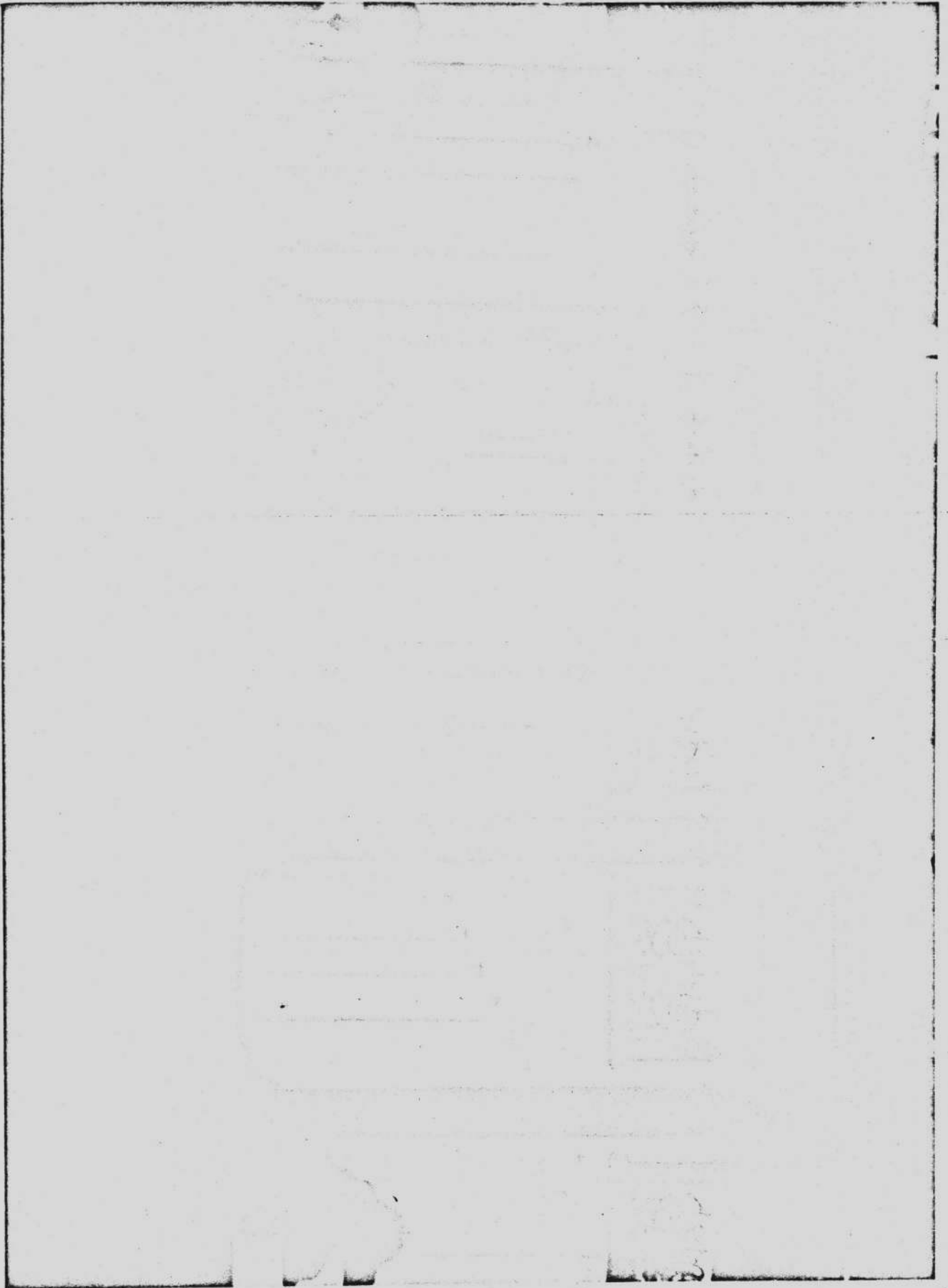
tação, em que o articulista principia por exaltar o Palácio da Justiça "que, iniciado em 1920, é prédio riquíssimo, do mais fino acabamento, tendo custado, aos cofres públicos, a importância de 23 mil contos de réis". Refere aos primores da pintura do edifício, feita por mãos de artista. Alude à decoração a ouro, que pequena restauração, procedida numa única sala, ficara em 300 contos de réis. E assinala que o Palácio da Justiça, projetado para um São Paulo pequeno, foi, aos poucos, se enchendo. O povo invadiu suas salas, atulhando elevadores, transbordando para os corredores. Até os departamentos sanitários foram transformados em salas de trabalho. E pedia urgentes providências, capazes de desafogar a casa, em que pessoas se atropelavam, vagabundos e bate-dores de carteira faziam, ali, o centro de suas atividades. Embora estejam sendo lançados os alicerces de outro edifício, ao lado do Palácio, destinado a complementá-lo, essa obra de vulto vai demorar vários anos. É necessário providência imediata, para contornar a crise. Sugere, então, o saudoso secretário, que se alugue um prédio, nas proximidades, para transferir para este, os Juízos do Cível e do Crime. E pede autorização para alugar o prédio da Rua Sete de Setembro n.º 50, composto de vários andares, o que, como solução de emergência, lhe parece conveniente. Com o alvitre concorda o Presidente do Tribunal e autorizou a locação e a mudança, nos termos propostos. E a Justiça de primeira instância foi "desalojada" do Palácio, vindo ocupar o novo prédio; mas ficou pessimamente instalada, com elevadores insuficientes, gerando filas intermináveis, que se estendiam pela praça. A paciência dos advogados e das partes era, diariamente, posta à prova. Mesmo os gabinetes dos Juizes, instalados em salas acanhadas e impróprias, deixavam muito a desejar e irritavam os Magistrados, condenados a despachar naqueles cubículos indesejáveis. Não tardou que àquele arremedo de forum fosse dado o apelido de "Forúnculo"...

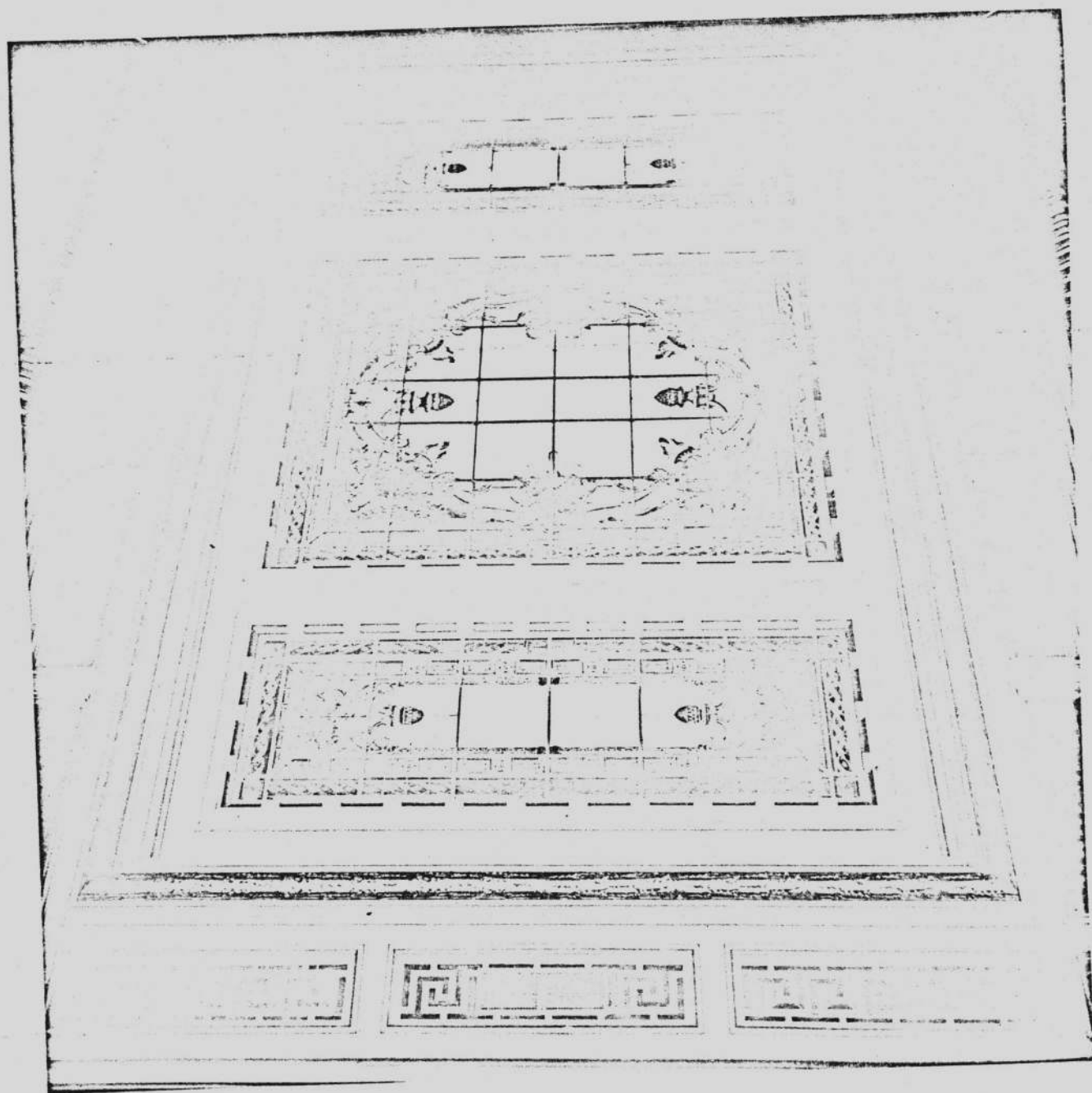
* * *

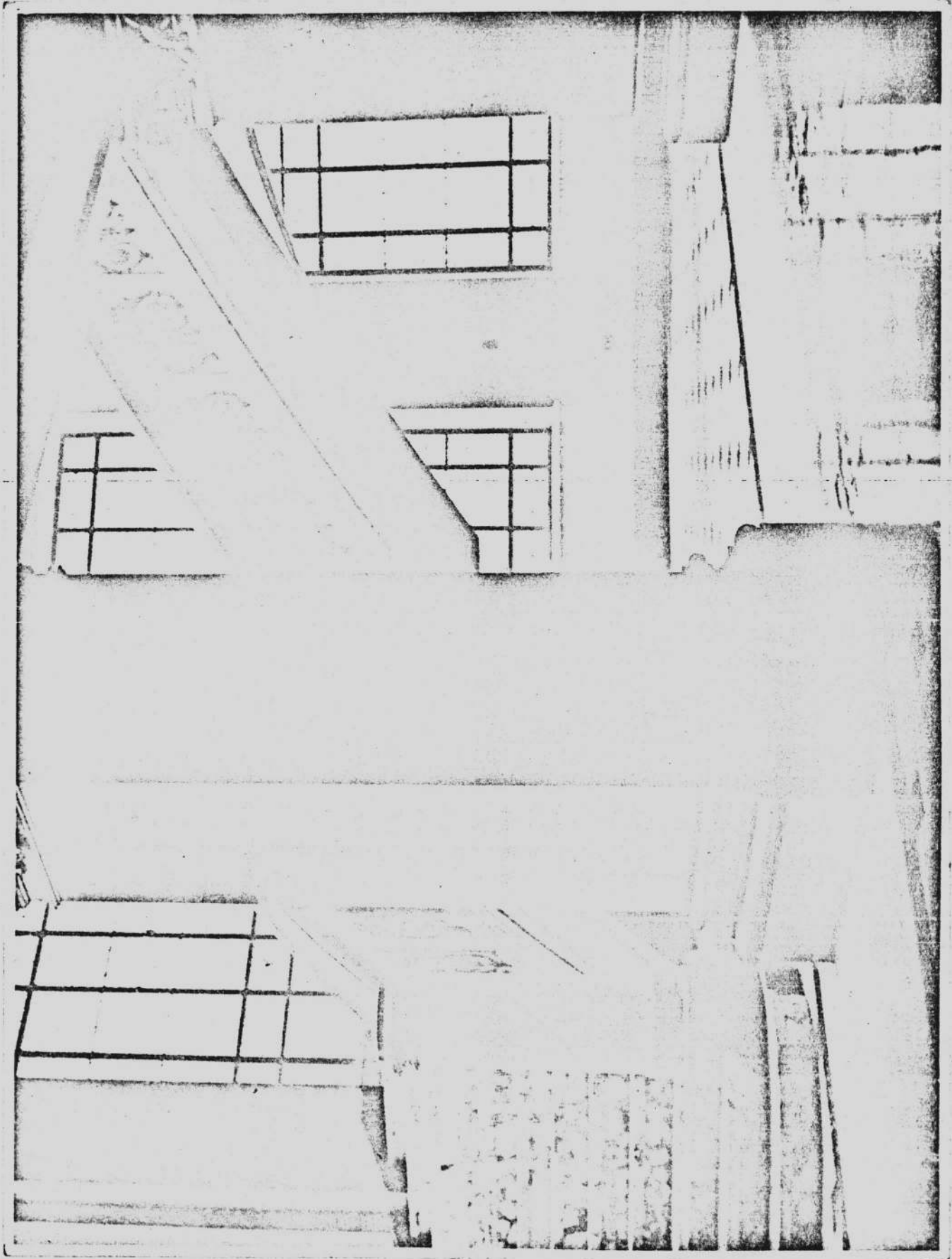
A fase difícil passou. Inaugurou-se o novo edifício, que recebeu o nome do Mestre inolvidável: João Mendes; criaram-se Varas distritais, situadas nos bairros, descentralizando a Justiça. Sua nova casa é ampla, provida de inúmeros ascensores e profusamente iluminada e arejada, por grandes janelas. Por muitos anos, ter-se-á obviada a crise de espaço, que tem flagelado as Casas da Justiça, em São Paulo.



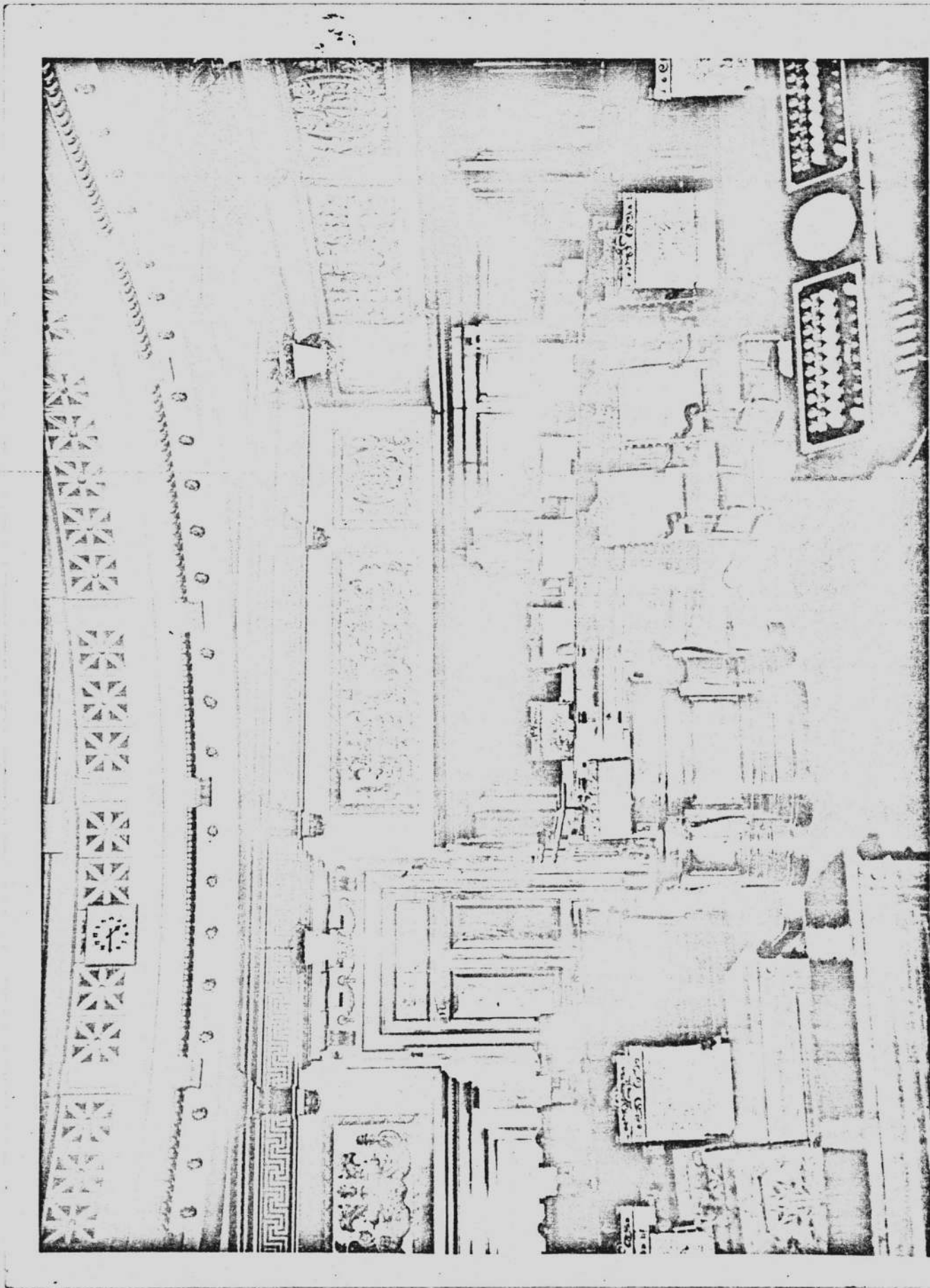




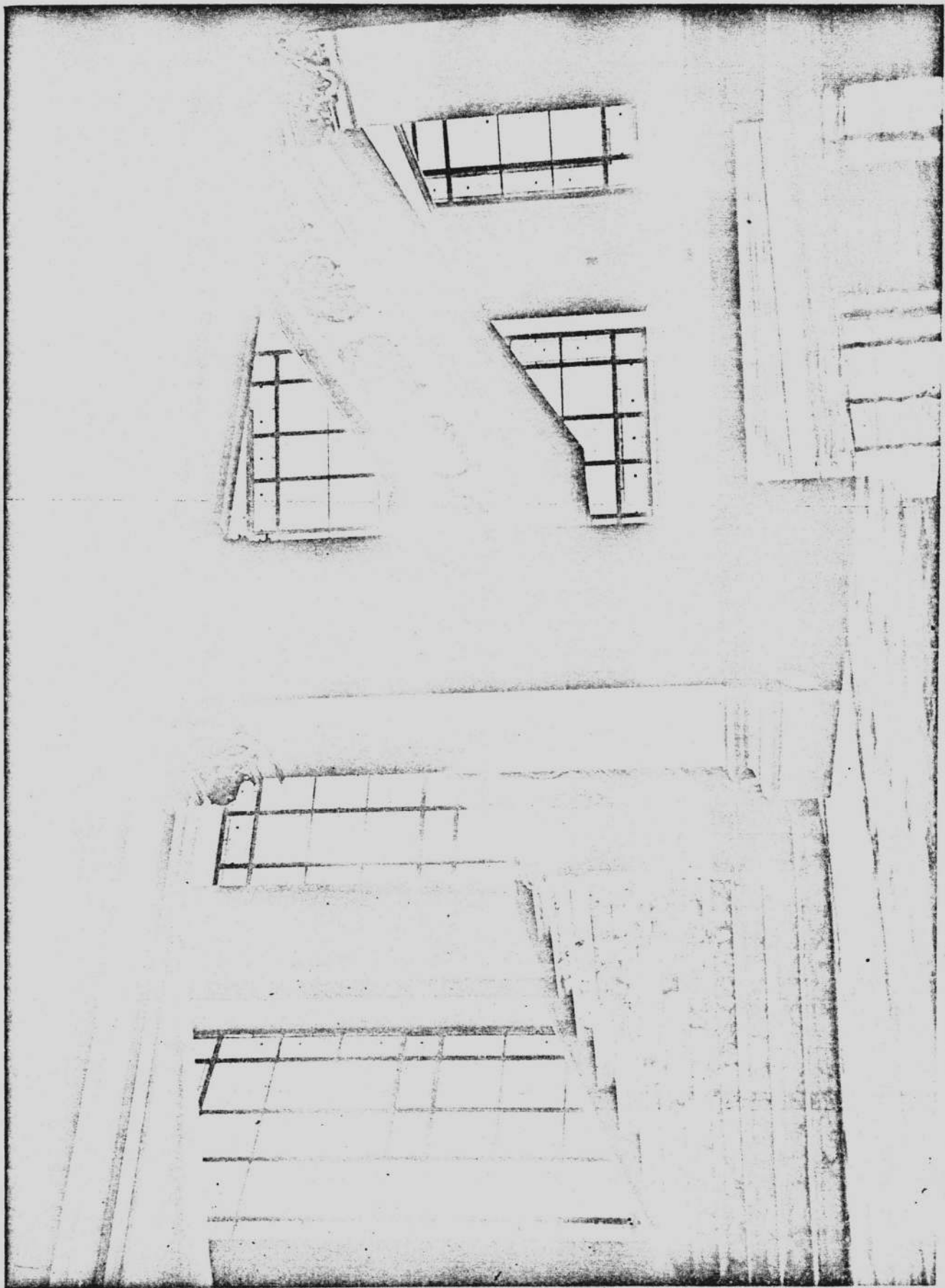


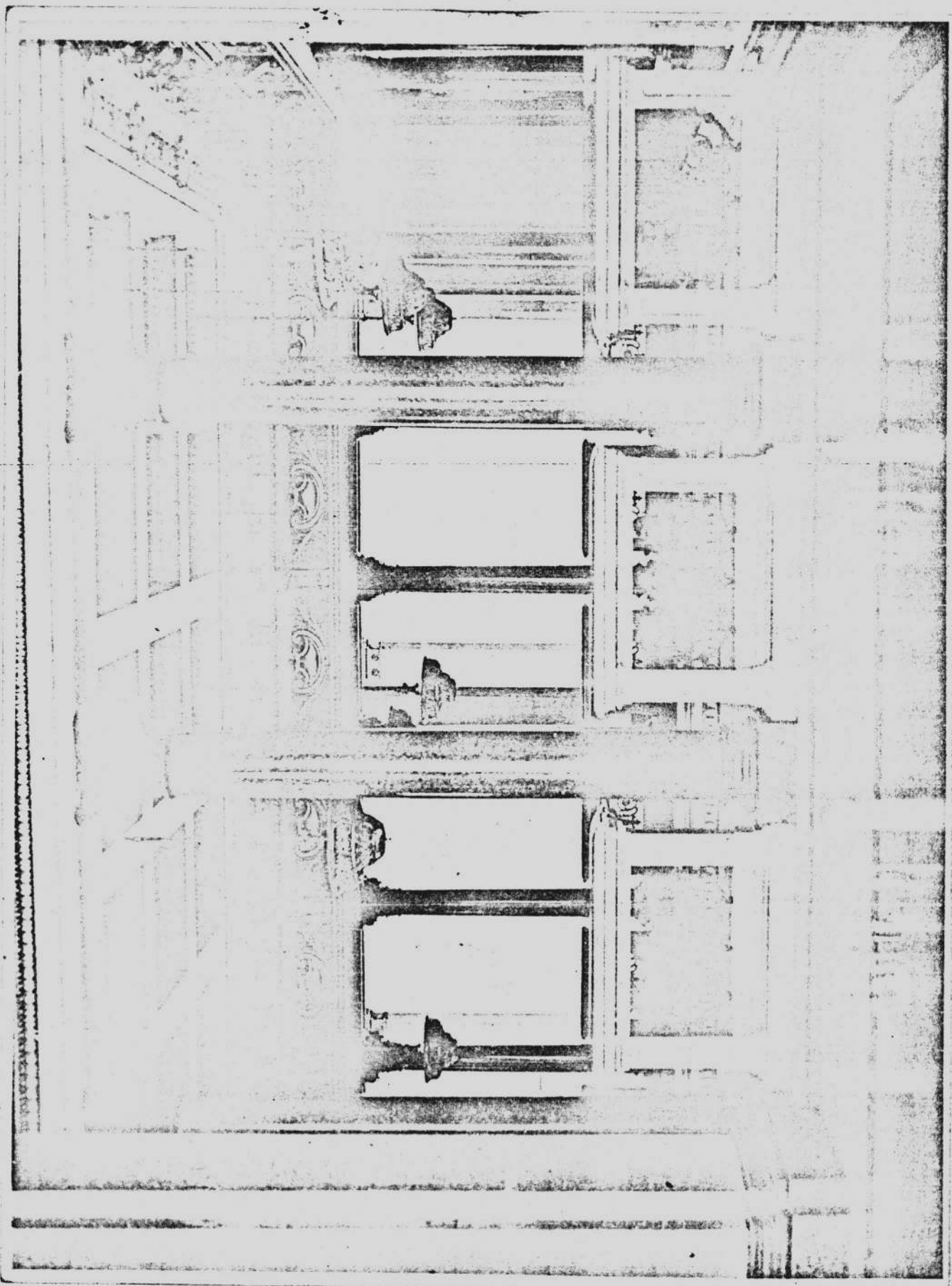


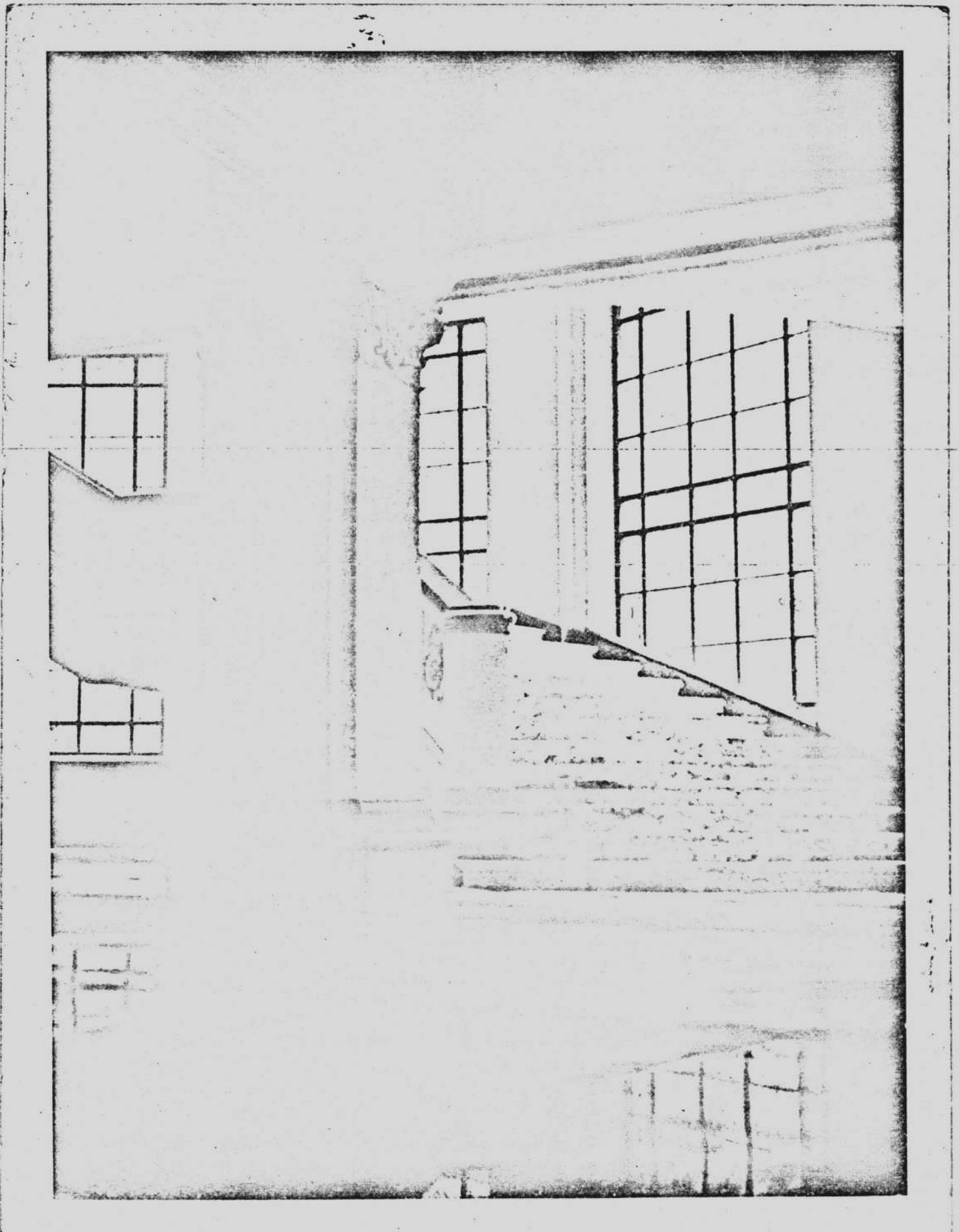


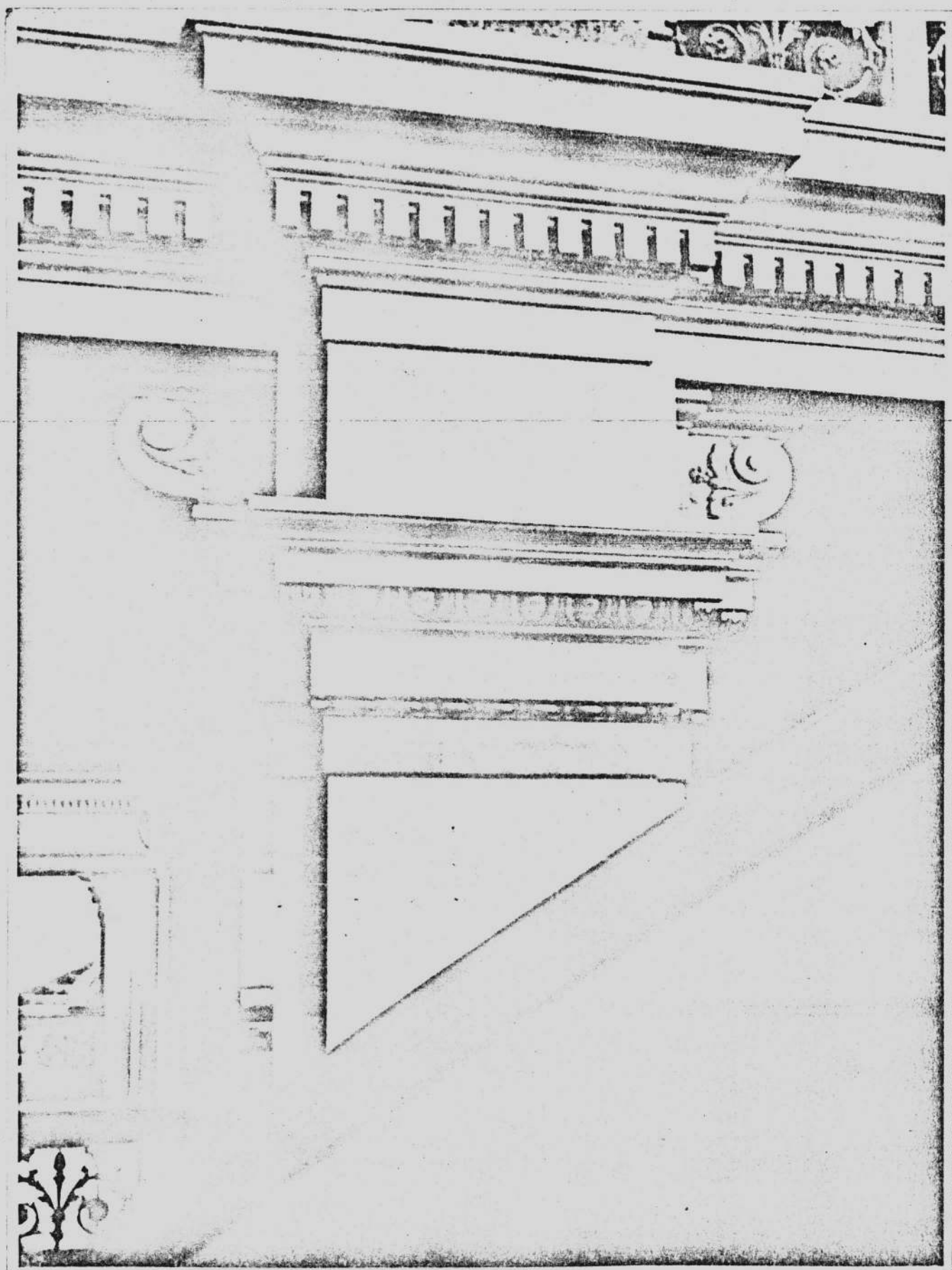


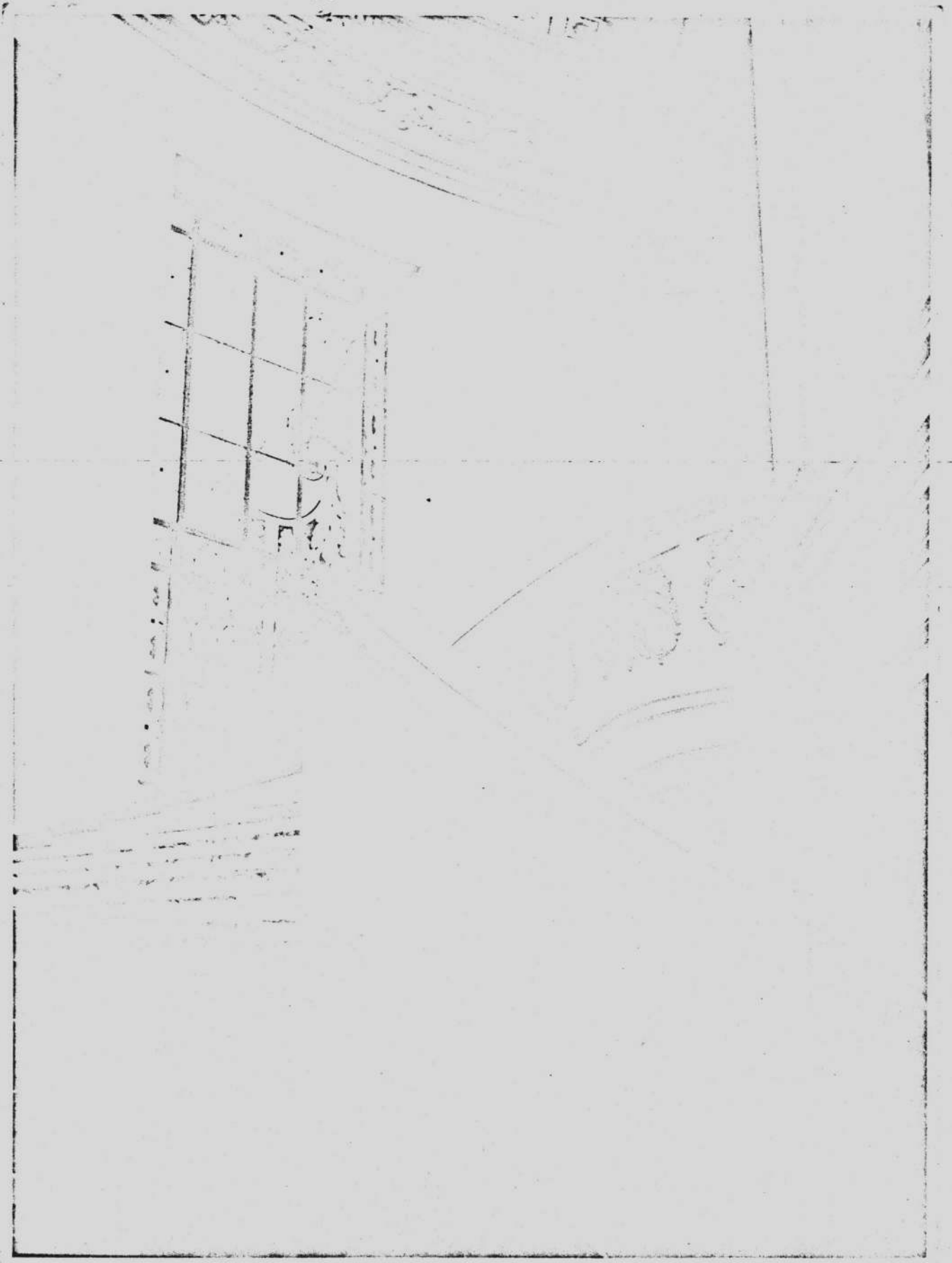


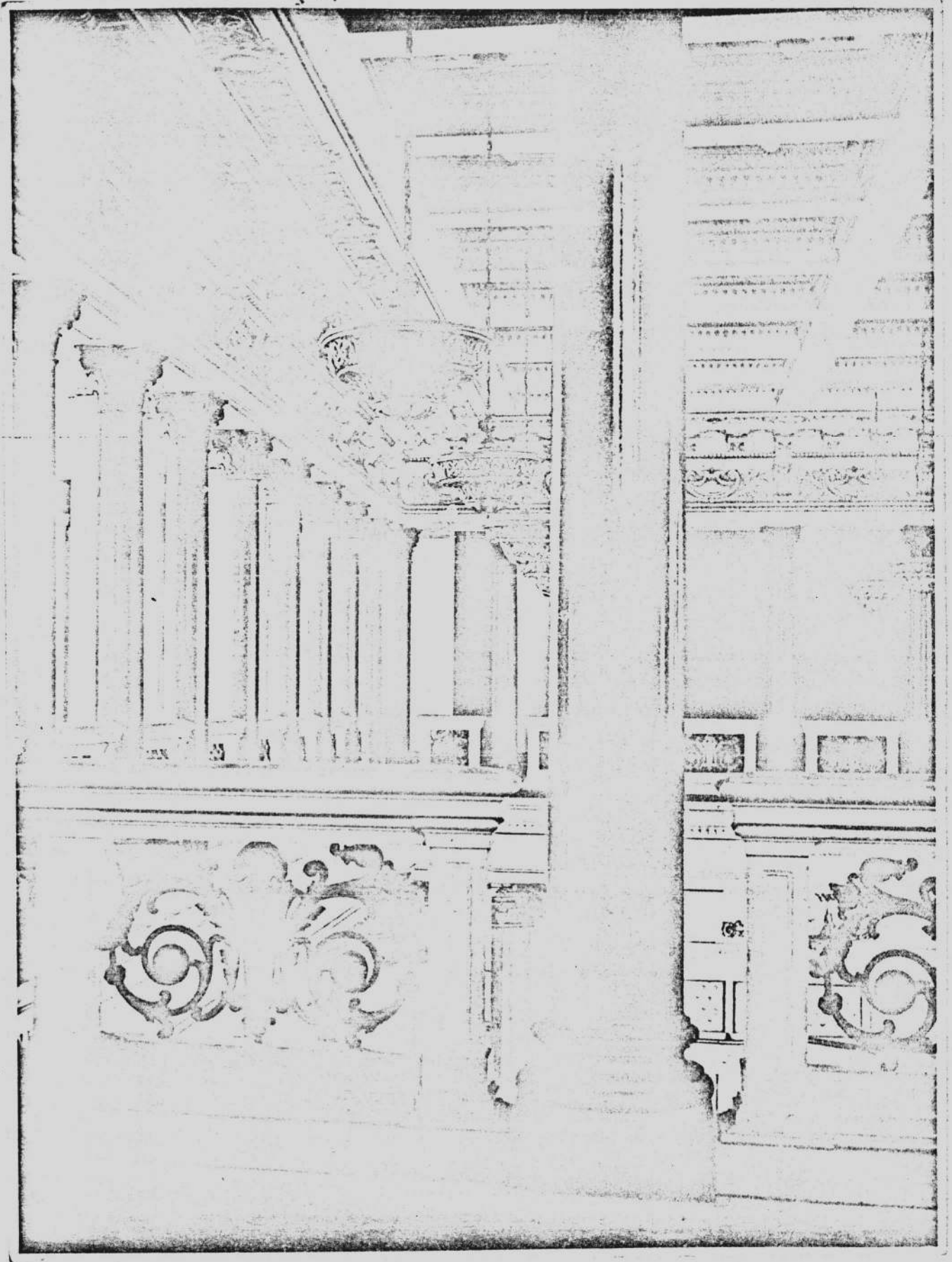




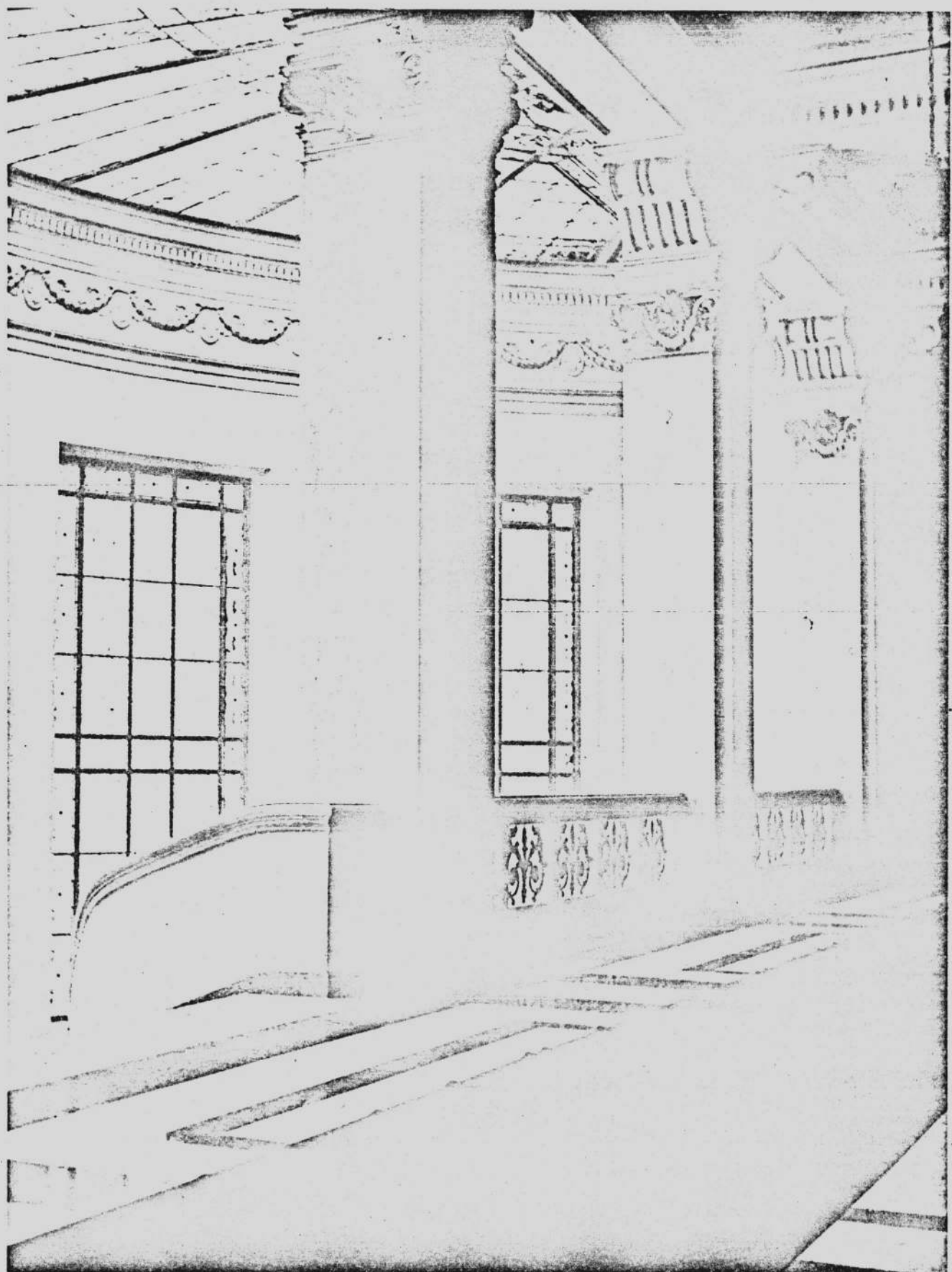


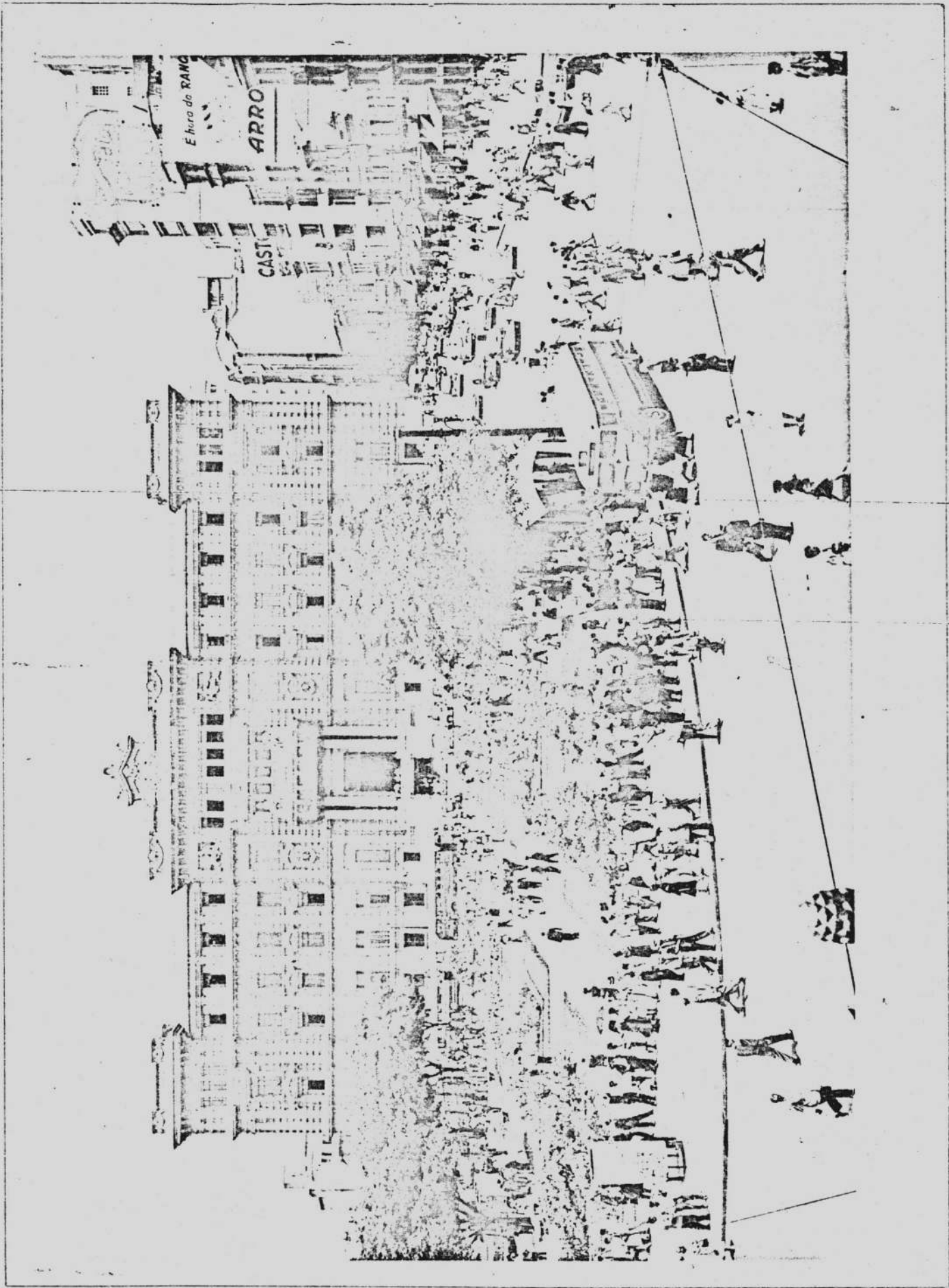


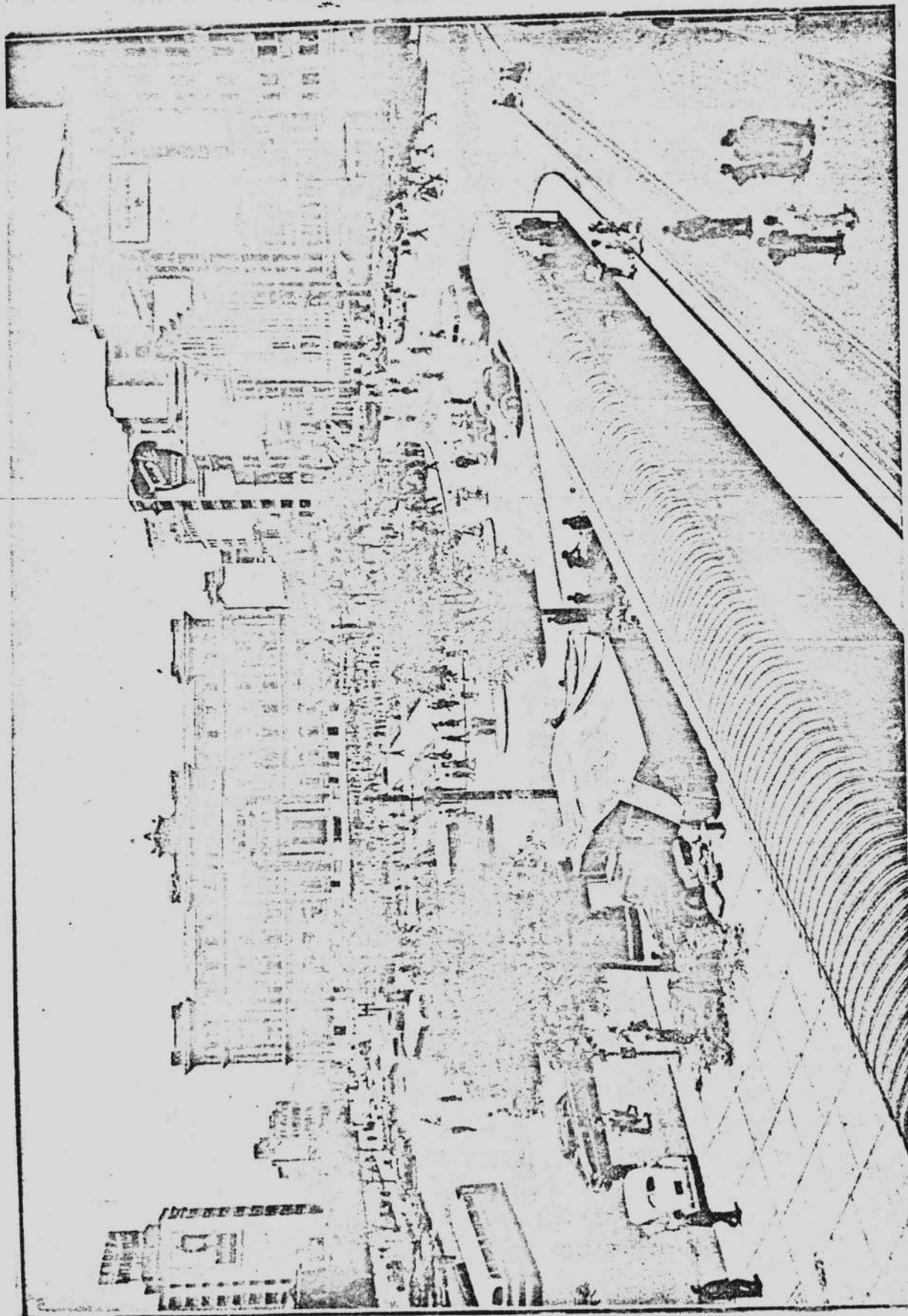










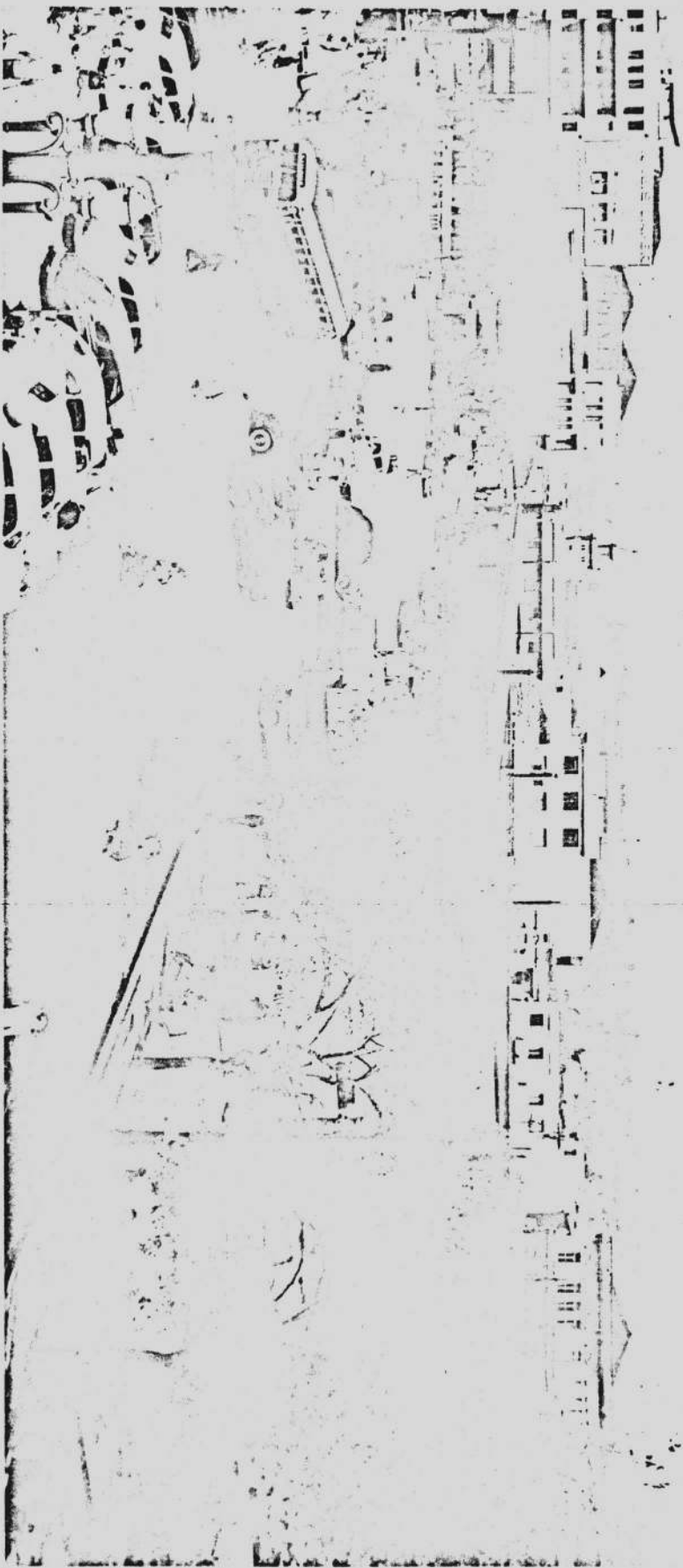


111



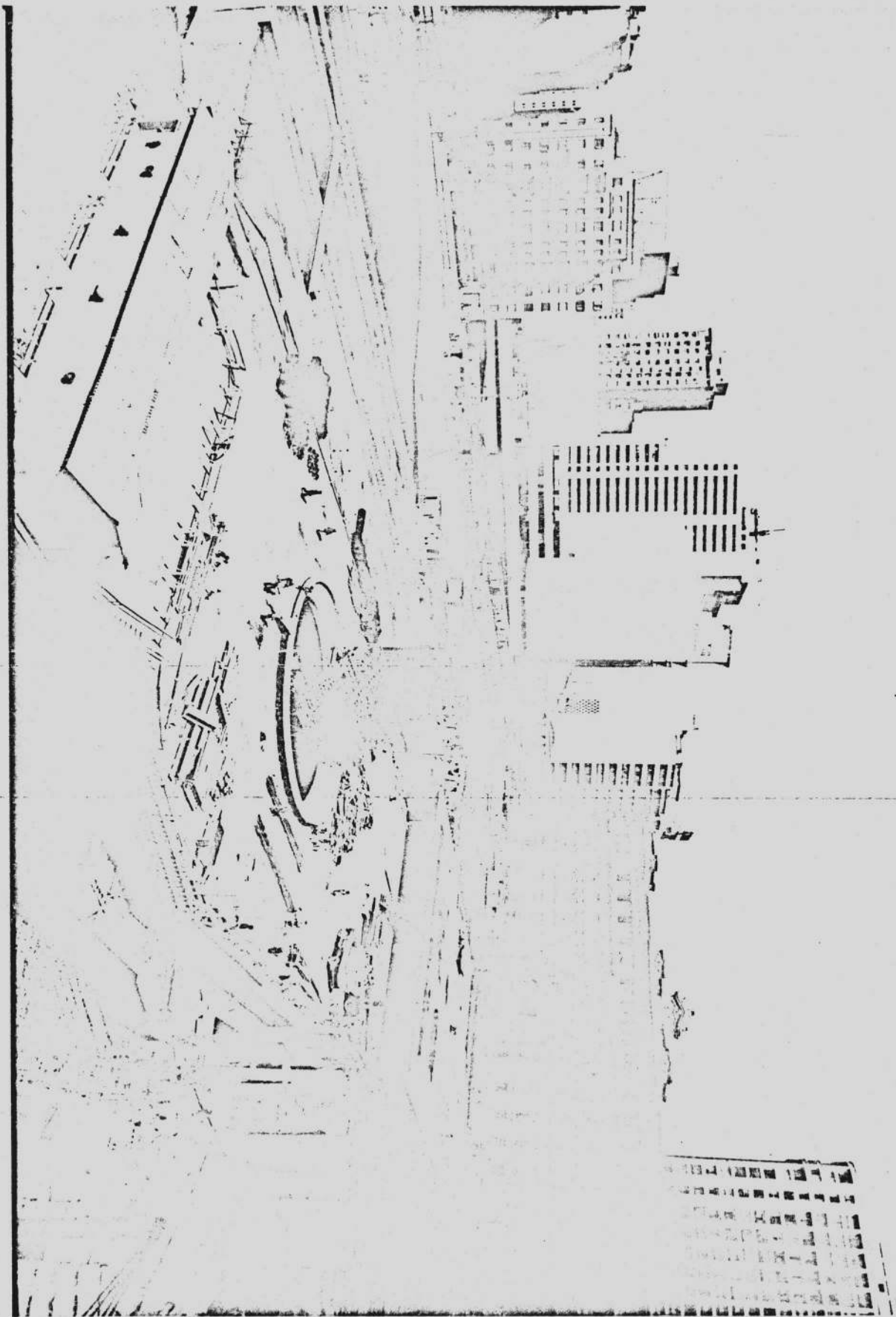
GASINI
E-
ANTROGICA

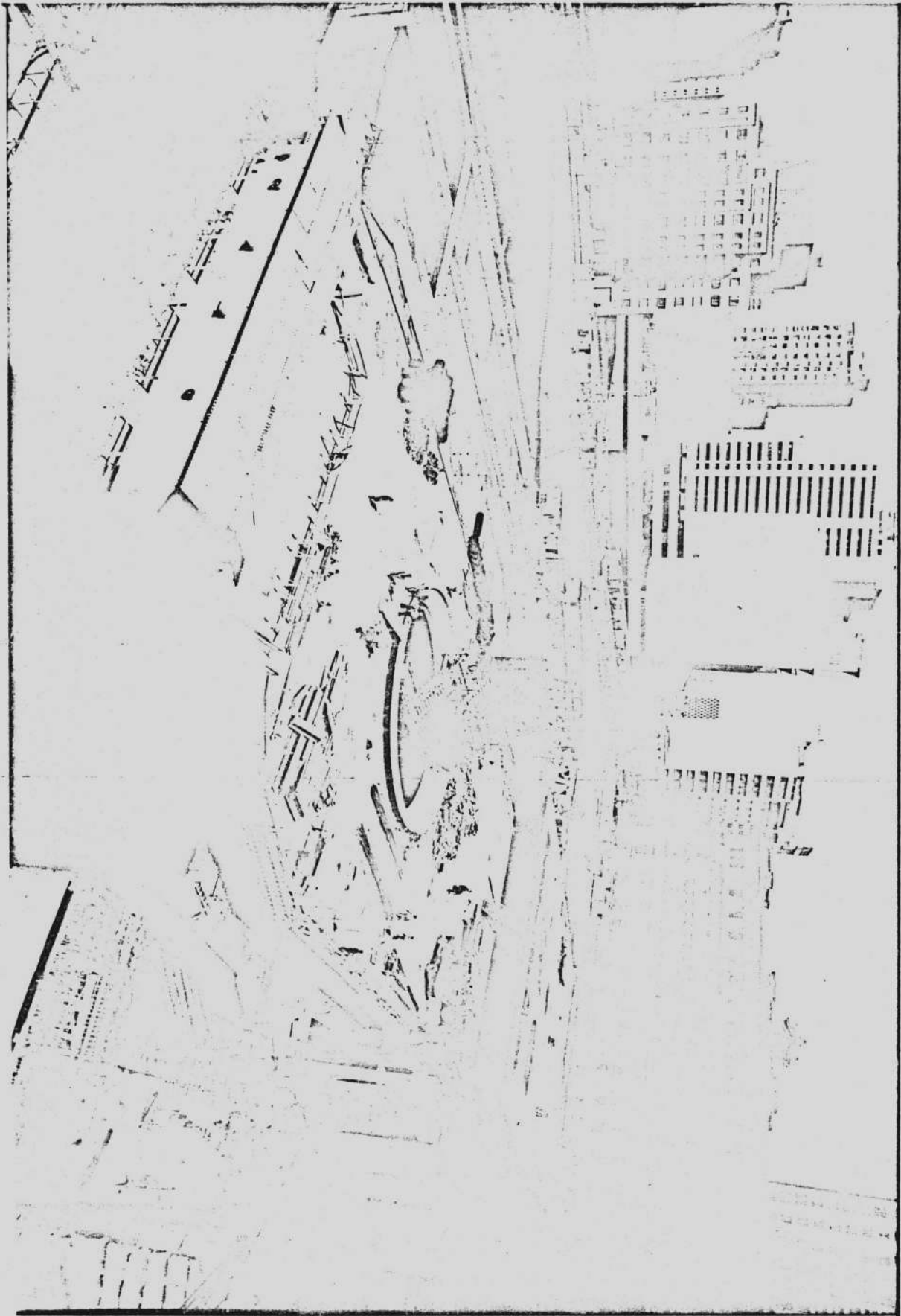
112











PROJETO E CONSTRUÇÃO

A pedra fundamental deste Palácio foi solenemente lançada em 1920; entretanto a idéia de realização deste grandioso melhoramento público é de data muito anterior.

Em 1921 de Junho de 1911, o Dr. Washington Luiz, então Secretário da Justiça e da Segurança Pública, dirigiu ao Dr. F. P. Ramos de Azevedo o seguinte officio (n.º 1.180), confirmando a incumbência verbal da organização dum projeto para o Tribunal da Justiça de São Paulo.

"De acordo com o que ficou combinado com V. Ex.ª tenho a honra de transmitir-lhe as inclusas relações dos cômodos necessários para o Tribunal de Justiça do Estado e para o Forum Civil e Criminal desta

Capital, cabendo-me participar a V. Ex.ª que tais acomodações foram calculadas no mínimo para cada uma das seguintes repartições.

Saúde e Fraternidade

(a) Washington Luiz "

Acompanharam este officio as relações especificadas das diversas repartições que deviam ocupar o edificio, nas suas três principais seções- TRIBUNAL DE JUSTIÇA: com 1 salão de sessões, 17 salas para a biblioteca, Juizes, arquivo, cartórios, escriturários, gabinetes de serviço e acessórios; FORUM CIVIL: com 1 salão para audiências e 27 salas para advogados, cartórios de escriturários, distribuidores, partidores, depositários públicos, curadores, officiais de justiça, hastas públicas, arquivos e acessórios para todo o pessoal de serviço; FORUM CRIMINAL: com 1 salão de júri, 30 salas de audiência, despacho, gabinetes para presidente, promotores, conselho e membros do júri, Juizes, inquirições, advogados, testemunhas, imprensa, officiais, exames periciais, cartórios e para todos os serviços complementares, e ainda os xadrezes com cômodos para a guarda militar e os vestíbulos e antecamaras necessárias ao público.

Todas estas instruções foram organizadas pela Diretoria de Justiça e Contabilidade, para o terreno ocupado pelo quartelão da Capital, ladeado pelas Ruas Onze de Agosto, travessa do Quartel, Anita Garibaldi e Rua do Teatro.

Quanto à locação do grande edificio neste quartelão, como já existia o projeto (apenas esboçado), de melhoramentos ligados ao prolongamento da Avenida Rangel Pestana e à formação de uma grande praça em frente ao futuro Tribunal, foi convencionalmente entre o construtor, o Secretário da Justiça e o Prefeito Dr. Firmino Pinto, a sua situação de nível com o cruzamento da Rua Tabatinguera e do Teatro, promovendo-se ulteriormente o rebaixamento desta rua e Onze de Agosto, e ficando o edificio como se fora dentro de uma só praça e na testeira desta. O plano destes melhoramentos era talvez diverso do primitivo, mas o principio do rebaixamento daquellas ruas permaneceu, sendo confirmado mais tarde pelo Ato da Prefeitura n.º 33, de 23/12/1930, que projetava retificar a "Grade" das duas ruas. Não foi realizada em 1952 esta alteração de melhoria no perfil das rr. ruas e por esse motivo permaneceu ainda soterrado o edificio nas duas respectivas fachadas,

e mais acentuadamente no cruzamento daquelas ruas.

Os trabalhos de expropriação e demolição, assim como de organização burocrática e orçamental, demoraram os nove anos passados desde a organização inicial do projeto até ao assentamento da sua pedra fundamental.

Esta foi lançada oficialmente, sendo presidente do Estado o Dr. Altino Arantes, e Secretário da Justiça o Dr. Herculano de Freitas, no dia 24 de fevereiro/1920. Foram oradores desta solenidade o Dr. Herculano de Freitas, o Dr. Urbano Marcondes, como Ministro do Tribunal da Justiça e o Dr. Francisco Morato como presidente do Instituto da Ordem dos Advogados.

Se um longo prazo decorreu desde o pensamento criador desta máxima repartição estadual até ao início da sua realização, maior tinha sido o tempo gasto pelas obras da construção desde o seu começo, devido unicamente à carência da adequadas verbas orçamentárias.

Como estes atrasos não se coadunam com o progressivo desenvolvimento do Estado, que notavelmente se acentuou nos três últimos decênios, o edifício foi sofrendo no seu projeto alterações de contexturas e de acrescentamento, sendo hoje bem maior, e de composição diversa do plano inicial.

Originalmente foi projetada apenas com três pavimentos, porém com uma capacidade então considerada de abundante sobre para o organismo judiciário do Estado. Este porém engrandeceu em extensão e houve que acrescentar um andar superior (o quarto) e mais um pavimento suplementar de mezzanino.

Certos estamos de que ao completar o terceiro decênio em 1941, o edifício não será bastante para as necessidades impostas pelo crescente progresso do Estado; e terá certamente que integrar-se no caráter de Tribunal Superior de Justiça, separando-se das repartições técnicas relativas a outros foros.

De justiça é assinalar que o período de maior impulso das obras se deve em grande parte ao esforço dos construtores que tomaram a si o financiamento da soma correspondente a esse considerável avanço.

A fase de ativação das obras, a contar de 1926, permitiu a instalação, em 12 de novembro deste ano, duma parte do Forum Civil com seus numerosos Cartórios, e a inauguração do Forum Criminal com o Tribunal do Júri, em 15 de abril/1927, com a presença do presidente do Estado Dr. Júlio Prestes, Secretário da Justiça Dr. Salles Junior e Dr. Abeillard Pires que neste dia presidiu a primeira sessão do Júri no novo Tribunal.

Inaugurada esta segunda fase de utilização do edifício em construção, as obras prosseguiram, embora lentamente, no acabamento das seções adaptáveis ao Forum Civil.

Tendo falecido em 1928 o eminente arquiteto paulista, Ramos de Azevedo, a firma sucessora composta dos seus antigos colaboradores Ricardo Severo e Arnaldo Dumont Villares requereu a confirmação do convênio contratual que foi legalizado por novo contrato lavrado entre Severo e Villares e a Diretoria de Obras Públicas, em 19 de outubro de 1929, sobre a fiscalização do Dr. H. Florêncio.

Este contrato foi prorrogado em 27 de abril de 1931 pelo atual Diretor de Obras Públicas, Dr. Oscar Machado de

NOME: PALÁCIO DA JUSTIÇA DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.117 - A - DE 27 DE DEZEMBRO DE 1907

Fixa a despesa e orça a receita do Estado para o ano financeiro de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1908.

Artigo 13. Fica o governo autorizado a fazer as operações de crédito necessárias para a construção dos edificios da Penitenciária e Correio e dos Palácios do Governo, do Congresso Legislativo e da Justiça.

Par. Único. Para fazer face às despesas com essas construções, fica o governo autorizado a emitir, na proporção que for sendo necessário, um empréstimo interno até dez mil contos de réis, em apólices de juro de 6% (seis por cento), amortizáveis por anuidades, no prazo de trinta anos (fls. 241 - 1º volume do processo 456/69).

HISTÓRICO DO PROJETO E CONSTRUÇÃO E OUTROS DADOS SOBRE O PRÉDIO

Outorgante:- Fazenda Federal

Natureza da transmissão:- Compra/Venda

Escritura:- passada em 19/03/1895 no 3º Tabelião do Rio de Janeiro

Valor da incorporação:- G\$ 8.868,50

LANÇAMENTO DA PEDRA FUNDAMENTAL

No dia 24 de fevereiro de 1920, sendo Presidente do Estado o Dr. Altino Arantes e Secretário da Justiça o Dr. Heçulano de Freitas.

Em 12 de março do mesmo ano foi baixado um decreto, abrindo um crédito de 500:000\$000, destinado ao início das obras, que deveriam ser custeadas pela taxa judiciária (fls. 291 - 1º volume/proc. 456/69).

Lei que regulava a arrecadação da Taxa acima mencionada com a lembrança de modificações no sentido de ser regulada a arrecadação e pagamento à Caixa por intermédio da Secretaria da Justiça.

(segue no verso) -

NOME: PALÁCIO DA JUSTIÇA DE SÃO PAULO

(FICHA I -VERSO)

PRONTUÁRIO

DECRETO Nº 5.130 DE 23/07/1931

O Cel. João Alberto Lins de Barros, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, § 1º do Decreto Federal nº 19.398 de 11/11/1930.

Decreta:

Art. 1º - A Taxa judiciária será:.....(in LEIS E DECRETOS DE SÃO PAULO - Vol. de 1931, pág. 936).

VALOR DA CONSTRUÇÃO

O total da despesa efetuada com a construção foi de aproximadamente 23.000:000\$000.

MÁRMORES

O piso do grande Hall dos Passos Perdidos foi revestido na parte central com mármore "Chiampo" e nas partes laterais com mármore Carrara, ambos importados da Itália, pelo valor de 118.372\$000, e a balaustrada foi feita com mármore amarelo português, tendo custado 96:236\$300.

COLUNAS DE GRANITO VERMELHO DE ITÚ

Preço aproximado, 25:000\$000 cada. Peso, aproximadamente, 15 toneladas cada uma.

LUSTRES DO SALÃO DAS SESSÕES SOLENES

Preço, 10:000\$000. Peso aproximado, 500 quilos.

PORTÃO DO HALL DE ENTRADA

Preço, 90:000\$000. Peso aproximado, 6 toneladas.

120

Almeida, sendo nomeados como engenheiros fiscais das obras o Dr. Raul Silveira Simões e posteriormente o Dr. Alfredo Mathias.

Sob esta proficiente diretoria têm prosseguido as obras, na medida dos recursos orçamentários com a orientação de terminar as partes imediatamente utilizáveis do edifício; assim foram entregues, sucessivamente os seguintes departamentos do Palácio:

1ª Pavimento:-

Forum Criminal:

Entrada dos presos, 4 Xadrezes e Corpo de guarda.

Forum Cível:

Portaria, Secretaria Geral do Palácio, 1, 2ª e 3ª Contadores, 1ª e 2ª Depósitos, 1ª Cartório de Acidentes, 2ª Cartório de Acidentes e respectiva Sala de Audiências, Hastas Públicas, Juiz de Acidentes, Sala do Médico, 1ª e 2ª Promotores com a respectiva Sala de Espera, 1ª e 2ª Cartórios de Órfãos, Cabine Elétrica, Venda de Selos, Guarda Roupas, Cozinha, Cozinha do Restaurante, Bar e Restaurante, 6 Grupos de instalações sanitárias, Instalações de filtragem de água, bombas e depósitos-subterrâneos, 8 Escadarias, 5 sações descobertos.

2ª Pavimento:-

Forum Criminal:

Salão do Júri, Sala Secreta, Sala da Presidência do Júri, Sala do Presidente, Salas dos Jurados, Sala da Promotores, Biblioteca, Sala dos Advogados, Sala da Imprensa, Entrada dos Presos, 1ª e 6ª Varas Criminais, com respectiva Antecâmara, 1ª e 6ª Cartórios Criminais, Portaria, Sala das Testemunhas e 1ª e 2ª Distribuidores.

Forum Cível:

Sala da 1ª e 2ª Varas de Órgãos com respectiva Sala de Espera, Sala do 1ª e 2ª Curadores de Órgãos a respectiva Sala de Espera, Sala da 2ª Curadoria de Massas Falidas, Sala do Promotor de Resíduos, Centro Telefônico, Juiz da 8ª Vara Cível, Sala das Testemunhas, 6 Grupos de instalações sanitárias e 8 Escadarias.

3ª Pavimento:-

13ª, 14ª, 15ª e 16ª Cartórios do Cível, Arquivo, Portaria, 6 Grupos de instalações sanitárias e 6 Escadarias.

(segue no verso)

4º Pavimento:-Forum Cível:

1º, 2º, 3º, 4º e 5º Juízos da Vara Cível, 12 ao 12º Ofícios do Cível, 2 Antecâmaras, 4 Grupos de instalações sanitárias e 4 Escadarias.

5º Pavimento:-Corte de Apelação:

Sala de Sessões da 1ª Câmara, Sala das Sessões da 2ª e 3ª Câmaras com respectiva Sala de Espera, Salão Nobre com respectiva Sala de Espera, Sala de Concursos, Sala de Audiências, Sala de Revistas dos Tribunais, Sala dos Advogados, Gabinete do Corregedor, Gabinete do Presidente, Sala de Espera do Presidente, Sala de Espera do Ministro, Portaria, 4 Grupos de instalações sanitárias e 4 Escadarias.

6º Pavimento:-Corte de Apelação:

1º, 2º e 3º Ofícios, Ofício Criminal, Portaria, Gabinete do Secretário, Arquivo do Secretário, Seção Administrativa, Seção de Contabilidade, 1ª e 2ª Sub-seções Judiciárias, Sala do Café, Arquivo Geral, Arquivo do Procurador, Procurador Geral, Sala de Espera, Solicitador, Sala dos Datilógrafos, Biblioteca, 2 Grupos de instalações sanitárias e 4 Escadarias.

As obras relativas ao salão nobre do Tribunal de Apelação, do ingresso principal, vestíbulo, salão dos Passos Perdidos e Escadaria de Honra, foram inaugurados em 25/01/1942.

ARQUITETURA E PLANTAS DO ATUAL EDIFÍCIO

O plano atual e definitivo do edifício do Tribunal de São Paulo, resume-se no detalhe de plantas e cortes e nas fotografias que ilustram esta notícia.

ARQUITETURA INTERNA:-

A arquitetura interna acompanha o caráter arquitetônico das fachadas, no estilo de renascença, tratado com mais riqueza nas peças de distribuição e nas salas dos tribunais, assim como nos Gabinetes dos Magistrados; e com apropri

ada sobriedade nas peças de trabalho burocrático.

Como materiais de decoração foram empregados mármore de Carrara nas escadarias, nos pavimentos e lambris das galerias, bronzes nos capitéis e bases das colunas das galerias e dos salões; madeiras de lei nacionais entalhadas nas esquadrias e lambris, e aparelhadas em xadrez nos parquets das salas principais; granitos nacionais no embasamento e pórtico da fachada e polidos nas colunas inteiriças da Sala dos Passos Perdidos (fls. 291/298 - 1º Volume-Proc.456/69).

INAUGURAÇÃO DO FORUM CRIMINAL EM 1927 - fls. 294 do PROC. CI-456/69 - Vol. 1 - (Ocupado apenas uma parte, o restante não estava completa).

OCUPAÇÃO DOS 5 PRIMEIROS ANDARES EM 1957 - DO FORUM JOÃO MENDES JUNIOR - PORTARIA DO PRESIDENTE AS FLS. 216 DO 1º Vol.

CI-456/69

2/2/925
S.A. 27/3/25
S.A.
24/9/24

12296

Secretaria de Justiça	
PALACIO DE JUSTIÇA - Travessa de S. Pedro	
49	C. Pavimento 1100
S.A. 124/9/25	12296
CIP S.A.	

PALACIO DE JUSTIÇA

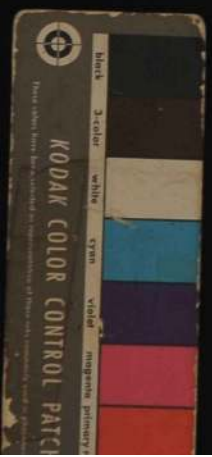
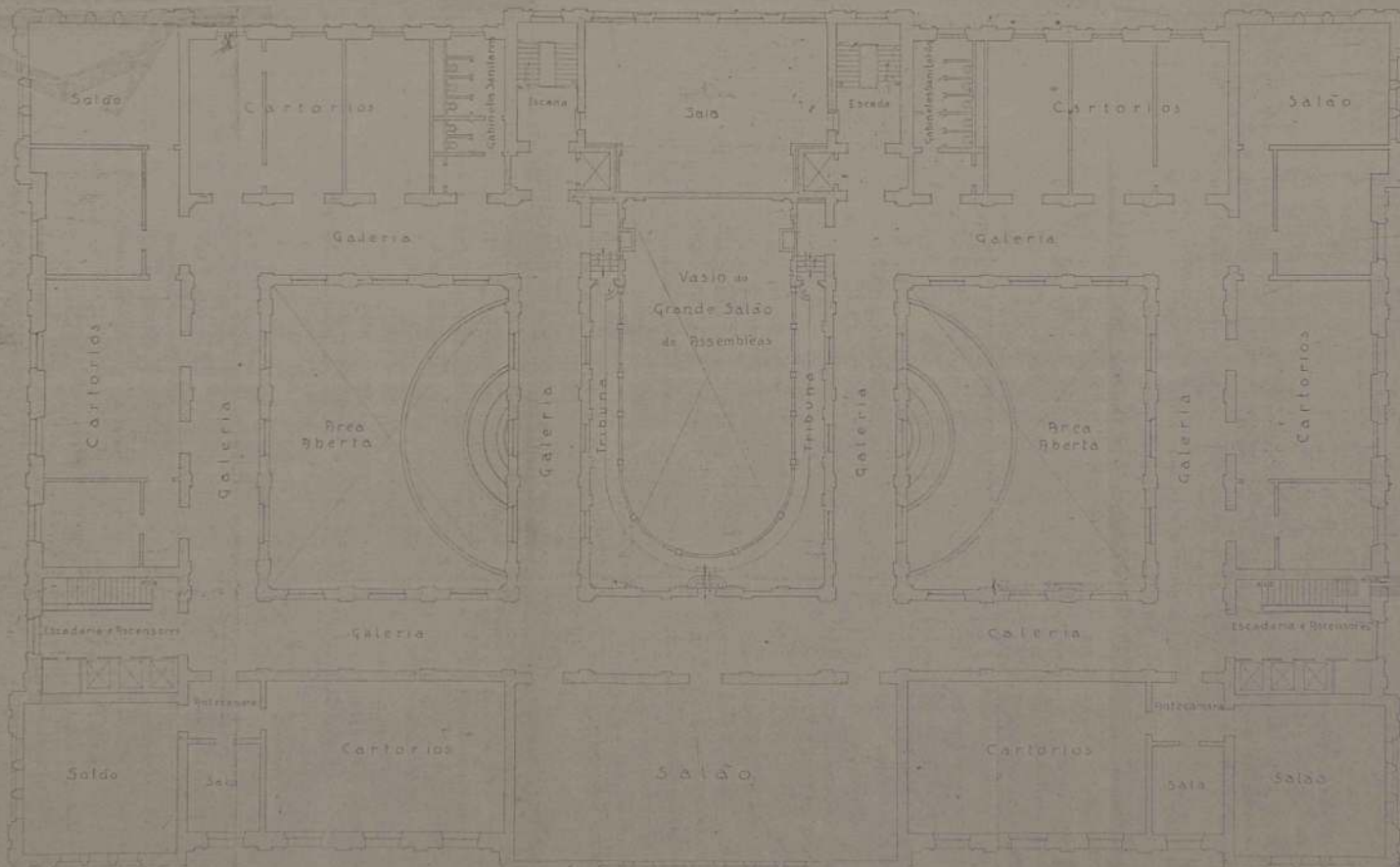
Planta do 6º Pavimento

Escala 1:100

12296

12296

PALACIO DE JUSTIÇA
PLANTA DO GOVERNADOR
Escala 1/100



2/4/28

SA
SA
SA

12293

PALACIO DE JUSTIÇA

Planta do 2º Pavimento

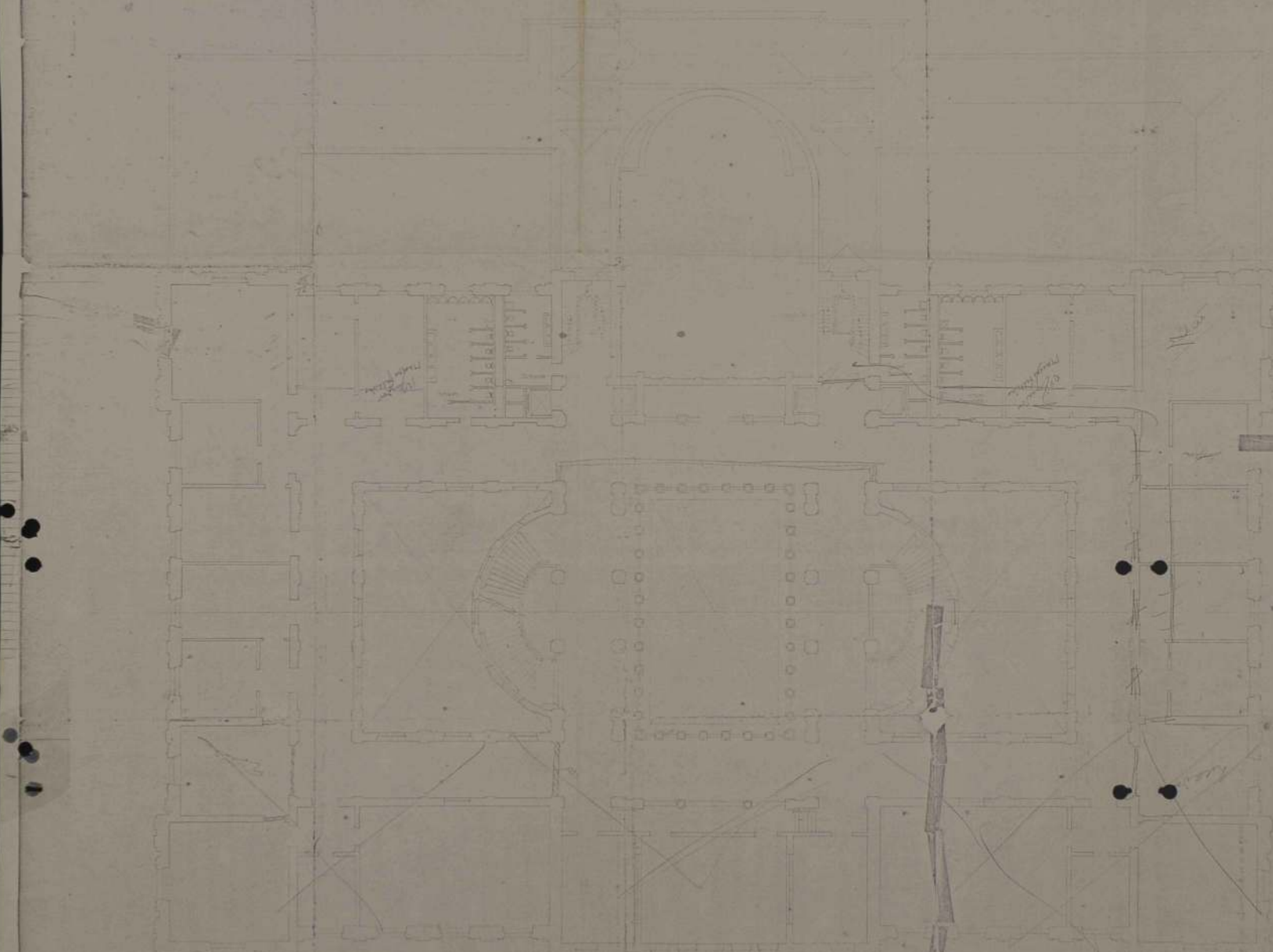
Escala 1:100

12293

PALACIO DE JUSTIÇA

ESTADO DO PARANÁ

Escala 1:100



6 metros de altura



F. P. RAMOS DE AZEVEDO & CIA
ENGENHEIROS - ARCHITECTOS

PROJ: 49	CONFERIDO	12297
RES: S A	2/2/928	
OP: S A	11/2/928	

PALACIO DE JUSTIÇA

Intermediario

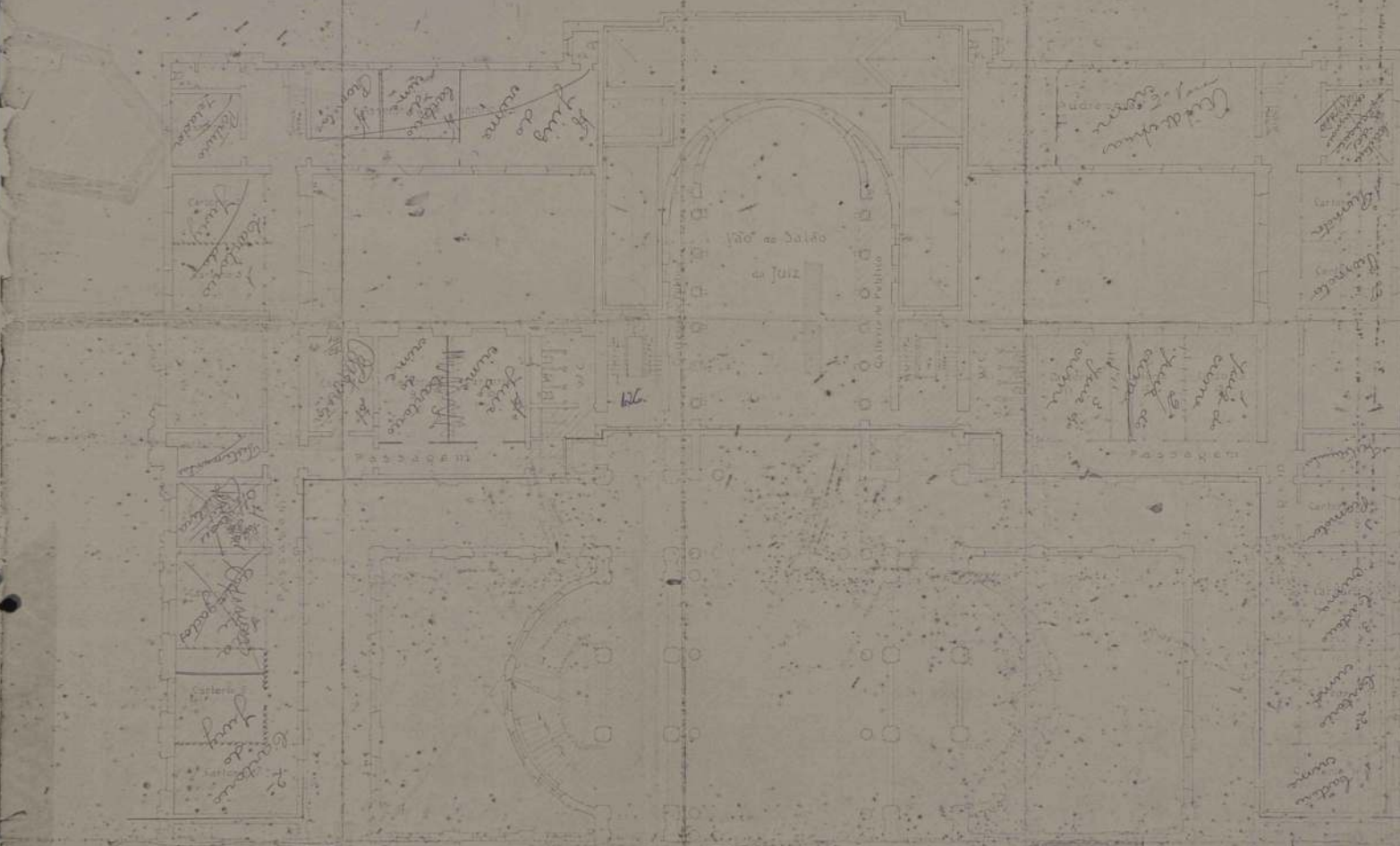
*outros
opis*

12297

PALACIO DE JUSTICA

INTERIORES

Escala 1:100



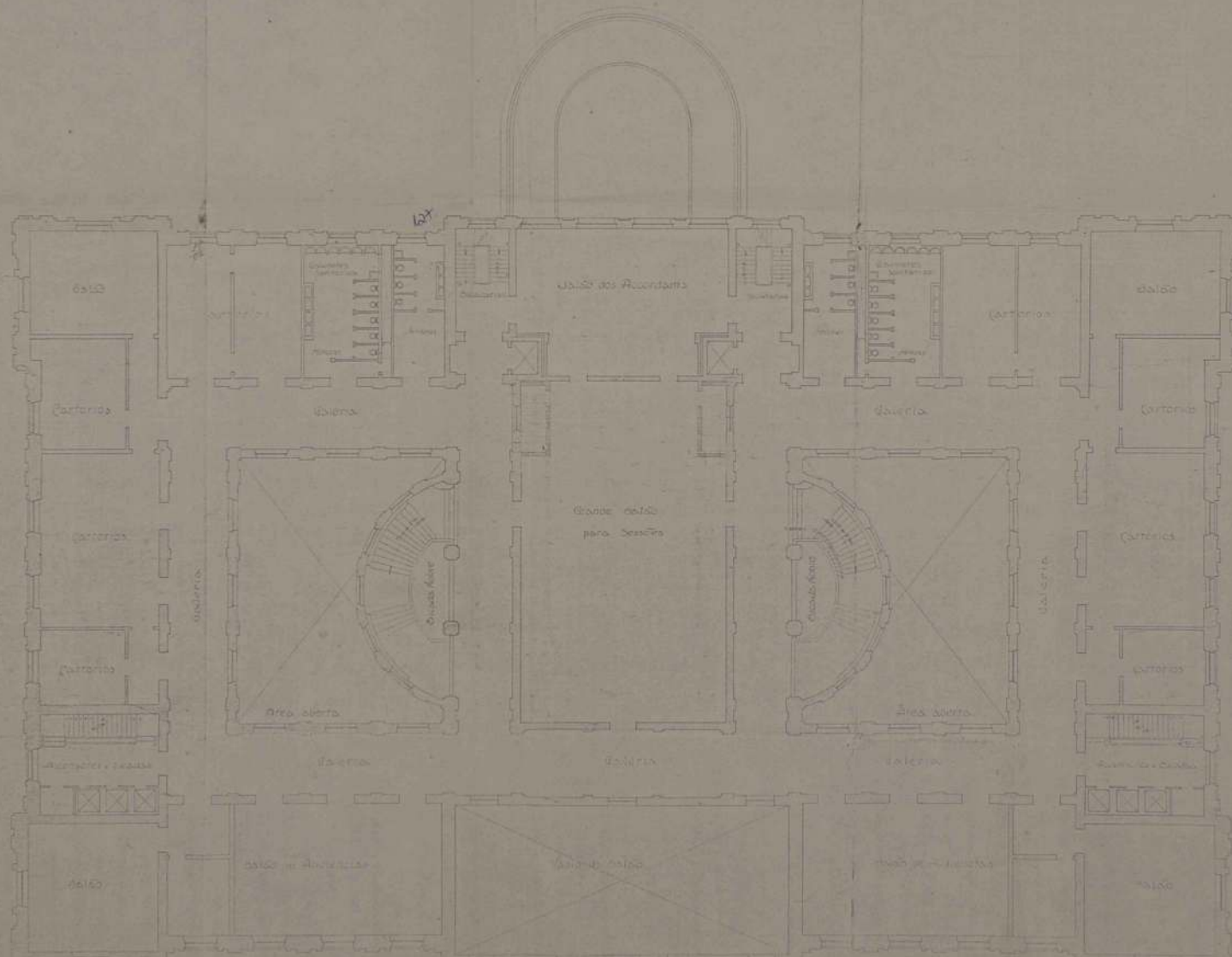
12295

12295

PALACIO DE JUSTIÇA

PUNTA DE S. PAVÃO

Escala 1:100



BONERO & VILLAR

Secretaria do Justica

PALACIO DE JUSTICA - Travessa do Quartel

5º Pavimento 1:100

49

2/2/928

107

12295

D.P.

27/9/25

118

49

D.P.

1/3/229

12295

D.P.

1/3/27

119

D.P.

PALACIO DE JUSTICA

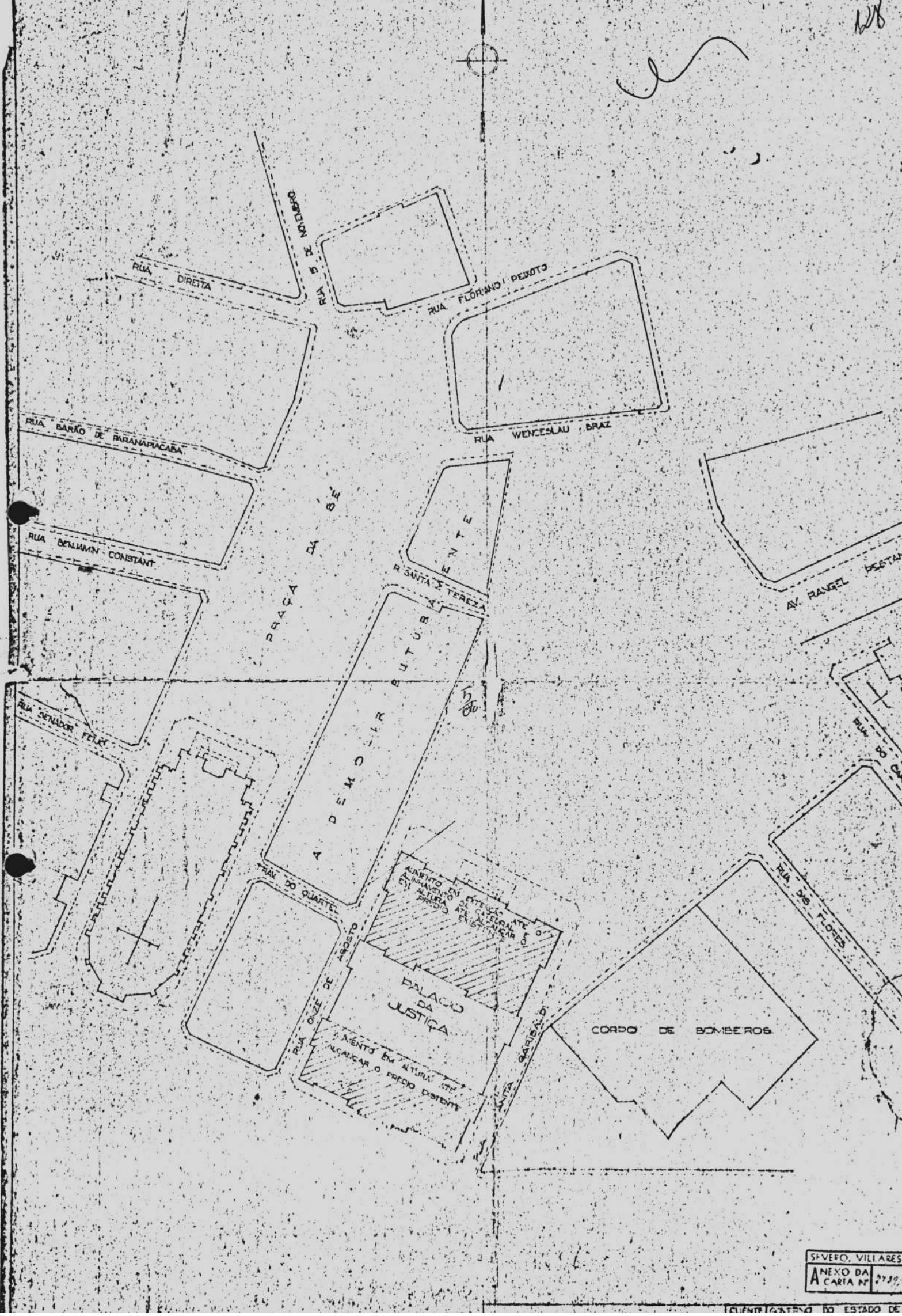
Planta do 5º Pavimento

Escala 1:100

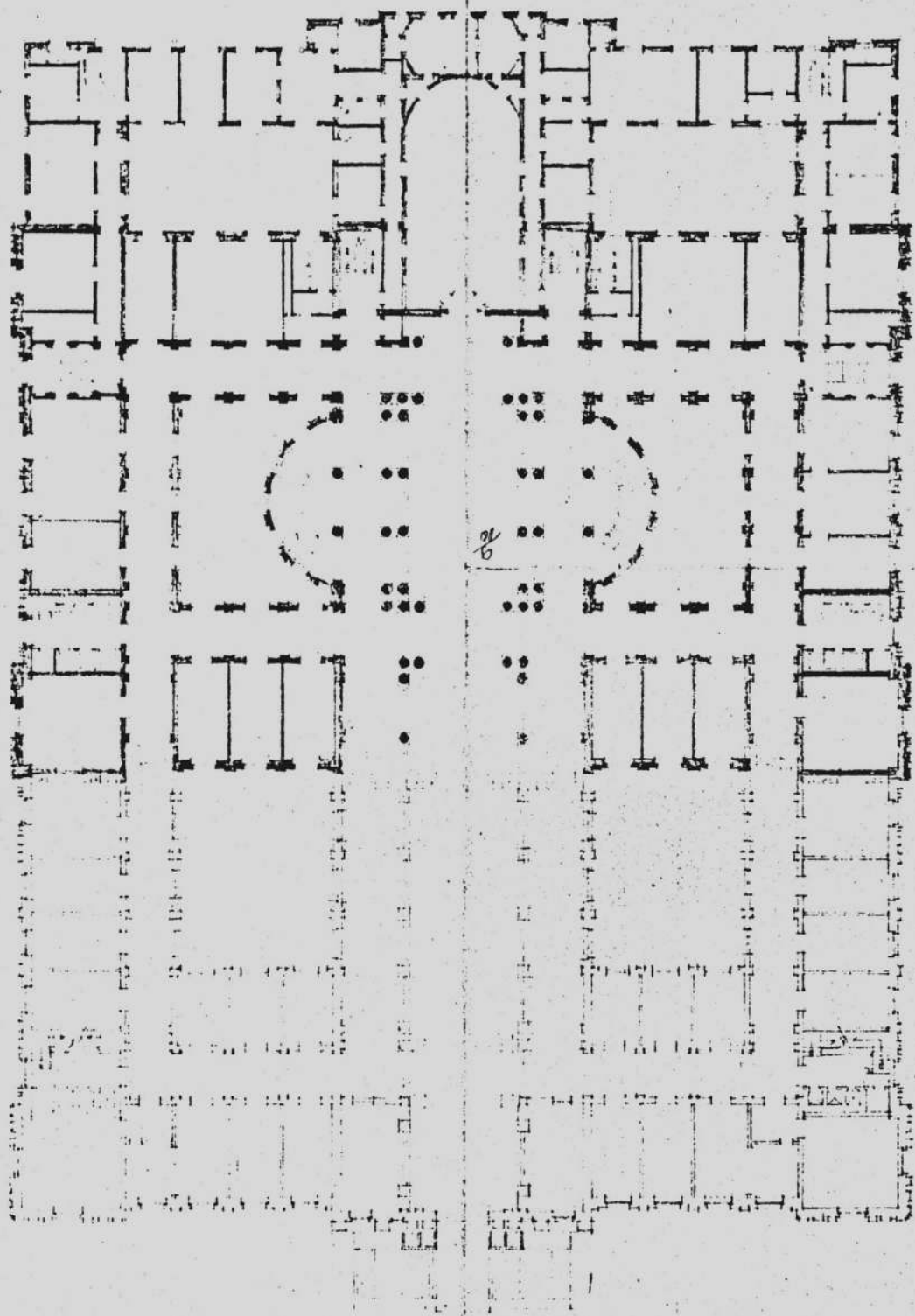
128



Handwritten scribble



SILVEIRO, VILLARES
 ANEXO DA
 CARTA Nº 2739

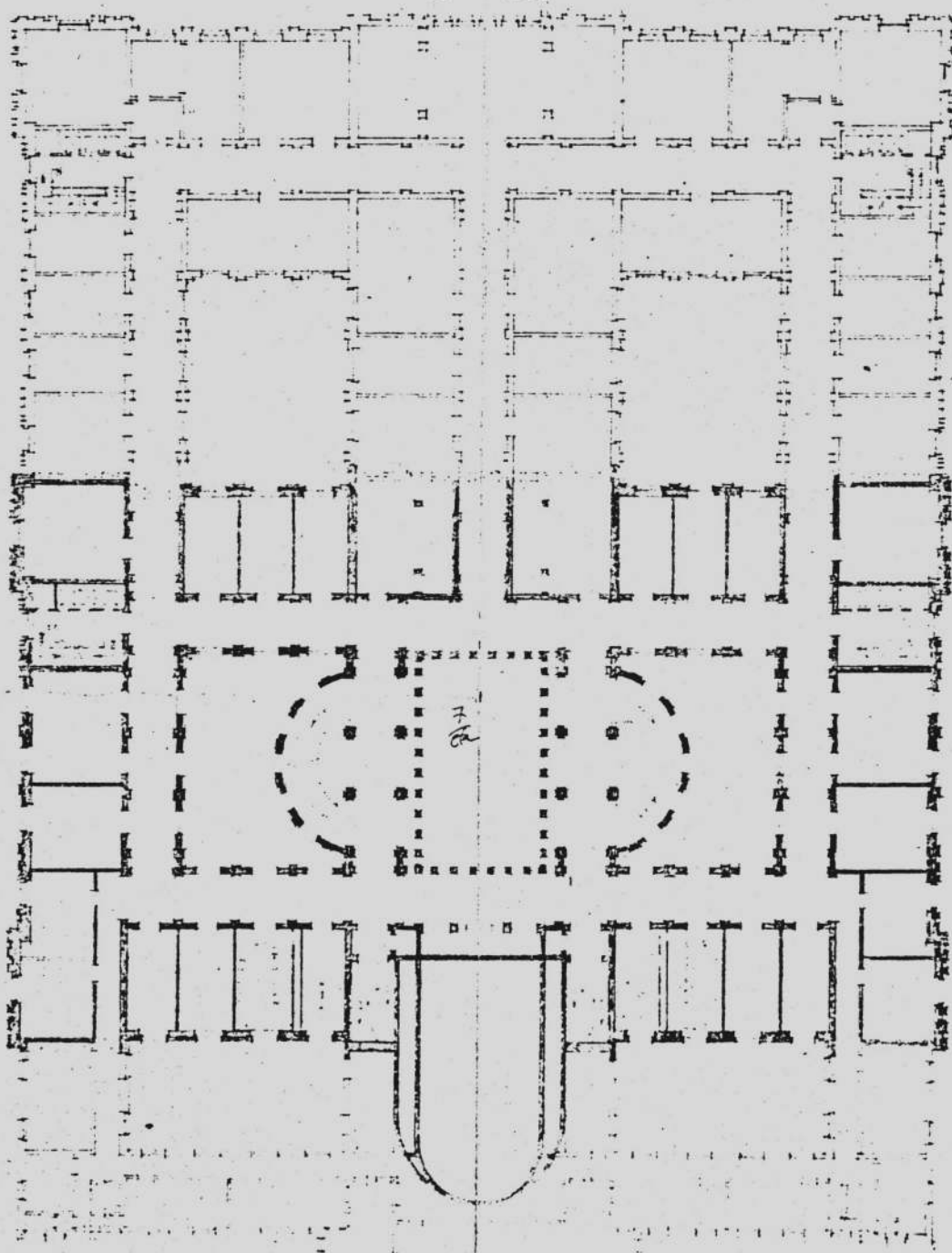


PR. PR. GOVERN. DO ESTADO DE S. PAULO
CORR. PALACIO DA JUSTICA (AMPLIACAO)
LOCAL: RUA FELIX OLIVEIRA
PROJETO: 28669
2-2
2729
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS

ESCALA 1:300

3ª e 5ª PAVIMENTOS

261





SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

136

Folha de informação rubricada sob n.º.....
do Proc. CONDEPHAAT n.º 21903 / 81 (a).....

Interessado ANTONIO HENRIQUE DA CUNHA BUENO

Assunto Tombamento do Palácio da Justiça, situado à Praça Clóvis Beviláqua - CAPITAL

Senhor Diretor de Divisão

Devidamente informado o presente processo encontra-se em condições de ser encaminhado - ao Senhor Presidente do Conselho.

STCR., em 10/dezembro/1 981.

LEONILDA PADULA
DIRETORA TÉCNICA SUBST.
STCR - CONDEPHAAT

De acordo.

Encaminhe-se.

SE., em 10 de dezembro de 1981.

ALDO NELLO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria Executiva
CONDEPHAAT

ao Snr. Conselheiro

N.º Paulo José de Costa Sr.
para relatar

S. Paulo 10/12/81



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Processo G.S. n. 6/81
Ref. Ofício G.S. n. 43/81

São Paulo, 16 de dezembro de 1981

Senhor Secretário

Acusando o recebimento do ofício n. GS-2873/81, de 7 do corrente, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Egrégio Plenário, em sessão hoje realizada, tomou conhecimento das medidas que estão sendo objeto de estudos no Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado-CONDEPHAAT, para proceder ao tombamento do Palácio da Justiça.

Apresento a Vossa Excelência os protestos de alta consideração e estima.

Young da Costa Manso

YOUNG DA COSTA MANSO
Presidente do Tribunal de Justiça

Ao Excelentíssimo Senhor
Doutor ANTONIO HENRIQUE DA CUNHA BUENO
Digníssimo Secretário Extraordinário da Cultura



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

133
u

Folha de informação rubricada sob n.º 135
do PROC. CONDEPHAAT n.º 21903 / 81 (a) 9

Interessado ANTONIO HENRIQUE DA CUNHA BUENO.

Assunto Tombamento do Palácio da Justiça, situado à Praça Clóvis
Bevilaqua - CAPITAL.

Previdenciada(o) Juntada dos documento(s)
constante(s) de Fls. nºs 134 e encaminhado(s)
a(o) Dr. Aldo (mãos)
em 17 / 12 / 81
[Assinatura]
SEÇÃO DE ATIV. COMPL. (COM.)



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

0
134
/u

Folha de informação rubricada sob n.º.....
do **Proc. CONDEPHAAT** n.º **21903/ 81** (a).....

Interessado **ANTONIO HENRIQUE DA CUNHA BUENO**

Assunto **Tombamento do Palácio da Justiça, situado à Praça Clóvis Beviláqua - CAPITAL.**

Sr. Presidente

Senhores Conselheiros

Trata o presente processo do tombamento do Palácio da Justiça, situado à Praça Clóvis Beviláqua, nesta Capital.

Foi êle ~~con~~struído entre 1920 e 1932; projeto de Ramos de Azevedo de inspiração neo-classica.

Grande parte do mobiliário é original executado especialmente para o local:

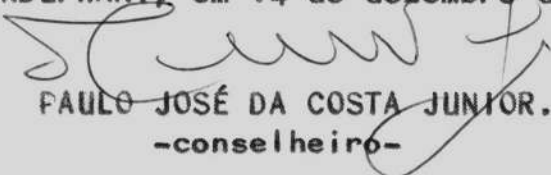
Se de um lado não estamos plenamente convencidos de seu valor arquitetônico, é inegável que referido Palácio pela sua localização e pelo seu significado é um marco referencial da paisagem do centro da cidade.

O que realmente nos leva a apresentar nosso voto inteiramente favorável ao tombamento é a atuação vibrante de ilustres membros da Magistratura, do Ministério Público e da classe dos advogados, que na luta incessante pelo direito deram vida àquela Casa de Justiça.

Somente pelo instituto do tombamento é que se poderá preservar a memória cultural passada e futura desse tradicional Templo do Direito e da Justiça.

É o mosso parecer.

CONDEPHAAT, em 14 de dezembro de 1981.


PAULO JOSÉ DA COSTA JUNIOR.
-conselheiro-



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

135
w

Folha de informação rubricada sob n.º
do P. Condephaat n.º 21903/81 (a).....

Interessado ANTONIO HENRIQUE DA CUNHA BUENO

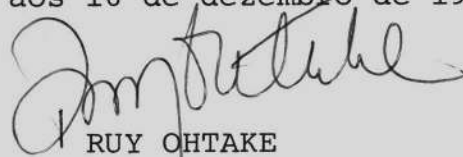
Assunto Tombamento do Palácio da Justiça, situado à Pç. Clóvis Beviláqua - Capital.

Senhor Diretor da Secretaria Executiva

Nos termos do inciso IV do artigo 122, do Decreto nº 13.426/80, foi o presente assunto avocado a esta Presidência:

- 1 - Considerando o parecer oferecido pelo Conselho Paulo José da Costa Junior, sou favorável ao tombamento do edifício que abriga o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sito à Praça Clóvis Beviláqua.
- 2 - Elaborar a Resolução de Tombamento a ser encaminhada à elevada apreciação do Exmo. Sr. Secretário da Pasta.

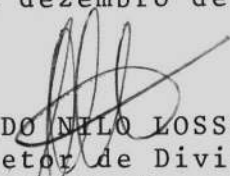
GP, aos 16 de dezembro de 1981


RUY OHTAKE
PRESIDENTE

JM/scc

Ao STCR em cumprimento aos termos do item 2, da determinação do Sr. Presidente do Conselho.

SE., 16 de dezembro de 1981


ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria Executiva
CONDEPHAAT

Senhor Secretário

Tenho a honra de encaminhar à ele
vada consideração de Vossa Excelência a inclusa Re-
solução de Tombamento do Palácio da Justiça para as
sinatura, se assim o desejar.

GP, aos 17 de dezembro de 1981

RUY OHTAKE
PRESIDENTE

JM/scc

Segue, juntad..... nesta data, ^{documento} _____ rubricad..... sob n.º.....
folha... de informação

..... em de de 19.....

(a)



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ASSESSORIA DE IMPRENSA

NOME:

MATÉRIA:

LAUDA:

1 2 3 4 5 6 7 8 9
1234567890 1234567890 1234567890 1234567890 1234567890 1234567890 1234567890 1234567890

01 PALÁCIO DA JUSTIÇA DE SÃO PAULO - Praça da Sé - São Paulo 01

02 A partir da Proclamação da República, em 1889, a organização judiciária 02

03 estadual passou a ser de competência do Presidente do Estado de São Paulo, o 03

04 qual pelo Decreto nº 1 de 30 de Novembro de 1891 estabelece a instalação do 04

05 Tribunal de Justiça do Estado. 05

06 Em junho de 1911, o Dr. Washington Luiz - Secretário da Justiça e Segurança 06

07 Pública - dirigiu ao Engenheiro Francisco de Paula Ramos de Azevedo um 07

08 ofício solicitando a elaboração de um projeto para o Tribunal de Justiça de 08

09 São Paulo. Deste ofício constavam especificamente as diversas repartições e 09

10 dependências que deveriam ocupar o edifício em sua três secções principais: 10

11 Tribunal de Justiça, Forum Civil e Forum Criminal. 11

12 Do início do projeto à sua efetivação, decorreram alguns anos e com o 12

13 crescimento progressivo do Estado, o edifício foi sofrendo inúmeras 13

14 alterações, acréscimos, visando atender às necessidades impostas pelo 14

15 progresso de São Paulo. 15

16 O prédio foi construído com muito cuidado e sua arquitetura interna 16

17 acompanha o caráter arquitetônico das fachadas - estilo neo-clássico - 17

18 tratada com grande riqueza nas peças de distribuição, salas dos Tribunais 18

19 e gabinetes dos magistrados. 19



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
ASSESSORIA DE IMPRENSA

NOME:

MATÉRIA:

LAUDA:

1 2 3 4 5 6 7
1234567890 1234567890 1234567890 1234567890 1234567890 1234567890 1234567890

01 Carrara; o mármore amarelo das balaustradas da escadaria central e do 01
02 grande saguão veio de Portugal. Nos lambris e portas foram empregadas 02
03 madeiras nacionais de fina qualidade; granitos nacionais, bronze trabalhado 03
04 utilizados nas colunas do pórtico da entrada principal e portas de acesso. 04
05 Diversas salas receberam decoração com pinturas à mão e folheadas a ouro. 05
06 Em 1957, dada a necessidade de preservação do prédio e considerando seu 06
07 valor arquitetônico, foi efetivada a transferência dos Juízos Cível e 07
08 Criminal para outro local. 08
09 O tombamento do Palácio da Justiça - ora realizado pelo CONDERHAAT - 09
10 garante a manutenção de um marco especialmente importante para o referencial 10
11 da paisagem do centro da cidade de São Paulo. Realça, ao mesmo tempo, a 11
12 vibrante atuação de ilustres membros da Magistratura, do Ministério Público 12
13 e da classe dos advogados na incessante luta pelo direito, que sempre deu 13
14 vida e significado àquela Casa de Justiça. 14
15 "Pelo instituto do tombamento poderá ser preservada a memória cultural 15
16 passada desse tradicional templo do Direito e da Justiça". 16
17 17
18 18
19 19



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
ASSESSORIA DE IMPRENSA

139
138
W

NOME:

MATÉRIA:

LAUDA:

1 2 3 4 5 6 7
1234567890 1234567890 1234567890 1234567890 1234567890 1234567890 1234567890

- 01 Ficha Técnica: 01
- 02 Denominação: Palácio da Justiça de São Paulo 02
- 03 Localização: Praça da Sé - São Paulo 03
- 04 Características Gerais: O edifício onde se instala o Tribunal da Justiça do 04
- 05 Estado de São Paulo teve sua pedra fundamental lançada a 24 de fevereiro de 05
- 06 1920, sendo Presidente do Estado o Dr. Altino Arantes e Secretário da 06
- 07 Justiça o Dr. Herculano de Freitas. A construção demorou traze anos e a 07
- 08 inauguração deu-se a 2 de janeiro de 1933. 08
- 09 O projeto do edifício - de inspiração neo-clássica - é de autoria de Ramos 09
- 10 de Azevedo que supervisionou as obras até 1928 - data de sua morte. A partir 10
- 11 daí, Ricardo Severo e Arnaldo Dumont Villares assumiram o trabalho. 11
- 12 A estrutura do prédio é de concreto armado, a alvenaria de tijolos, os 12
- 13 caixilhos de madeira, ferro ou bronze. Os revestimentos internos apresentam- 13
- 14 -se em madeira; mármore e granitos, e a cobertura de telhas com detalhe das 14
- 15 cúpulas em chapas de cobre. 15
- 16 Apenas o andar térreo sofreu modificações. Os demais pavimentos mantêm-se 16
- 17 originais e em excelente estado de conservação. 17
- 18 Proprietário: Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça. 18
- 19 Data da Construção: Iniciada em 1920 e concluída em 1933. 19



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

P. Condephaat
nº 21903/81

CONDEPHAAT

São Paulo, 21 de dezembro de 1981.

ROTEIRO

TOMBAMENTO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA DE SÃO PAULO

1. OBJETIVO

Regular a cerimônia de Tombamento do Palácio da Justiça de São Paulo, sede do Tribunal de Justiça do Estado.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. Dia: 29 de Dezembro de 1981

b. Hora: 16:00 horas

c. Local: Saguão Principal do Palácio da Justiça

d. Cerimônia:

- 1) Chegada de Autoridades e Convidados - Honras
- 2) Tomada do dispositivo no local assinalado
- 3) Execução do Hino Nacional Brasileiro - pela Banda da Polícia Militar de São Paulo.
- 4) Leitura da Resolução do Tombamento, a ser feita pelo Assessor Especial do Secretário da Cultura.
- 5) Assinatura da Resolução do Tombamento, pelo Secretário de Estado da Cultura - Deputado Cunha Bueno. Assinam, testemunhando o ato, o Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado e outras autoridades presentes que sejam convidadas.
Entrega da cópia da Resolução de Tombamento ao Senhor Presidente do Tribunal de Justiça - Desembargador Young da Costa Manso.
- 6) Descerramento da placa alusiva ao Tombamento, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado - Desembargador Young da Costa Manso e alguém que seja convidado.
- 7) Apresentação do Madrigal Sycalis
- 8) Retorno do Secretário de Estado da Cultura - Deputado Cunha



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- 2 -

- 9) Apresentação da Banda da Polícia Militar de São Paulo.
 - 10) Palavras do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado - Desembargador Young da Costa Manso.
 - 11) Apresentação do Madrigal Sycalis
 - 12) Apresentação da Banda de Música da Polícia Militar de São Paulo.
 - 13) Encerramento da cerimônia de Tombamento.
 - 14) Despedidas
- e. Convites
- 1) A cargo do Cerimonial da Secretária da Cultura, em ligação com o Dr. Massarani.
 - 2) A cargo da Assessoria Especial - listagem própria, em ligação com o Dr. Massarani.
 - 3) A cargo do Cerimonial e Secretaria da Diretoria Geral do Tribunal de Justiça - listagem própria - em ligação com a Assessoria Especial do Secretário de Cultura. Serão colocados cerca de 1000 convites a disposição do Tribunal de Justiça.
- f. Placa
- 1) Confecção e transporte - a cargo do Assessor Especial do Secretário, em ligação com a Secretaria Executiva e com o Dr. Massarani.
 - 2) Instalação - a cargo da Secretaria da Diretoria Geral do Tribunal de Justiça.
- g. Folhetos Ilustrativos
- 1) Elaboração - a cargo da Equipe do Condephaat, em ligação com o Dr. Massarani.
 - 2) Distribuição - no local da Cerimônia e posteriormente, a cargo do Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado.
- h. Imprensa, Rádio, Televisão e Fotógrafo.
- 1) A cargo da Assessoria de Imprensa.
 - 2) Ligação no local com o Assessor Especial do Secretário da Cultura.
- i. Som



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- 3 -

142
141
u

j. Coral

- 1) Coral - Madrigal Sycalis
- 2) Colocar-se-á no local a ser indicado.
- 3) Fará sua apresentação durante a cerimônia, quando anunciado.
- 4) Cantará músicas de seu repertório, adequadas a Cerimônia.
- 5) Deverá estar no local às 15,30 horas.

1. Banda de Música da Polícia Militar de São Paulo

- 1) Colocar-se-á no local a ser indicado.
- 2) Prestará honras às autoridades.
- 3) Fará sua apresentação durante a cerimônia, quando anunciado, bem como antes do seu início e ao termino, até a saída das mais altas autoridades.
- 4) Ligação estabelecida pela Dra. Jaqueline, da Assessoria Especial.

3. PRESCRIÇÕES GERAIS

- a) Coordenação e Apresentação da Cerimônia, a cargo do Assessor Especial do Secretário da Cultura.
- b) Ligação com o Tribunal de Justiça através do Dr. Teixeira, Secretário da Diretoria Geral e Cap. Kleber, Assistente Militar do Presidente do Tribunal de Justiça.

DISTRIBUIÇÃO:

- Tribunal de Justiça	05 exemplares.
- Gabinete do Secretário	03 exemplares.
- Assessoria Cultural	01 exemplar.
- Assessoria Especial	01 exemplar.
- Assessoria de Imprensa	02 exemplares.
- Cerimonial	01 exemplar.
- Condephaat	05 exemplares.
- Assessor Especial	01 exemplar.
- Arquivo	01 exemplar.
TOTAL	20 exemplares.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

O Secretário de Estado da Cultura,
Deputado Cunha Bueno, tem a honra de convidar Vossa Senhoria
e Ilustríssima Família, para a solenidade de

TOMBAMENTO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA

realizado pelo Governo do Estado, através do CONDEPHAAT.

PRAÇA DA SÉ
São Paulo

DIA 29 DE DEZEMBRO DE 1981
às 16:00 horas

144
143
u

P. CONDEPHAAT
nº 21903/81



ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 50 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1981

ANTONIO HENRIQUE DA CUNHA BUENO, SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica tombado como monumento histórico o PALÁCIO DA JUSTIÇA, situado à Praça da Sé, nesta Capital, pelo seu significado cultural e pelos mais nobres ideais do Direito e da Justiça que ali se abrigam.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o imóvel em referência para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CULTURA, aos 29 de dezembro de 1981


ANTONIO HENRIQUE DA CUNHA BUENO
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA CULTURA



ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 50 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1981

ANTONIO HENRIQUE DA CUNHA BUENO, SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica tombado como monumento histórico o PALÁCIO DA JUSTIÇA, situado à Praça da Sé, nesta Capital, pelo seu significado cultural e pelos mais nobres ideais do Direito e da Justiça que ali se abrigam.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o imóvel em referência para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CULTURA, aos 29 de dezembro de 1981

ANTONIO HENRIQUE DA CUNHA BUENO
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA CULTURA

P. CONDEPHAAT
nº 21903/81



ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 50 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1981

ANTONIO HENRIQUE DA CUNHA BUENO, SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica tombado como monumento histórico o PALÁCIO DA JUSTIÇA, situado à Praça da Sé, nesta Capital, pelo seu significado cultural e pelos mais nobres ideais do Direito e da Justiça que ali se abrigam.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o imóvel em referência para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CULTURA, aos 29 de dezembro de 1981


ANTONIO HENRIQUE DA CUNHA BUENO
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA CULTURA

147
146
u
145
u

Publique-se
Antonio
DULA



ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 50 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1981

ANTONIO HENRIQUE DA CUNHA BUENO, SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica tombado como monumento histórico o PALÁCIO DA JUSTIÇA, situado à Praça da Sé, nesta Capital, pelo seu significado cultural e pelos mais nobres ideais do Direito e da Justiça que ali se abrigam.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o imóvel em referência para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CULTURA, aos 29 de dezembro de 1981


ANTONIO HENRIQUE DA CUNHA BUENO
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA CULTURA



148
u
147
u

CULTURA

Secretário: ANTONIO HENRIQUE DA CUNHA BUENO

Gabinete do Secretário

Resolução 50, de 29-12-81

O Secretário Extraordinário da Cultura, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei 149, de 15 de agosto de 1969, resolve:

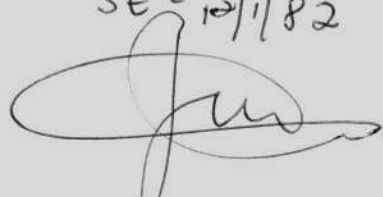
Artigo 1.º — Fica tombado como monumento histórico o Palácio da Justiça, situado à Praça da Sé, nesta Capital, pelo seu significado cultural e pelos mais nobres ideais do Direito e da Justiça que ali se abrigam.

Artigo 2.º — Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o imóvel em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Justada nesta letra o documento
número 150

SE - 12/1/82

A stylized handwritten signature in black ink, consisting of a large loop followed by a horizontal stroke and a small flourish.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

249
u
148
u


Folha de informação rubricada sob n.º 150
do P. CONDEPHAAT n.º 21903 / 81 (a)

Interessado ANTONIO HENRIQUE DA CUNHA BUENO

Assunto Tombamento do Palácio da Justiça, situado à Pç. Clóvis Beviláqua - Capital.

Senhor Diretor da Secretaria Executiva

Encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria os ofícios apensos à contracapa, os quais poderão ser expedidos se aprovados por Vossa Senhoria.
AT/SE, aos 12 de janeiro de 1982

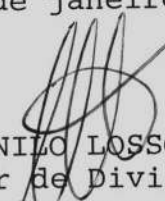

JUDITH MONARI,
Assistente Técnico

JM/scc

1- De acordo. Expedir os ofícios, juntando-se cópia ao processo.

2- À Dra. Padula para inscrição do Bem em questão no Livro do Tombo competente.

SE, aos 12 de janeiro de 1982


ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria Executiva
CONDEPHAAT

JM/scc

Segue , juntad..... nesta data, os documento rubricad..... sob n.º 9/52
folha... de informação

Paulo em 15 de 01 de 1982

(a) [Signature]



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT

Rua Líbero Badaró, 39 - 11º andar - CEP-01009

São Paulo, 12 de janeiro de 1982.

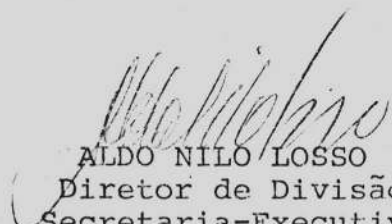
Ofício SE-16/82
P.CONDEPHAAT nº 21.903/81

Senhora Diretora

Temos a honra de encaminhar-lhe junto a este, xerocópia da Resolução de Tombamento do Palácio da Justiça, situado à Praça da Sé, nesta Capital, assinada pelo Exmo. Senhor Secretário da Cultura do Estado de São Paulo, Deputado Federal Antonio Henrique da Cunha Bueno, publicada no Diário Oficial do Estado de 5 do corrente.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

Senhora

DRA. MARIA VIRGÍLIA SALGADO LOUREIRO

D.D. Diretora do Departamento do

Patrimônio Histórico da P.M.S.P

Av. Paulista nº 2198 - 8º andar

CAPITAL

CEP - 01310

JM/mi

50.000 VI.000

Imp. São Grif. SICT



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT

Rua Líbero Badaró, 39 - 11º andar - CEP-01009

150
/w

São Paulo, 12 de janeiro de 1982.

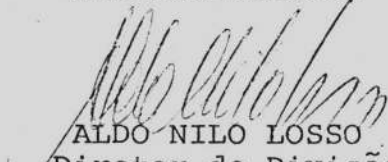
Ofício SE-17/82
P.CONDEPHAAT nº 21.903/81

Senhor Administrador

Temos a honra de encaminhar-lhe junto a este, xerocópia da Resolução de Tombamento do Palácio da Justiça, situado à Praça da Sé, nesta Capital, assinada pelo Exmo. Senhor Secretário da Cultura do Estado de São Paulo, Deputado Federal Antonio Henrique da Cunha Bueno, publicada no Diário Oficial do Estado de 5 do corrente.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

Atenciosamente


ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

Senhor
DR. VICTOR DAVI
DD. Administrador Regional da AR-SÉ - PMSP
Rua Formosa, 99
CAPITAL
CEP - 01049

JM/mi



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- CONDEPHAAT -

Rua Líbero Badaró, 39 - 11º andar - CEP 01009

Handwritten notes:
152
151
150

São Paulo, 18 de janeiro de 1982

Ofício GS- 0054/82
P.CONDEPHAAT nº 21.903/81

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência junto a este, xerocópia da Resolução de Tombamento do Palácio da Justiça, publicada no Diário Oficial do Estado de 05 do corrente.

Sirvo-me do ensejo para expressar a Vossa Excelência protestos de minha perfeita estima e distinta consideração.


ANTONIO HENRIQUE DA CUNHA BUENO
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA CULTURA

A Sua Excelência o Senhor
Dr. FRANCISCO THOMAZ DE CARVALHO FILHO
DD. Presidente do Tribunal de Justiça
do Estado de São Paulo

JM/eb

Senhor Diretor da SE

O presente tombamento foi inscrito, sob nº 159, no Livro de Tombo nº 1, às fls. 35.

Sugiro seja o presente processo arquivado na STA.

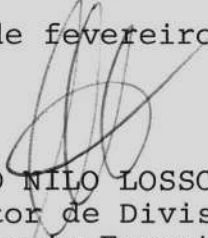
AT/SE, aos 28/01/82.

Padula

LEONILDA PADULA
ASSISTENTE TÉCNICO
CONDEPHAAT

Arquive-se na STA, à vista da inscrição do Bem em questão no Livro do Tombo correspondente.

SE, aos 2 de fevereiro de 1982


ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

rsc

JM/scc



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

São Paulo, 21 de julho de 1.988.

Of. nº 522/88 - PGJ/CMA
Pt. nº 13.629/88

Responsável
Of. SP. 1013/88
[Signature]
JURITH MONTEIRO
Diretora Técnica
CONDEPHAAT

SENHOR PRESIDENTE:

Visando instruir o protocolado em epígrafe e com fundamento na Lei nº 7347/85, tenho a honra de me dirigir a Vossa Senhoria para solicitar o envio das resoluções de tombamento da Igreja de São Gonçalo e do Palácio da Justiça, bem como cópia da publicação delas no Diário Oficial.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os meus protestos de elevada estima e real consideração.

[Signature]

ANA LUCIA MOREIRA BORGES COSTA ALVES LIMA
Promotora de Justiça
Curadora do Meio Ambiente da Capital

Ilustríssimo Senhor
Dr. **PAULO DE MELLO BASTOS**
DD. Presidente do CONDEPHAAT
SÃO PAULO - SP
almbcal/vid.

Recebido nesta Presidência em 16/8
[Signature]

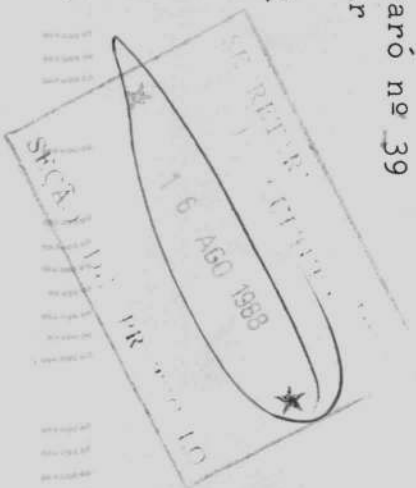


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

of. 522/88

Ilustríssimo Senhor
Dr. PAULO DE MELLO BASTOS
DD. Presidente do CONDEPHAAT
Rua Líbero Badaró nº 39
11º e 12º andar
CEP: 01009
SÃO PAULO - SP

MP-700-001 - 100.000





155
154
M

Do	Número	Ano	Rubrica
OFÍCIO PGJ/CMA	522	88	

INT.: ANA LUCIA MOREIRA BORGES COSTA ALVES LIMA - Promotora de
Justiça Curadora do Meio Ambiente da Capital.

ASS.: Solicita o envio das resoluções de tombamento da Igreja
de São Gonçalo e do Palácio da Justiça.

1. Ao Dr. Evaristo Silveira Junior para
atendimento à solicitação.

GP/CONDEPHAAT, 17 de agosto de 1988.

PAULO DE MELLO BASTOS

Presidente

DS/sjs



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT

Ofício GP - 1013/88

São Paulo, 18 de agosto de 1988

Douta Curadora

Ref.: Of. nº 522/88 - PGJCMA de 25/07/88

Pt. nº 13.629/88

Tendo a honra de acusar o recebimen-
to do ofício citado supra, juntamos ao presente, atendendo ao
requisitado por Vossa Excia., cópias das Resoluções nº50, de
29/12/81, "in" DOE de 05/01/82, bem como da datada de
20/09/71, "in" DOE de 24/09/71, ambas do Senhor Secretário de
Estado da Cultura à época. referentes, respectivamente, ao tom-
bamento do Palácio da Justiça e da Igreja de São Gonçalo.

Na oportunidade, renovamos a Vossa
Excia. nossos protestos da mais alta estima e elevada conside-
ração.

PAULO DE MELLO BASTOS

Presidente

Exma. Sra.

Dra. Ana Lucia Moreira Borges Costa Alves Lima

MD. Curadora do Meio Ambiente da Capital

Fórum João Mendes Junior, 15º andar

Praça João Mendes, s/nº

CAPITAL - SP.

EM MÃOS

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

157
156
u

G-1626/DEMA

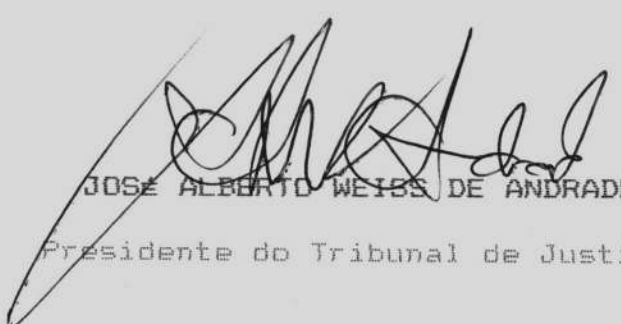
PROCESSO G-31.258/94

Em 10 de outubro de 1994.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de solicitar de Vossa Excelência informações sobre a denominação "Salão dos Passos Perdidos", face ao tombamento deste Palácio da Justiça.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e alta consideração.



JOSE ALBERTO WEISS DE ANDRADE

Presidente do Tribunal de Justiça

Excelentíssimo Senhor

Doutor JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA

Digníssimo Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico - CONDEPHAAT

CAPITAL

G/cr/mcrc



158
157
u

Do

Ofício G-1626/DEMA

Número

Ano

Rubrica

INT.: PODER JUDICIÁRIO

ASS.: Solicita informações sobre a denominação "Salão dos Passos Perdidos" no Palácio da Justiça - Capital

1. À SA para juntar ao respectivo processo;
2. Ao STCR para manifestação, com trânsito direto à Assessoria Jurídica.

GP/Condephaat, 20 de outubro de 1994.

José Carlos Ribeiro de Almeida

JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA

Presidente

/emws.-



158
u

Do	Número	Ano	Rubrica
P. CONDEPHAAT	21903	81	

INT.: ANTONIO HENRIQUE DA CUNHA BUENO
 ASS.: Tombamento do Palácio da Justiça, situado à Praça Clóvis Bevilagua - CAPITAL

Ao Arquiteto J. J. Seuoy de Castro,
 para manifestação
 S.T.C.N. 27 / 10 / 94

Ben

SUELI FERREIRA DE BEM
 Diretora Técnica de S.T.C.N.

Srs. DIRETOR

SOBRE O SALÃO DO PAISÃO PERDIDO, NÃO NOS
 FICOU MUITO CLARO A SOLICITAÇÃO DO GRMO. SR.
 PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

DA DEMONSTRAR QUITA DO CONJUNTO
 INTERNO, TEM DOUTE PROCESSO DE PALACIÃO
 E REFERE-SE AO GRANDE HALL QUE ATENDE
 O ACESSO AO SALÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,
 ENTRE ESTE O HALL DE ENTRADA PRINCIPAL
 DO EDIFÍCIO: UM GRANDE SALÃO DE TERREÇO,
 E DEI, TALVEZ, CONFORME INFORMAÇÕES QUE
 TIVAMOS À OCASIÃO DA VISITAÇÃO AESTE PROCESSO,
 A ORGANIZAÇÃO DE "PAISÃO PERDIDO".

INFORMAÇÕES MAIS PRECISAS DEVER CONSTAR
 ENTREGUENDO DO PAISÃO HISTÓRICAS DO
 PRIMEIRO TRIBUNAL.

RECOMENDAMOS SOMO A PROPOSTA SUCI-
 TIVA A COMISSÃO DO AC. S.T.C.N. DE HISTÓRIAS
 DOUTE S.T.C.N. PARA RESPOSTAS DO MELHOR
 PR. PRESIDÊNCIA.

13/12/54

[Handwritten signature]

À hist. fonica de Dens R. Beito,
para eventual complementação de Informação
do arq. José Guilherme Sevy de Castro.
STCR, 20 de dezembro de 1994.

Bem
SUELI FERREIRA DE BEM
Diretora Técnica do STCR
CREA n.º 57.198-D-RJ

Juntada

Segue juntada nesta data. Documento _____ / Folha _____ de informação rubricada

sob n.º 160 A 161.

5714010106

Em 15 de FEVEREIRO de 1995

Assinatura



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

150
A
159
M

Pro. 21903/81

G-2288/DEMA 1.1

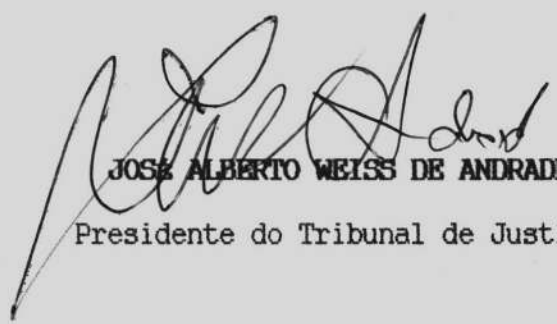
PROC. G-31.258/94

Em 30 de janeiro de 1995.

Senhor Presidente,

Reiterando os termos do ofício G-1626, datado de 10 de outubro próximo passado, solicito de Vossa Excelência informações sobre a denominação "Salão dos Passos Perdidos", face ao tombamento deste Palácio da Justiça.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração.


JOSÉ ALBERTO WEISS DE ANDRADE
Presidente do Tribunal de Justiça

Excelentíssimo Senhor

Doutor JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA

Digníssimo Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico - CONDEPHAAT

CAPITAL

G/fm/cs

12/9

Uma dese que era para aqui-
var no processo 21.903/81.

lelle

10:30

13/02/95



ASA
160
u

21.903/81

Do	Número	Ano	Rubrica
Ofício G-2288/DEMA 1.1			

INT.: PODER JUDICIÁRIO

ASS.: Reiteração do ofício G-1626 de 10/10/94.

1. À SA para juntar ao respectivo processo.
2. Ao STCR para informar.

GP/CONDEPHAAT, 07 de fevereiro de 1995.

Ribeiro de Almeida
JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA
Presidente

cp.-



162

161
u

Do	Número	Ano	Rubrica
P. Condephaat	21903	81	

INT: ANTONIO HENRIQUE DA CUNHA BUENO

ASS: Tombamento do Palácio da Justiça, situado à Praça Clóvis Beviláqua CAPITAL

De volta à hist. Souie de Bem
R. Bencito, para informar,
tendo sido juntado novo
ofício do interessado reiterando
os termos anteriores de fls. 157.

STM, 24 de fevereiro de 1995.

Bem
SUELI FERREIRA DE BEM
Diretora Técnica do STCR
CREA n.º 55.198-D-RJ

Sua Diretora Técnica,

Lamento as informações que nos existem dos
estudos de tombamento do Palácio de Justiça e classifi-
camentos acerca da denominação de "Selo do Povo
Perdido" de uma de suas salas.

Sua de Sua Assista. Anita.

Historiadora
07/03/95.

Sr. Presidente,

Segue envio de ofício ao Tribunal de Justiça, conforme "minuta" em anexo, para a solicitação referente ao "Salário dos Peritos Perjudicados", do Palácio da Justiça.

ITUC, 13 de abril de 1995.



SURL FERREIRA DE BEM
Diretora Técnica do STCR
CREA n.º 55.198-D-RJ



Juntada

Segue _____ juntada _____ nesta data, Documento _____ / Folha _____ de Informação rubricada

sob n.º 163

Em 9/4 de 4 de 19 95

Assinatura





SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT

Ofício GP-516/95
P. COND. 21903/81

165
162
w

São Paulo, 25 de Abril de 1995.

Senhor Presidente,

Vimos informar sobre a solicitação encaminhada por Vossa Excia., relativa ao "Salão dos Passos Perdidos", do Palácio da Justiça, na capital.

Lamentamos não poder contribuir neste momento com os esclarecimentos sobre a denominação do mencionado Salão, vez que em nossos levantamentos, registrados nos estudos de tombamento do Palácio da Justiça, consta apenas a referência ao grande hall da entrada do edifício, sem outras observações quanto à origem da denominação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA
Presidente

Exmo. Senhor
Dr. José Alberto Weiss de Andrade
Presidente do Tribunal de Justiça
Palácio da Justiça
Praça 11 de Agosto s/nº, 5º andar
CAPITAL
01501-000

SRH/vls.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

8.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

MICROFILME N.º 38442

163
u

CONDEPHAAT

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO

CERTIDÃO Nº: 0062

Nos termos do Provimento nº 7/84, de 09/03/84, da Corregedoria Geral da Justiça, CERTIFICO, para os devidos fins, que o Senhor Secretário de Estado da Cultura, em consonância com o decidido pelo Egrégio Colegiado baixou a Resolução nº 50, de 29/12/81, pela qual foi tombado o PALÁCIO DA JUSTIÇA localizado na Praça da Sé s / nº, nesta Capital, estando o mesmo devidamente inscrito no Livro de Tombo nº 159, conforme dispõe o Artigo 139, do Decreto Estadual nº 13.426, de 16/03/79.

São Paulo, 15 de agosto de 1.995.

Ribeiro de Almeida
JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA

Presidente

Proc. 21.003/24

8.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Av. Paulista, 1499 - Cj. 52 - Fone: 289-6449

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGIS-

TRADO EM MICROFILME SOB N.º 38442

São Paulo,

30 OUT 95

[Assinatura]
Geraldo José Filizgi Cunha - Oficial

Escriventes Autorizados

Dercy Alves da Silva Cunha - Cristiane Associação Distrito

Total pago: _____

Esse valor inclui 27% devidos ao Estado, 20% devidos ao IFFMS

SELOS E TAXAS RECOLHIDO POR VEPPA

(Isento de Emols. Custas e Contribuições,
Art. 2º, Lei Est. 4.476 de 20/12/84.)



164
/u

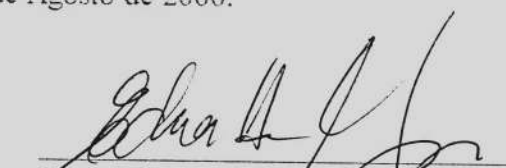
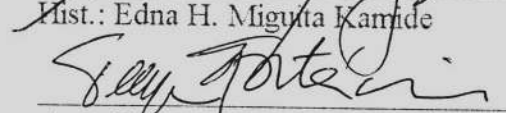
Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Condephaat - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado de São Paulo

À Diretoria Técnica,

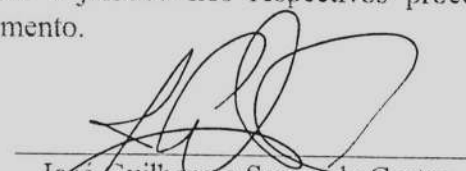
Estamos encaminhando fotografias tiradas para a publicação do
PATRIMÔNIO CULTURAL PAULISTA - Bens Tombados 1968 - 1998, para
serem anexada (s) aos respectivos processos de tombamento.

STCR, 28 de Agosto de 2000.


Hist.: Edna H. Miguita Kamide

Arq.: Tereza C. R. Epitácio Pereira

Obs.: Colaboração do arquiteto Caio M. de O. Fabiano.

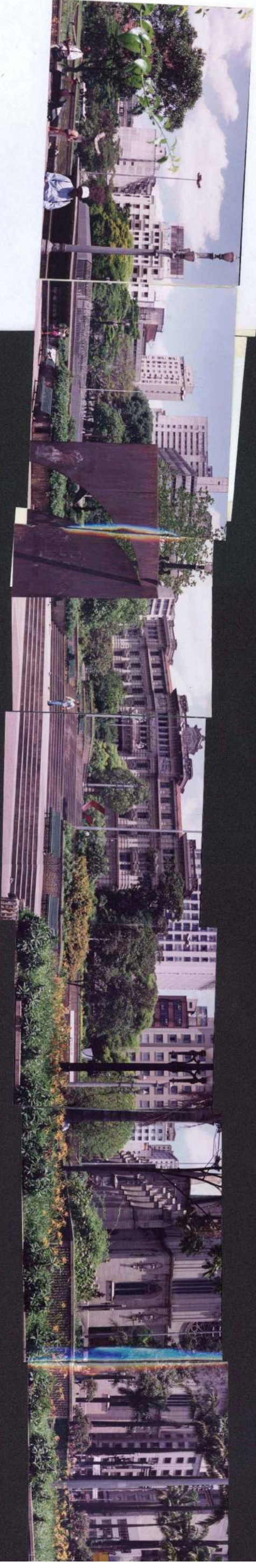
À STA para
proceder à juntada nos respectivos processos de
tombamento.


José Guilherme Savoy de Castro
Diretor Técnico do STCR
CREA nº 17518/D-SP

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e
Turístico do Estado de São Paulo.

Bem Tombado: Palácio da Justiça Proc. de Tomb. 2703/81 Rev. 50.23/12/81

165
/m



Obs.: Fotos de autoria de Edna H. Magalhães Kamille, de QUITE, DT, a serem anexadas ao processo de tombamento.

166
/u

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.

Bem Tombado: PALÁCIO DA JUSTIÇA Proc. de Tomb.: 21903/81 Res.: 50 23/12/81



Obs.: Fotos de autoria de Edna H. Miguita Kamide, de OUT 87, a serem anexadas ao processo de tombamento.

167
/ 2

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.

Bem Tombado: PALÁCIO DA JUSTIÇA Proc. de Tomb.: 21903/81 Res.: 50 23/12/81



Obs.: Fotos de autoria de Edna H. Miguita Kamide, de OUT. 1971, a serem anexadas ao processo de tombamento.



Museu do Tribunal da Justiça

preserva memória do Judiciário paulista

Quem visitar o acervo pode apreciar a beleza do prédio, tombado como patrimônio histórico

A tradição, o costume, a solenidade, o rito e a simbologia podem ser observados desde a entrada principal do prédio do Tribunal da Justiça de São Paulo até o último andar, onde são feitos os julgamentos, em segunda estância, de crimes contra a vida. Mas é em seu museu que tudo isso ganha ainda mais força e vitalidade. Interessados em conhecer a evolução do Judiciário paulista devem agendar visita monitorada.

No museu, inaugurado em 1º de fevereiro de 1995, estão expostos símbolos, quadros, sinos, sinetas, tinteiros, fotografias, livros raros, móveis, testamentos e objetos variados do dia-a-dia utilizados em tribunais para contar a história do Poder Judiciário e preservar a sua memória histórica e artística. A ida ao museu acrescenta ao visitante a apreciação do monumental edifício tombado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado de São Paulo (Condephaat).

O roteiro de visitação começa na entrada do prédio do Tribunal da Justiça. Como narra a escrevente-chefe do museu, Maria Cristina Maia de Castro, para "levantar esse edifício foi posto abaixo o antigo Quartel da Cavalaria". Em 24 de fevereiro de 1920, foi assentada a pedra fundamental do prédio. O museu possui uma foto da solenidade. A pá utilizada para colocar a pedra fundamental, que marca o início da construção, é uma das relíquias do acervo. As plantas e os projetos do prédio foram

Símbolos da justiça – Projetado por Ramos de Azevedo em 1911, o edifício segue as principais características estéticas e funcionais do Palácio da Justiça de Calderini, em Roma. O estilo neoclássico, com cunho barroco (rococó e arabesco), a decoração temática, os vitrais italianos da Conrad (pintados à mão) e o imenso portão de ferro fundido, que pesa seis toneladas, dão uma idéia do gigantismo da obra e do primor da construção.

Talvez isso explique porque levou 13 anos para ficar pronto. A primeira inauguração foi em 1933, ainda sem o quinto andar, que estava em fase de acabamento. A finalização do projeto se deu em 1942, mas os julgamentos do Júri funcionavam desde 1927.

O teto é de madeira marfim, o piso com revestimento de Chiampo, as escadarias são de mármore de Carrara e os corrimãos, de mármore amarelo português. Outro diferencial do prédio é que foi o primeiro a ser construído em estrutura metálica.

Logo na entrada, acima do portão de ferro, estão esculpidas figuras ligadas ao universo jurídico e outras representativas da época. Ali pode ser vista a deusa Thémis, símbolo do Direito. Ela segura uma balança, que representa a igualdade buscada pela Justiça, empunha a espada, que simboliza a força para fazer cumprir a lei, e tem os olhos vendados, para julgar a todos com imparcialidade.

Cinco núcleos – A deusa e a balança estão, também, pintadas nos vitrais espa-

expressão da força da Justiça; a vara, símbolo da autoridade do magistrado eleito pelo povo, e as tochas olímpicas. Em homenagem ao café, foi esculpido um ramo de frutas vermelhas.

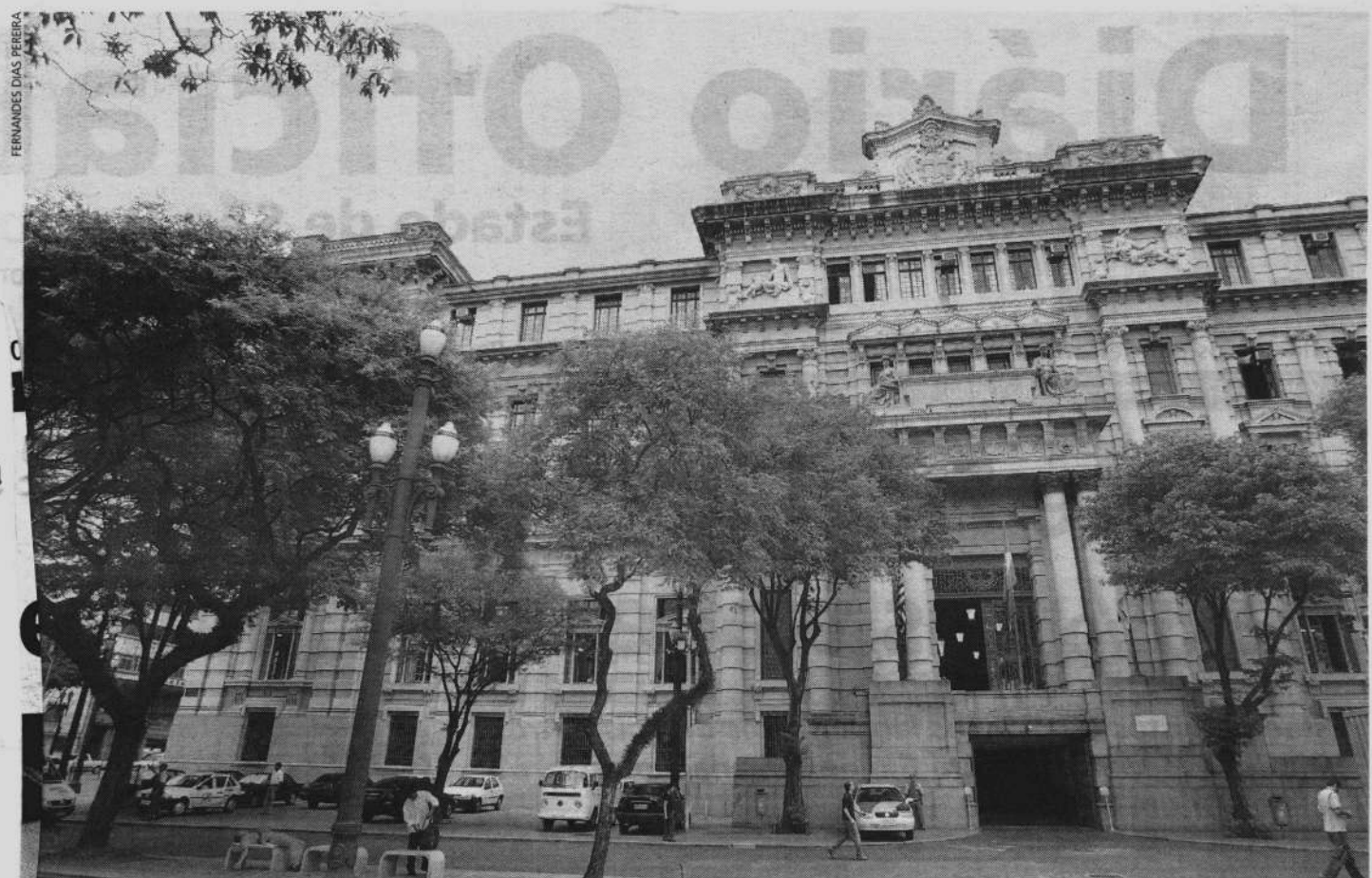
Transposto o portão, à direita do átrio, fica a primeira das cinco exposições de núcleo do museu, todas no mesmo piso. Fazem parte do primeiro núcleo uma mesa tocheiro pertencente ao mobiliário do Tribunal do Júri da Comarca de Espírito Santo do Pinhal (de 1884) e a herma (meio-busto esculpido) do jurista e jornalista baiano Rui Barbosa. Ela foi feita pelo escultor italiano Galileu Emendabile, que também projetou o Obelisco do Ibirapuera.

No segundo núcleo, à esquerda do átrio, há uma réplica do afresco Escola de Atenas, cujo original, pintado por Raffaello Sanzio, fica no Vaticano. Na pintura estão grandes nomes da humanidade, pertencentes a épocas diferentes, como Platão, Aristóteles, Sócrates, Xenofonte, Pitágoras, Ptolomeu, Epicuro e Zoroastro.

PUBLICADO
00127/03/07
SEÇÃO II PÁG. 02



169
u



rojetado por Ramos de Azevedo em 1911, o edifício segue a linha arquitetônica do Palácio da Justiça de Calderini, em Roma



LIVRO DE NOTAS
PARA
ESCRITURAS DE
ESCRAVOS

ESCRITURAS DE ESCRAVOS
Livro manuscrito, contendo
os autos dos processos de
redenção e arrolamento de
escravos. Data: 7 de maio de 1845 e
7 de setembro de 1886.



Tribunal do Júri: cadeira do presidente, do advogado, do promotor, do acusado e dos sete jurados

10
50
ria
li-

ria: livro centenário de processos do TJ

PUBLICADO
02/27/03/07
SEÇÃO II PÁG. 02



170
u

Crime da mala – O próximo ambiente é o Salão de Passos Perdidos, nome utilizado pela maioria dos tribunais para separar a entrada principal de um salão nobre, nesse caso, o Tribunal do Júri. As 16 colunas jônicas de granito, que vieram de Itu em carroças de roda de ferro, sustentam o salão e o prédio. Os capitéis são de bronze e os lambris foram esculpidos à mão pelos profissionais do Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo, que também fizeram todo o mobiliário (igualmente tombado pelo Condephaat).

À direita do Salão dos Passos está o terceiro núcleo cultural, com objetos decorativos (floreira, candelabros, tachos, ânfora, bacia, tachos) e os de uso do magistrado (escarradeira pintada à mão, colheres de prata de lei). No quarto núcleo, situado à esquerda do salão dos passos, ficam os objetos funcionais de um tribunal. Destacam-se antigas máquinas de escrever Remington, mimeógrafo, calculadoras, agulha para costurar os processos, coleiro elétrico, mata-borrão, datador e aparelho de videotexto.

O quinto núcleo, localizado no *hall* de acesso ao Tribunal do Júri, abriga duas exposições. O Crime da Mala exhibe em uma vitrine cópias dos documentos sobre famoso assassinato que abalou São Paulo em 1928 e fotos que mostram o baú usado pelo criminoso para guardar o corpo esquartejado da esposa, que seria enviado à Itália. Os documentos originais estão no Museu do Crime, localizado na USP. Há ainda um livro exposto, o Guia dos Jurados, de Manuel Viotti, regulamento de conduta que os julgadores deveriam ter durante o processo.

Outros espaços – No museu podem ser vistas também as becas usadas pelos advogados (jabor branco) e pelos promotores (jabor vermelho, simbolizando

o sangue derramado pelas vítimas), além do cálice de prata usado para guardar os votos dos jurados. O Acervo Histórico do Tribunal de Justiça mostra a foto do antigo Quartel de Cavalaria, demolido em 1918, e imagens do prédio em construção.

Além dos cinco núcleos temáticos, do acervo e do antigo plenário do Júri, localizados no piso da entrada principal, no segundo andar do prédio, o museu tem dois espaços no andar superior para exposições temporárias. Atualmente, podem ser vistas: O Judiciário Paulista e a Revolução Constitucionalista de 1932 e Palácio da Justiça – Marco Arquitetônico Paulista.

Claudeci Martins

Da Agência Imprensa Oficial

SERVIÇO

Museu do Tribunal da Justiça de São Paulo

Praça da Sé, s/nº (próximo à Estação Sé do Metrô)

Horário: de segunda a sexta-feira, das 13 às 17 horas.

Visitas monitoradas precisam ser agendadas pelos telefones (11) 3105-7533 ou 3107-6687. As visitas monitoradas, reconhecidas pelo MEC, servem de atividade extracurricular para alunos dos cursos de Direito.

PUBLICADO
DOI 27/03/04
SECAO II PAB 03



171
u

Desativado, Tribunal do Júri recebe visitantes

O Tribunal do Júri foi desativado em 1988 e seu plenário é utilizado para as palestras do museu, que fazem parte das visitas monitoradas. Todo o mobiliário está preservado. No palco fica a cadeira do presidente do júri (ao centro), do advogado (à esquerda), do promotor (à direita), dos sete jurados, do acusado (ladeado por policiais) e mais quatro cadeiras destinadas aos assistentes de defesa. Ao fundo do palco fica a cruz e no alto, os vitrais.

No teto da sala, destacam-se dois lustres, pesando 500 quilos cada. Os vitrais são decorados com a deusa Thémis, a balança e outros símbolos do Direito. Numa mesa, há selos, comendas e a carteira funcional do magistrado (substituta da vara como representação do juiz). Há bustos de nomes consagrados da magistratura, como Antonio Augusto Covello, Marrey Jr., Ibrahim Nobre e Basílio Machado (esculpido por Victor Brecheret).



Entrada principal : seis toneladas de ferro



A vara do juiz ordinário: relíquia do século 16

172
u



PUBLICADO
00227/03/07
SEÇÃO II PÁG 03

Entre as atrações, objetos ecléticos e documentos

Instalado, desde 1995, no 2º andar do Palácio da Justiça do Estado de São Paulo, o Museu do Tribunal organiza, preserva todo o acervo e promove exposições temporárias de temas variados. Na entrada estão expostas fotografias de personagens históricas, como a Marquesa de Santos, D. Pedro I, sua primeira esposa (Leopoldina) e a segunda (Amélia), presidentes da República e juizes.

A sala de exposição reúne objetos ecléticos e documentos de época referentes ao meio jurídico. As paredes e o teto são pintados à mão. Destaca-se a vara do juiz ordinário (símbolo máximo do magistrado eleito pelo povo e sem formação em Direito) por sua antiguidade (é do século 16), raridade e simbologia. Embora sem o escudo português da época colonial, é a única existente e mede 1,72 metro.

O porte da vara era obrigatório para o juiz ordinário quando andasse pela vila, sob pena de pagar multa de 500 réis. Essa é a explicação para a expressão "debaixo de vara", que significa a condução coercitiva de alguém à presença do juiz, lembra Maria Cristina Maia de Castro, funcionária do museu.

Urna e beca – Há diversos modelos de urnas, utilizadas no sorteio de jurados, e globos, usados para fazer a distribuição de processos. Integram a coleção

um cálice de 1874, para depósito de votos, sinetas utilizadas para pedir silêncio, livro de ouro, beca de 1942 (usada por advogados), colar de mérito do judiciário, cartas de alforria, máscara mortuária, coleção de obras de Direito produzidas pelos magistrados e tintureiros em prata.

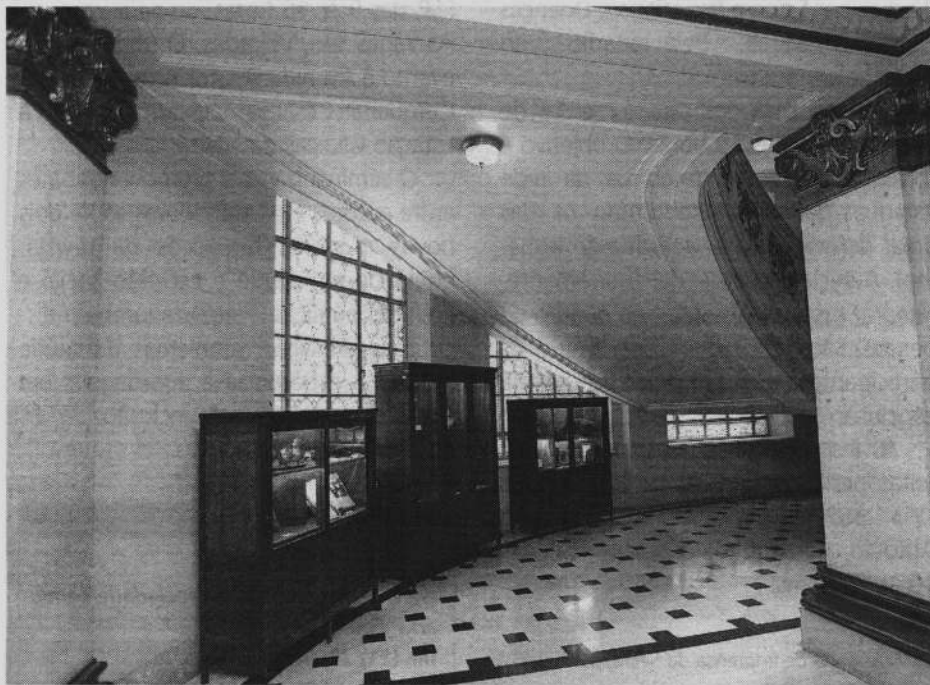
Uma curiosidade: o martelo (cujo nome correto é malhete), tão presente em filmes de julgamentos, nunca foi utilizado pelo tribunal. Destacam-se ainda os retratos em tamanho natural de Xavier de Toledo, Campos Salles, Bernardino de Campo e Duarte de Azevedo e as vestes talares completas de um desembargador, com beca e toga. "O ato de colocar a veste talar simboliza que o magistrado deixa de ser a pessoa física e assume a personificação da instituição", esclarece Maria Cristina.

Entre os documentos, está a publicação da Lei Áurea, de 13 de maio de 1888, com seus dois artigos, e um livro com mais de cem anos, onde estão anotados os processos. Há os testamentos de Santos Dumont, da Marquesa de Santos, de Diogo Antônio Feijó e do Barão de Iguape, Antônio da Silva. O Barão descreve como deveria ser enterrado: "corpo recomendado pelo pároco, conduzido por seis homens pobres, depois da meia-noite (...) e dispenso de toda a pompa e ostentação profana".

PUBLICADO
0027/03_04
FEÇÃO II PÁG 03



Salão dos Passos Perdidos, sustentado por 16 colunas de granito, com capitéis de bronze



Terceiro núcleo do Salão dos Passos: vários objetos e documentos do meio jurídico

PUBLICADO
BOF 27/03 04
SECÃO II PÁG 03



Cuiosidade: a máquina de costura usada para fazer uniformes de soldados constitucionalistas

Exposições temporárias destacam elementos históricos

Na exposição *O Judiciário Paulista e a Revolução Constitucionalista de 1932* estão documentos, armamentos, objetos utilizados durante a revolução e réplicas de fotos oficiais. Há baionetas, fuzil, espadas, cédulas financeiras, selos, granadas, capacetes e marmitas dos soldados.

Entre as curiosidades destacam-se a máquina de costura usada para fazer os uniformes; anéis e alianças da campanha do ouro para o bem de São Paulo; disco de acetato com músicas da revolução; o uniforme original de um soldado constitucionalista e cartazes.

Construção do prédio – No local há ainda outra mostra temporária, que conta a história do livro. Vai das primeiras inscrições em vasos de argila, na Mesopotâmia,

há 6 mil anos, passa pelos papiros (Egito, 5 mil anos), pictogramas em caule de bambu, papel (China, 105 a.C.), Johannes Gutenberg (imprensa) até a obra *Marília de Dirceu*, de Tomás Antônio Gonzaga, primeiro livro da Imprensa Régia, feito em 1808, no Rio de Janeiro.

A evolução da construção do prédio do Tribunal da Justiça pode ser observada na exposição temporária *Palácio da Justiça – Marco Arquitetônico Paulista*. As imagens e totens exibem as diferentes etapas da construção. Lá está a pá (colher de pedreiro) utilizada para assentar a pedra fundamental da construção, em 1920. Ac fundo, a decoração mostra como era um gabinete de época. Os móveis, todos tombados, vieram de varas, tribunais e cartórios de diversas localidades.